SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 15 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3362

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 103, DE 02 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 103, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, aprovada pela 22ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 140.000,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
22 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 100.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
880 001 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL
25 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

26 - 04.122.0401.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
880 001 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

28 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
880 001- RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
13 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -10.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

02 60 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

235 - 12.361.1209.2616.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB -130.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 - Recursos Próprios
888 011- RECURSOS DO PRÓ-ESTÁGIO - JAQUEIRA

Anulação (-) -140.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 02 de maio de 2023.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0D6F8EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONSEG/PE Nº 023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CONSEG/PE Nº 023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta no âmbito do CONSEG/PE o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, X do Estatuto Social,
Considerando, o disposto no Art. 241 da Constituição Federativa do Brasil, com o § 2º do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco;
Considerando, as disposições insertas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
Considerando, o disposto na Lei Federal 14.370, de 15 de junho de 2022 que institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário em âmbito nacional;
Considerando: a necessidade premente de fomentar a inclusão produtiva dos munícipes em situação de vulnerabilidade social, reduzindo os impactos sociais no mercado de trabalho, causados pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus responsável pela covid-19;
Considerando: as experiências já consolidadas acerca do Serviço Civil Voluntário junto à administração pública;
Considerando: que todos ganham com a implementação do Serviço Civil Voluntário, o agente voluntário selecionado, porque adquire experiência prática e enriquece seu currículo e a administração pública, porque recebe mão-de-obra gratuita e qualificada; e,
Considerando: a intenção do CONSEG/PE em estimular a participação espontânea de pessoas físicas interessadas em prestar serviços não remunerados aos Entes da Federação COnsorciados, nascida da responsabilidade social dos interessados, com foco prioritário na Ordem Pública em seu sentido mais amplo,

Faço expedir, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído no âmbito do CONSEG/PE o Serviço Civil Voluntário, que se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos pelos preceitos ora estabelecidos, através da presente Resolução.

Art. 2° Considera-se Serviço Civil Voluntário para efeito desta Resolução, a participação espontânea de pessoas físicas interessadas em prestar serviços não remunerados aos Entes da Federação Consorciados ao CONSEG/PE, nascida da responsabilidade social dos interessados.

Art. 3° O Serviço Civil Voluntário tem a finalidade precípua de promover ações integradas de cidadania, envolvendo a sociedade civil como agente de intervenção nas suas múltiplas formas de expressão; auxiliando o serviço público em atividades forenses e administrativas, contribuindo para construção/execução de políticas públicas de Segurança Cidadã, atuando de forma transversal nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico, Defesa Civil e Meio Ambiente.

Art. 4° A atividade voluntária instituída por força desta Resolução terá sempre caráter complementar e/ou acessório, nunca substitutivo da atividade fim, prerrogativa do serviço público, a ser exercido unicamente por quem detenha cargo público mediante qualquer forma de contratação, sob pena de flagrante ilegalidade e de diversos prejuízos à função pública.

Art. 5° O auxílio ao serviço público nas atividades forenses e administrativas, em áreas descritas no Art. 3° desta Resolução, deverá constar em Plano de Trabalho - PT, através de programas regulamentados pelo CONSEG/PE, que deverá contemplar claramente as atribuições, proibições e os deveres inerentes aos Prestadores do Serviço Civil Voluntário.

Art. 6° Constituem objetivos básicos do Serviço Civil Voluntário instituído por esta Resolução:

I - estimular o exercício da cidadania e da ação comunitária;
II - complementar e apoiar o trabalho comunitário espontâneo, organizado preexistente, bem como os que venham a ser formados;
III - interagir junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;
IV - assegurar aos Entes da Federação Consorciados a prática de uma política social produzida através da discussão direta com os diversos segmentos da comunidade organizada e/ou diretamente com os munícipes;
V - oferecer canais de interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa dos Entes da Federação Consorciados;
VI - dotar os Entes da Federação Consorciados de informações privilegiadas, visando instruir o seu processo decisório com base nas urgências mais cruciais das comunidades;
VII - integrar as ações executivas de Segurança Cidadã com áreas afins da municipalidade, especialmente da saúde, educação, meio ambiente, infra-estrutura, desenvolvimento econômico e obras públicas;
VIII - contribuir com o aumento dos índices de desenvolvimento humano, a partir da defesa dos elementos vitais da natureza, como a flora, a fauna, o ar, a água e as condições de salubridade essenciais à dignidade da pessoa humana; e,
IX - promover o recrutamento e o ordenamento do serviço civil voluntário de modo a integrar o voluntariado nas atividades de apoio ao desenvolvimento de programas sociais pretendidos pelos Entes da Federação Consorciados, em rigorosa consonância aos termos diciplinados pela Lei Federal nº. 14.370, de 15 de junho de 2022.

Art. 7° Aos Prestadores do Serviço Civil Voluntário a que se reporta a presente Resolução, incumbe:

I - coordenar parcerias entre os movimentos e organizações comunitárias e o poder público no intuito de buscar soluções para os problemas sociais identificados pela população;
II - empreender visitas programadas às áreas pré-estabelecidas, utilizando o método da abordagem, entrevistas e reuniões, com a finalidade de fortalecer vínculos de participação democrática entre os Entes da Federação Consorciados, suas casas legislativas e a comunidade;
III - integrar-se como elemento ativo do processo, às campanhas a serem encetadas no sentido de difundir a consciência dos direitos da cidadania e da reinclusão social;
IV - intermediar as relações administrativas que envolvam a participação de populares e/ou organizações populares e os Entes da Federação Consorciados e/ou suas casa legislativas;
V - realizar intervenções operacionais de campo em todas as áreas de interesse dos Entes da Federação Consorciados;
VI - propor aos Entes da Federação Consorciados e suas Casas Legislativas, ações providenciais e sanções, visando à preservação e defesa dosDireitos Humanos de uma maneira geral;
VII - exercer atividades profissionais ofertadas pelos Entes da Federação Consorciados no bojo de programas e projetos desenvolvidos no âmbito do CONSEG/PE
VIII - observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nas tarefas que lhe forem incumbidas;
IX - identificar-se, mediante uso de crachá, nas instalações da prestação dos serviços civis voluntários ou externamente quando a serviço voluntário dos Entesda Federação Consorcidos;
X - executar as atribuições constantes do Termo de Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
XI - justificar as ausências nos dias em que estiver acordado para a prestação dos serviços civis voluntários;
XII - respeitar as normas legais e regulamentares; e,
XIII - demais atribuições constantes no Plano de Trabalho e/ou projetos co-relacionados, concernentes à realização do exercício da cidadania que visem a ser redefinidas em atos administrativos pertinentes.

Art. 8° Caberá aos Entes da Federação Consorcidos definir o quantitativo dos Prestadores do Serviço Civil Voluntário que sempre estará condicionado às dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9° Fica autorizado pelos Entes da Federação Consorcidos os seguintes níveis/teto de contraprestação, em conformidade com a respectiva jornada de atividades disponibilizadas pelos próprios prestadores do serviço civil voluntário:

De 2h diárias até 4h diárias Disponibilizadas	*De 4h diárias até 6h diárias Disponibilizadas*	*De 6h diárias até 8h diárias Disponibilizadas*
Até 65% do menor vencimento padrão do Ente da Federação Consorciado	Até 100% do menor vencimento padrão do Ente da Federação Consorciado	Até 150% do menor vencimento padrão do Ente da Federação Consorciado

Art. 10 A prestação do Serviço Civil Voluntário será permitida a cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 11 A prestação do Serviço Civil Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão ao Serviço Civil Voluntário que deverá constar:

I - dados de identificação das partes;
II - as responsabilidades de cada uma das partes;
III - objetivo das atividades voluntárias;
IV - as proibições e os deveres inerentes aos Prestadores do Serviço Civil Voluntário;
V - declaração do Prestador do Serviço Civil Voluntário de plena e total condição de subsistência
VI - a possibilidade de rescisão unilateralmente a qualquer tempo;
VII - os dias e horários da prestação do Serviço Civil Voluntário; e,
VIII - o nome da seguradora e número da apólice contra acidentes pessoais ou de responsabilidade civil.

Art. 12 Durante a vigência do Termo de Adesão, os Prestadores do Serviço Civil Voluntário ficarão sujeitos à orientação e as normas internas da unidade na qual estiver prestando o Serviço Civil Voluntário no que tange a organização e desenvolvimento das atividades voluntárias, previamente estabelecida em Plano de Trabalho - PT.

Art. 13 A não observância das normas estabelecidas pela Administração do CONSEG/PE e pelos Entes da Federação Consorcidos, bem como, as transgressões disciplinares, acarretarão a imediata rescisão do Termo de Adesão, mediante a simples formalização de decisão.

Art. 14 Durante a vigência da prestação do Serviço Civil Voluntário, os prestadores da atividade voluntária estarão segurados contra acidentes pessoais ou de responsabilidade civil por danos contra terceiros.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento dos Entes da Federação Consorciados, vigentes ou proveniente de convênios de cooperação com entidades públicas e privadas a serem consignados nos respectivos Contratos de Programa.

Sede do CONSEG/PE, Recife - PE em, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito do Ente da Federação Consorciado Cupira
Presidente do Conselho de Administração do CONSEG/PE

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:419C401E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR

Pelo presente, em atenção ao disposto no art. 4°, VII da Lei Federal n° 11.107/2005, no Decreto Federal n° 6.017/2007 e conforme dispõe o seu Estatuto, ficam convocados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, os Entes integrantes deste Consórcio Público, a ser realizada no dia, data e local abaixo descritos, com a seguinte ordem do dia:
Data: 21 de junho de 2023.
Dia: Quinta-feira.
Forma: Presencial.
Horário: 09:00 hs
Local: Auditório da Cultura (antiga estação ferroviária).
Município: Sanharó/PE

PAUTA:
Prestação de contas do primeiro semestre de 2023;
Apresentação aos municípios dos objetos licitatórios concluídos para eventual adesão dos entes interessados;
Apresentação e discussão de novos objetos licitatórios a serem lançados;
Promoção de um curso teórico e prático sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos;
Demais assuntos relacionados aos interesses dos municípios consorciados.

Pesqueira-PE, 14 de junho de 2023.

EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
Prefeito do município de Poção
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:C011BE2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 047/2023 DISPENSA EMERGÊNCIAL NO 001/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, Em razão de Comprovação de Situação de Emergência. RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa FR TURISMO E RECEPTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.262.974/0001-44, no valor de Total de R$ 43.700,00(quarenta e tres mil e setecentos reais), para a Contratação de empresa para realização de serviços de Transporte Escolar, para atendimento aos estudantes do Município da Ilha de Itamaracá, no período de 90(noventa)dias, conforme Planilha Orçamentária e Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação, fundada no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 14 de junho de 2023.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CB34DDC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PORTARIA Nº 020/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 020/2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 013/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a Servidora **Maria de Lourdes Bezerra Araújo** inscrita no CPF sob o nº 717.094.014-00, Matrícula Funcional nº 2.159-8, investida no cargo de professora do ensino fundamental anos finais, Classe III, com especialização, Faixa Salarial a, carga Horária de 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 6º ECF 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 15 de Junho de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0FE09197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - HOMOLOGAÇÃO EXTRATO / EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - **CONTRATADA:** Maria Marta Mendes Ramos - **CNPJ**: 17.367.635/0001-24 - **VALOR:** R$ 130.364,00 - **CONTRATO:** 039/2023 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Junho de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1794AFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - HOMOLOGAÇÃO EXTRATO / EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - **CONTRATADA:** Brave Distribuidora Ltda - **CNPJ**: 43.892.634/0001-09 - **VALOR:** R$ 27.839,29 - **CONTRATO:** 040/2023 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Junho de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D58B43BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO PAJEÚ, INTERLIGANDO OS BAIRROS SÃO CRISTÓVÃO E SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE - **FUNDAMENTO LEGAL**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CONVENENTE) - UNIDADE: 264 - PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0010.1022 - ELEMENTO: 44.90.51 - GOVERNO DE PERNAMBUCO / SEDUH (CONCEDENTE) - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA: Nº 119/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 - **CONTRATADA**: CONSTRUTORA ANCAR LTDA inscrita no **CNPJ:** 00.758.756/0001-02 - **CONTRATO Nº:** 038/2023 de 02/06/2023 - **VALOR: R$ 3.875.126,82** (três milhões, oitoentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de Junho de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:57BD4A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, por meu intermédio da **Sua Presidente**, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação da Inexigibilidade de Licitação, cujo feito foi tombado sob o n° **IL 001/2023**, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, e precedido de manifestação da Assessoria Jurídica.

Afrânio – PE, 07 de junho de 2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:9FC7B6C3

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICÍPAL DE AFRÂNIO, pessoa Jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 01.721.892/000182. **CONTRATADA: FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA,** tendo em vista a **homologação em 30/05/2023** do resultado do **Processo Administrativo nº 003/2023**, **Dispensa Eletrônica n.º 003/2023 de 19/05/2023. Valor: R$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

Afrânio- PE, 14 de junho de 2023.

SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:DF1B7513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023

NOMEIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro Oficial do Município o Sr. **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 627.865.554-34.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Afrânio-PE, os servidores:
MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES – Matrícula 1417
DANIEL TELES DE SOUZA – Matrícula 4489
RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS – Matrícula 9347

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizado a convocar, além dos membros da comissão, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura e/ou técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, devendo ser encaminhada para a Câmara Municipal, para fins de publicidade.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 14 de junho de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5D30920B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 044/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023**. Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para a confecção e instalação de persianas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 06/06/2023. O presente processo foi considerado **DESERTO,** por não ter propostas apresentadas para o certame**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FEDB5B89

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA EMERGENCIAL N° 004/2023

Ratifica a Dispensa Emergencial n° 004/2023, PJ 004/2022, PA n° 052/2023. **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de MOTOBOMBA MONOFÁSICA 7.5 CV (220/380V), para atender as necessidades de abastecimento de água do Distrito de Barra das Melancias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Pessoa Jurídica:** COMERCIAL PADUA LTDA. **CNPJ n°:** 11.165.875/0001-60**. End:** Rua Francisco Rodrigues, 328, Centro, Afrânio - PE**. Valor Total: R$ 9.500,00.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6EA9E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 043/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2023**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada em prestação de serviços de IMPRESSÃO para a Secretaria Municipal de Educação, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **CLECIANO GOMES**

DAMASCENO PAPELARIA nos itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 043/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2023**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada em prestação de serviços de IMPRESSÃO para a Secretaria Municipal de Educação.Empresa VENCEDORA: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21)**. Homologado em: 26/05/2023.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8B68D341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 038/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, pelo Termo de Compromisso de nº 201900844-6, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 16/05/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no item 01 **e VRP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** nos itens 02 e 03 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 038/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, pelo Termo de Compromisso de nº 201900844-6, conforme solicitação expressa da mesma.Empresas VENCEDORAS: **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 09.537.181/0001-64) e **VRP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ: 39.911.183/0001-32). **Homologado em: 06/06/2023.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FC5144C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 006/2023 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE avisa aos interessados que fica **PRORROGADO** o **CREDENCIAMENTO n° 006/2023- Obj:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM: Ginecologia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Cirurgia Pediátrica, Anestesia Pediátrica, Nefrologia, Terapia Ocupacional, Pneumologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Nefropediatria, Neuropediatria, Psiquiatria Pediátrica, Ortopedia Pediátrica, Geriatria, Hepatologia e Hematologia – SAÚDE. **Período de: 15.06 a 14.07.2023**. **EDITAL:**www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8E0DD4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 008/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de EXAMES E PROCEDIMENTOS para atendimento aos usuários do SUS – SAÚDE. **Período: 15.06 a 14.07.2023**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D2ACF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.738.390/0001-89. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO no fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 020/2023, Pregão Eletrônico SRP: 007/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Valor Total R$ 19.337,50. Data da Assinatura: 05/05/2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde/

VINICIUS GERHARDT CONCEIÇÃO
PL Med Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D60A2919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 066/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** MARCIA ALAWANY ALVES DE CARVALHO, **CPF:** 067.650.353-54. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para realização de **CONSULTA ESPECIALIZADA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio. **Modalidade:** Credenciamento 006/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 90.396,00. **Data de Assinatura:** 15/05/2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Ordenador

MARCIA ALAWANY ALVES DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:26C3D0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 067/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** ANA MARIA SILVIA BILIO, **CPF:** 069.760.813-13. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para realização de **CONSULTA ESPECIALIZADA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio. **Modalidade:** Credenciamento 006/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 90.396,00. **Data de Assinatura:** 15/05/2023. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Ana Maria Silvia Bilio**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6672A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** BIOANALISES LABORATORIO DE ANALISES DIAGNOSTICAS LTDA, **CNPJ:** 07.931.342/0003-36. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realização de **EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio. **Modalidade:** Credenciamento 007/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 2.949.984,24. **Data de Assinatura:** 17/05/2023.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

HELIA FABIOLA BEZERRA CIRILO –
Bioanalises Laboratório de Análises Diagnósticos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3574003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 070/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FIALHO LTDA, **CNPJ:** 35.930.723/0001-78. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realização de **TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, RADIOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, AUDIOMETRIA EM CAMPO** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio. **Modalidade:** Credenciamento 005/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 7.038.847,20. **Data de Assinatura:** 01/06/2023.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Adriano Marques de Carvalho Filho LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5FDC2B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023, modalidade Tomada de Preços N° 005-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do muro lateral e parte dos fundos do Cemitério São Sebastião localizado as margens da PE – 149 do municipal de Agrestina/PE.**Empresa VENCEDORA**: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.219.949/0001-73**. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 12 de junho de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:50A085EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO N°. 061/2023. INEXIGIBILIDADE 022/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 061/2023. INEXIGIBILIDADE 022/2023. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: contratação da atração artística "VITOR VAQUEIRO" para apresentação nos festejos juninos do Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.972.590/0001-64**, pelo valor global de R$ 30.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 14 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:0E647735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 017/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE

CONTRATADA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W & M COMÉRCIO), inscrito no CNPJ/MF sob n° **22.265.371/0001-38**, situada a Rua Duque de Caxias, nº 81, Galpão 01, Capibaribe, São Lourenço da Mata- PE.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SR. WILSON MONTEIRO PRATES NETO.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal e que até o presente data 06 de junho, não foram atendidos.

O pedido foi encaminhado por e-mail nas datas 13 de Janeiro de 2023 e 17 de fevereiro de 2023, para fornecimento através do e-mail: wemcomercio.me@gmail.com.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em punição prevista no contrato assinado por vossa senhoria.

Agrestina/PE,06 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
Contratante

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:B43BA043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 28.820.255/0001-10, SITUADA A RUA: DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA, Nº 225, VILA RECREIO, LONDRINA- PR.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JULIANA CAROLINA ZANINELLI.

Objeto: Tem por objeto o ***Registro de preços para futura*** Contratação de empresa para a Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/202**.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de material de consumo e instrumental odontológico, e que até o presente, data 06 de junho, não foram atendidos.

O pedido foi encaminhado poe e-mail na data 24 de abril de 2023 para fornecimento através do e-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em punição prevista no contrato assinado por vossa senhoria.

Agrestina/PE, 12 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
Contratante

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:341FEAFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 017/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE

CONTRATADA: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCROTÓRIO E PAPELARIA EIRELI- EPP (SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI), inscrito no CNPJ/MF sob n° **31.059.319/0001-16**, situada a Rua Ananias Lacerda de Andrade, n° 68, Loja 01, Jardim Caetés, Abreu e Lima- PE.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra. MARIA DE FÁTIMA DO SANTOS.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal e que até o presente data 06 de junho, não foram atendidos.

O pedido foi encaminhado por e-mail na data 16 de novembro de 2022 e 06 de fevereiro de 2023 para fornecimento através do e-mail: shiftmc@outlook.com.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em punição prevista no contrato assinado por vossa senhoria.

Agrestina/PE, 06 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
Contratante

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:6F774C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2079 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito adicional especial para subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.024 de 08 de setembro de 2005, modificada pela Lei nº 1.549 de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso III, daLei Orgânicado Município de Agrestina, combinado com o art. 40, da Lei Federal 4.320 de 17 de março 1964 e a autorização contida no art. 8º da Lei 1.024 de 08 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 1.549 de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 não contemplou dotação para custear as despesas com subvenções sociais destinadas à Associação Comunitária de Barra do Chata;
CONSIDERANDO que a Associação Comunitária de Barra do Chata está em pleno funcionamento e atendendo aos seus objetivos estatutários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a custear as despesas com o pagamento de subvenção social à Associação Comunitária de Barra do Chata, que passa a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte codificação e fonte de financiamento:
20.12.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.12.10 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244 – Assistência Comunitária
082440808 – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos
082440808.2141 – Subvenção Social à Associação Comunitária de Barra do Chata..... R$ 42.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R$ 42.000,00
0.01.01 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências

Art. 2º. A abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
20.12.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.12.10 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
25.752.2501.2252.0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Eletrificação Rural..... R$ 42.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 42.000,00
0.01.01 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências

Art. 3º. O impacto orçamentária-financeiro resultante da aplicação deste decreto, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal da subvenção e o número de meses do ano e tem adequação com o art. 123, da Lei nº 1.520 de 26 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:49F4EDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023

Processo: 012/2023 Tomada de Preço: 002/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNCIIPAL DE ENSINO DE AGRESTINA/PE. Contratado: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇO E TÉCNICO inscrita no CNPJ/MF sob o n°07.878.284/0001-62. Valor Global do Contrato: R$ R$ 5778.395,31 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) Vigência do contrato 12 (doze) meses. Agrestina 12 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 12 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:EACC9D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 074, DE 12 JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre criação da Comissão de Avaliação Artística e Documental para o ciclo junino desta municipalidade, e dá outras providências.
.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação Artística e Documental para atender as finalidades da convocatória para o ciclo junino da municipalidade.

Art. 2º Designa para compor a comissão de que trata o artigo 1º os membros:

Lucas Henrique Alves Silva– Matrícula 200495
Teófila Deolinda Lucena de Souza – Matrícula 902021
Giliard Verçosa da Silva – Matrícula 9014441
Carlos André Verçosa da Silva – Matrícula 900963

Art. 3º A Comissão de Avaliação artística e documental atuará no sentido de atender as finalidades do edital de convocatória, em atenção ao que dispõe os princípios administrativos constitucionais, zelando pela transparência e legalidade dos atos de seleção.

Art. 4º Está portaria entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Água Preta/PE, 12 de junho de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:0F1427A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO

PROCESSO Nº 028/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 643.436,78 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

A sessão de videoconferência marcada para 14 de junho de 2023 às 10:00 (dez horas), por motivo de força maior, será 16 de junho de 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA

Águas Belas, 14 de junho de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:17EEB596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 032/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 032/2023.
Pregão Eletrônico N.º 009/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço e locação de estrutura de eventos e painel de led para as festividades realizado pela Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Valor Máximo Global: R$ 564.680,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 15/06/2023 às 07:00 horas até 27/06/2023 às 07hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 27/06/2023 às 07hs e 55min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 27/06/2023 às 08:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.b

Amaraji (PE), 14/06/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7312DCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.080, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICAFEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXAECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da união, até o valor de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais) no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à despesa de capital como Infraestrutura Urbana e Rural, Pavimentação Asfáltica, Iluminação Pública, Aquisição de Equipamentos, Segurança Pública, Mobilidade Urbana destinados ao fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município de Araripina - PE, de forma ordenada, sustentável e econômica, garantido a geração de emprego e renda, observada a legislação vigente, em especial as disposições da LeiComplementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de créditode que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias– ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167
da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargoso pagamento das prestações e demais encargos decorrente desta lei ou autorizado a vincularcomo contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráterirrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159,inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156,
nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidasem direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias àsamortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazerface aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
-Prefeito-

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:75CFA630

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de ornamentação, montagem, desmontagem de decoração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, para a realização do São João de Araripina 2023, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no edital.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.933.402/0001-02, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 443.420,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), referente aos itens de 01 a 07.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 14 de junho de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A5896369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE ARARIPINA 2023. **CONTRATO** N° 073/2023; Contratado: **ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS ME**, com sede na Rua José de Oliveira, nº 171, Bairro Alto Alegre, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.933.402/0001-02. Valor Contratado: **R$ 443.420,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).** Data de assinatura: 14 de junho de 2023. Terá vigência de 02 (dois) meses**.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de junho de 2023

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5F974D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
DISPENSA Nº 011/2023

Respaldado no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **M D DE CARVALHO SILVA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº. 29.790.027/0001-07**, para prestação de serviços especializados em mão de obra e serviços de construção civil para conclusão de reforma da estrutura predial onde será sediada a Unidade denominada EAP Sítio Santana, de acordo com Planilha Orçamentária, bem como Parecer Técnico emitidos pela equipe de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Araripina – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, com valor global de**R$ 31.048,79 (trinta e um mil, quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Araripina, 13 de Junho de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FA5C4FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROCESSOLICITATÓRIO PMA Nº 052/2023 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2023

RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROCESSOLICITATÓRIO PMA Nº 052/2023 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2023
O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas 1. Construtora M Brito & Cia LTDA. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1wPVbugPnlsNt6ySh-NX3HZHpbJMiHNS_?usp=share_link,bem como, anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, para o dia

23/06/2023 às 10:00 (nove) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/kme-irju-ujp, 13/06/2023.

AILDO BIZERRA
Secretario de Dsenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:B636E654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007/2023 PROCESSO N° 033/2023

O Gestor da Secretaria de Turismo e Eventos resolve neste ato RETIFICAR a publicação de 13.04.2023, onde se lê R$ 183.021,00 (cento e oitenta e três mil, vinte e um reais) leia-se R$ 289.981,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais) logo:
O Gestor da Secretaria de Turismo e Eventosno uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação do Município de Arcoverde e parecer jurídico, Resolve ACOLHER os termos do referido parecer jurídico originário no bojo do presente INEXIGIBILIDADE PMA N° 007/2023, PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 033/2023, cujo OBJETO compreende: Contratação de serviços especializados para a decoração das festividades comemorativas alusivas ao São João da cidade localizado na praça Winston Siqueira e largo Antônio Franklin Cordeiro, sendo: Portais de diversos tamanhos, locação de estandes para artesanato e bares, além de outras peças decorativas de acordo com o tema, no município de Arcoverde – PE. CNPJ/MF n° 11.700.126/0001-95 pelo valor R$ 289.981,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Arcoverde-PE 14/06/2023

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:6146FD69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 14 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO - N° 033/2023
INEXIGIBILIDADE – Nº 007/2023
CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATADO: CINA- CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE, estabelecida na Rua Aprígio Estevão Tavares n° 64, Centro, Arcoverde-PE, CEP : 56.506-650, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.126/0001-95

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a decoração das festividades comemorativas alusivas ao São João da cidade localizado na praça Winston Siqueira e largo Antônio Frankling Cordeiro , sendo: Portais de diversos tamanhos, locação de estandes para artesanato e bares, além de outras peças decorativas de acordo com o tema, no município de Arcoverde – PE.

PREÇO: O preço da contratação para a execução dos serviços será da ordem de **R$ 289.981,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais).** Pelos serviços completos do artista Suedson Neiva, é condizente com o praticado no mercado.

PRAZO: O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo de 05 de Julho, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO
23.695.1301.2.9090 – Coordenação e Execução das Festividades do Ciclo Junino de Arcoverde
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:39AC8CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA Nº 034/2023

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB.
Empresa contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Valor Contratado: por honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, ficando o montante estimado de R$ 2.154.030,69 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Arcoverde, 15 de maio de 2023

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:7B722668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA Nº 035/2023

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA
Empresa contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Valor Contratado: por honorários advocatícios na proporção de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, ficando o montante estimado de R$ 1.266.155,85 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Arcoverde, 15 de maio de 2023

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:6E844A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA Nº 037/2023

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados visando à revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.
Empresa contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Valor Contratado: por honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres públicos.

Arcoverde, 15 de maio de 2023

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:83ADB4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA Nº 036/2023

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados visando à recuperação do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), majorado pelos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), Fator Acidentário de Prevenção (FAP), vinculados a contribuição ao RGPS e/ou ao RPPS em razão de recolhimentos/cobranças sobre verbas e rubricas que não compõe a base de cálculo previdenciária.
Empresa contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Valor Contratado: por honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres públicos.

Arcoverde, 15 de maio de 2023

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:A969287F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Oleo Diesel s10 e Etanol, visando atender as necessidades do Município de Arcoverde.

Empresa contratada: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LIMITADA CNPJ Nº 10.583.052/0001-91.

Do valor: Serão conforme valor disposto no momento do abastecimento na bomba sendo efetuado em cima do valor dentro de duas casas decimais: 2% de desconto, respeitando os limites estimados para cada secretaria.

Arcoverde, 26 de maio de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA FREIRE
Secretário de Serviços Públicos

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

FERNANDO ANTÔNIO TENÓRIO OLIVEIRA
Diretor de Rendas e Tributos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura e Comunicação

ANTÔNIO GIBSON QUIRINO SIQUEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretário de Administração

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:0335BADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Oleo Diesel s10 e Etanol, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde.

Empresa contratada: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LIMITADA CNPJ Nº 10.583.052/0001-91.

Do valor: Serão conforme valor disposto no momento do abastecimento na bomba sendo efetuado em cima do valor dentro de duas casas decimais: 2% de desconto, respeitando os limites estimados para o respectivo Fundo para o período de 12 meses.

Arcoverde, 26 de maio de 2023

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:E61CB2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 023/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Oleo Diesel s10 e Etanol, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arcoverde.

Empresa contratada: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LIMITADA CNPJ Nº 10.583.052/0001-91.

Do valor: Serão conforme valor disposto no momento do abastecimento na bomba sendo efetuado em cima do valor dentro de duas casas decimais: 2% de desconto, respeitando os limites estimados para o respectivo Fundo para o período de 12 meses.

Arcoverde, 26 de maio de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:F7543951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Oleo Diesel s10 e Etanol, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde.

Empresa contratada: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LIMITADA CNPJ Nº 10.583.052/0001-91.

Do valor: Serão conforme valor disposto no momento do abastecimento na bomba sendo efetuado em cima do valor dentro de

duas casas decimais: 2% de desconto, respeitando os limites estimados para o respectivo Fundo para o período de 12 meses.

Arcoverde, 26 de maio de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:4FFCE520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO - INEX 009/2023

RECONHEÇO e RATIFICOo**Processo Administrativo nº 0017/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023**que tem como Objeto:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 46.654.544/0001-78, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA SEGUINTE ATRAÇÃO: RAPHAELA SANTOS**, durante o São João no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 26de junho de 2023, valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Barra de Guabiraba, 15 de junho de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:BB6D1857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – PROC. Nº 09/2023 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECIVES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 06/2023 – Proc. Nº 09/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14,** com o valor total de **R$ 1.540,00** e **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 37.220.733/0001-41,** com o valor total de **R$ 105.097,56**; OBJETO: **Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município**,

Barreiros, em 14 de junho de 2023

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:93CFF2E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 054/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente JULIA MARIA MUNIZ, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo GABRIEL LEÔNCIO DO NASCIMENTO, falecido em 16/01/2022, matrícula n° 70.404, Admissão em 11/01/1986, anteriormente ocupante do cargo de 'VIGIA', na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, 58, inciso I, e 59, inciso I e 61-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, 16 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de junho de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:007D96A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Designa Secretário da Junta de Serviço Militar no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **ALMIR DE BRITO CAVALCANTI,** inscrito no CPF (ME) nº 052.738.374-05, como Secretário da Junta de Serviço Militar, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:DCD6967F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 70/2022. Processo Nº: 027/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa

especializada no fornecimento serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social. Empresa contratada: DORNIVAL RODRIGUES CONSTANTE - CNPJ: 01.537.393/0001-30.Vigência: 28/04/2023 a 27/10/2023.Valor unitário Suprimido no item 5 do contrato original: R$ 1,35.

Belo Jardim, 15 de junho de 2023.

JOSÉ HILDO DE MACEDO.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:1948F83F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NA SEDE E NO DISTRITO DE SÃO CAETANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.** Julgamento: **Empreitada de Preço Global.** Valor máximo aceitável para os serviços: **R$ 1.445.678,95 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Local e data da Sessão de Abertura: 14/06/2023 às 11:00 horas**. Data Limite para cadastro: **09/06/2023 às 13:00 horas**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia 26 de maio de 2023

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:1661FAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO– INEXIGIBILIDADE N.º 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 035/2023 OBJETO: Contratação de apresentação artística em favor da empresa: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, CNPJ: 30.784.578/0001-47, detentora dos Direitos da atração musical ELIANE, A RAINHA DO FORRÓ, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2023. O Pregoeiro comunica que **ONDE SE LER**, "Que irá se apresentar no dia: 18/06/2023, pelo valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)". **LEIA-SE** "Que irá se apresentar no dia: 18/06/2023, pelo valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)". Ficam inalterados os demais termos da publicação de homologação, realizada no Diário oficial do Município em 14 de junho de 2023, Edição 3361.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:11717AE5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 201/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de confecção de fardamento. Empresa: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA, CNPJ: 03.851.189/0001-14. Valor do contrato: R$24.542,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:18876B91

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 204/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB. CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$4.750,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2AE4AC29

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 205/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, painéis de led e gerador, para atender o calendário de eventos e apoios do município de Bezerros/PE. Empresa: LUIZ FELIPE SALVADOR SILVA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CNPJ: 35.016.991/0001-85. Valor do contrato: R$301.300,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1DB1A5E0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 206/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, painéis de led e gerador, para atender o calendário de eventos e apoios do município de Bezerros/PE. Empresa: OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 31.500.304/0001-41. Valor do contrato: R$26.996,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7F0A4DFC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 207/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB. CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$5.986,94

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C17179E2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 209/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma da Escola Nelson Castanha, inclusive implantação de sala de aula – ECIM no distrito de Encruzilhada, Bezerros/PE. Empresa: UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.719.929/0001-26. Valor do contrato: R$49.848,34.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B922F9CA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 210/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em 03 (três) vias no distrito de Boas Novas, município de Bezerros/PE. Empresa: PLANA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 45.315.233/0001-11. Valor do contrato: R$92.576,65.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F8053C44

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 211/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. Empresa: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.061.770/0001-14. Valor do contrato: R$521.000,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3B5D9EEE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. Empresa: RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA. CNPJ: 04.960.429/0001-81. Valor do contrato: R$111.748,90

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2FF3FF43

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 214/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. Empresa: F L DA SILVA NETO LTDA. CNPJ: 19.438.368/0001-64. Valor do contrato: R$42.846,25

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:CDC166DF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 215/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de cabine sanitária para eventos, compreendendo os serviços de instalação/desinstalação, limpeza de cabines todos os dias do evento e transporte para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 03.859.984/0001-59. Valor do contrato: R$291.050,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E83655FB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 216/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reguladores de fluxo, segurança desarmadas e bombeiros civis para atender o Calendário de Festividades exercício de 2023. Empresa: PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ: 33.930.039/0001-67. Valor do contrato: R$6.225,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B67481B5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 220/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, painéis de led e gerador, para atender o calendário de eventos e apoios do município de Bezerros/PE. Empresa: LUIZ FELIPE SALVADOR SILVA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CNPJ: 35.016.991/0001-85. Valor do contrato: R$142.300,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4E68D705

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 221/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. Empresa: RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA. CNPJ: 04.960.429/0001-81. Valor do contrato: R$103.444,11

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:127B2629

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 222/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. Empresa: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.061.770/0001-14. Valor do contrato: R$137.175,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3825F6EF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 227/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reguladores de fluxo e bombeiros civis para atender o calendário de festividades exercício 2023/2024 e demais eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias/Prefeitura do município de Bezerros/PE. Empresa: FABIOLA PEREIRA DE FREITAS. CNPJ: 21.304.311/0001-14. Valor do contrato: R$78.500,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E3F4DDD8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 234/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva do projeto musical Jorge de Altinho. Empresa: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME. CNPJ: 18.826.789/0001-08. Valor do contrato: R$90.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6504E1A7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 247/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023. Patrocinadora da Cota de Patrocínio para realização do São João do Sítio à Cidade. Empresa: ROMERO FARMÁCIA LTDA. CNPJ: 02.617.932/0001-03. Valor do contrato: R$5.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6007C856

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 257/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa: JOSÉ ANTONIO MONTEIRO DA SILVA. Valor do contrato: R$1.395,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D3A4D404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material

médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Itens 1, 21, 66, 104, 105, 193: Cirúrgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R$ 21.630,00; Itens 23, 45, 91, 97, 99, 110, 117, 120, 123, 142, 143, 144, 163, 164, 165, 166, 168, 194, 197, 202, 203, 204, 205, 206: Csmed Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.587.791/0001-48, pelo valor de R$ 141.425,20; Item 201: Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 19.316.524/0001-14, pelo valor de R$ 14.040,00; Item 215: Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R$ 30.000,00; Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214: Líder Med Distribuidora. CNPJ: 41.516.065/0001-71, pelo valor de R$ 1.872.474,30; Itens 11, 24, 25, 28, 70, 76, 90, 107, 108: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R$ 41.603,90; Itens 46, 84, 88, 89: Staff Medical Distribuidora Eireli. CNPJ: 24.262.316/0001-10, pelo valor de R$ 15.523,50.

Bom Jardim, 14 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária Interina Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:336EB3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00038/2023. Processo Nº: 00056/2023. CPL. Serviço. Contratação da dupla Sirano e Sirino para apresentaçãoa ser realizada no dia 29 de junho de 2023 às 22h00min no Distrito de em decorrência da realização das festividades juninas do Município do Bom Jardim- PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 09.078.427/0001-87. Valor R$ 60.000,00.

Bom Jardim, 13/06/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:66DD7FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00015/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 00015/2023 PROCESSO Nº 00021/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE.** A Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação. Licitante declarado habilitado: NAELSON DA SILVA TOMAZ - CPF: 113.122.914-27,por ter atendido a todos os requisitos, conforme determinação no edital.

Bom Jardim (PE), 12 de junho de 2023.

SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:588D2657

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - PM

Contrato Nº 066/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00037/2023. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 - SRP. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, destinado à Secretaria de Finanças, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA. CNPJ: 05.605.752/0001-08, Valor Contratado: R$ 3.000,50 (três mil reais e cinquenta centavos) mensal, perfazendo um valor global de R$ 36.0006,00 (trinta e seis mil e seis reais)) Data da Assinatura 30/05/2023. Vigência até 30/05/2024.

Bom Jardim/PE, 30 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:512D638B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - PM

Contrato Nº 055/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2023. Inexigibilidade Nº 0024/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Dupla Iguinho e Lulinha para apresentação de show artístico em decorrência das Comemorações dos 152 anos de Emancipação Política do Município do Bom Jardim- PE. Contratada: IL SHOWS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08. Valor Contratado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência até 23/07/2023.

Bom Jardim/PE, 23 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FB1E1F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - PM

Contrato Nº 063/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0049/2023. Inexigibilidade Nº 0032/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Banda Avine Vinny para apresentação de show artístico em decorrência das Comemorações dos 152 anos de Emancipação Política do Município do Bom Jardim- PE. Contratada: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.661.405/0001-88. Valor Contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência até 23/07/2023.

Bom Jardim/PE, 23 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C6DB5568

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - PM

Contrato Nº 068/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00053/2023. Inexigibilidade Nº 00035/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Cantora Valda Sedícias para apresentação de show artístico em decorrência da realização do Arraiá do Servidor do Município do Bom Jardim- PE. Contratada: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência até 07/08/2023.

Bom Jardim/PE, 07 de junho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:818369E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do Contrato n° 232/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 063/2022 – Pregão Eletrônico n° 035/2022. **TROCA DE MARCA** pelo presente instrumento de acordo com aprovação do setor requisitante, segue a troca de marca dos itens 18, 84, 87, 96 e 256, tendo em vista que as marcas informadas não estão produzindo os medicamentos supracitados, e para evitar constrangimento e prejuízos, foi decidido propor a troca de marca CARCI para a marca PHARLAB, almejando a satisfação total do município diante dos valores vigentes. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05**.

BONITO, 08 DE MAIO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:304E21C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção à Lei Federal nº Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o Processo Licitatório nº 032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Município de Bonito/PE. Resolve REVOGAR o Processo Licitatório supramencionado, tendo em vista interesse público após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para inclusão dos carros adquiridos recentemente pelo Fundo Municipal de Saúde, havendo a necessidade de alteração do Termo de Referência em conforme com Art. 49, da Lei 8.666/93 e Art. 50 do Decreto Federal 10.024/2019.

13 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9DEA787F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 020/2023. **Pregão Eletrônico: 014/2023** **Objeto:**Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento parcelado de material de construção diversos destinados a Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus-PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.975.441,30(três milhões e novecentos e setenta e sete cinco mil e quatrocentos e quarenta e um mil e trinta centavos):**GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS**(14.805.107/0001-11) no valor total de R$4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP**(37.227.550/0001-58) no valor total de R$1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais).**JANE K S SILVA ME**(12.775.154/0001-34) no valor total de R$852.646,50 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49.464.926/0001-27) no valor total de R$2.915.435,90 (dois milhões e novecentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**(14.018.000/0001-23) no valor total de R$ 201.656,90 (duzentos e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Brejo da Madre de Deus, 14 de junho de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0442D002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 – PROCESSO Nº 052/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show do **CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA** no valor de **R$: 170.000,00,** para uma apresentação no dia 30 de julho de 2023; pela empresa **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA**, CNPJ: **26.337.395/0001-06**, por empresário exclusivo. Em comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2023. **CONTRATO N° 069/2023- Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023.

Buenos Aires/PE, 14 de junho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EC9DF5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

PROCESSO N.º 038/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 023/2023 **REGISTRO DE PREÇO Nº** 010/2023 - **Objeto**: futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque-PE e suas secretarias. **Valor Máximo: R$ 771.042,02** (setecentos e setenta e um mil, quarenta e dois reais e dois centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 15 de junho de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 30 de junho de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 30 de junho de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 14 de junho de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0D2A8BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO N.º 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

Objeto: Presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque, com fornecimento parcelado. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 05/06/2023. Preços registrados: Empresas: **DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ: 24.419.569/0001-54, R$ 13.625,50. **FERRUDD COMERCIAL LTDA** CNPJ 03.036.083/0001-67, R$ 50.190,00. **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA** CNPJ 30.084.616/0001-84, R$ 224.800,00**. G H P S BARRETO** CNPJ 27.103.616/0001-44, R$ 88.620,50. **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** CNPJ 36.521.392/0001-81. R$ 42.300,00**. GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ 11.427.407/0001-16. R$ 14.800,00**. I. L. MENDES JUNIOR LTDA** CNPJ 17.184.211/0001-24. R$ 30.732,00**. IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** CNPJ 20.081.724/0001-14. R$ 150.620,00**. IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**, CNPJ 29.889.263/0001-85. R$ 142.166,05**. LDC TECNOLOGIA LTDA** CNPJ 48.378.321/0001-50. R$ 99.400,00**. MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ 41.043.317/0001-92. R$ 92.900,00**. O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** CNPJ 05.372.103/0001-04. R$ 285.353,00**. QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** CNPJ 41.371.468/0001-70. R$ 35.870,00**. SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** CNPJ 08.784.976/0002-95. R$ 54.080,20**. SUPERAR LTDA** CNPJ 13.482.516/0001-61. R$ 107.869,35**. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ: 20.008.831/0001-17. R$ 333.630,22**. W C R – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI,** CNPJ: 41.033.521/0001-22. R$ 15.939,00**.**

Buíque, 14 de junho de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:334C9C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO N.º 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de identificação civil (IITB), com instalação e treinamento de servidores, com fornecimento parcelado. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 05/06/2023. Preços registrados: Empresas: **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA,** CNPJ: 07.197.678/0001-55, R$ 108.600,00**.**

Buíque, 14 de junho de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:69095D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 094/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LEILA MARIA DE CARVALHO SANTOS, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2023 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL- SMDS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AC0C622E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.358 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 10.580.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando

em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** e da **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS**, no valor de R$ 10.580.000,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 126	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	8.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 656	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**85 - ARTICULANDO COM A SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**2.276 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTICULANDO COM A SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 593	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 163	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.580.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 130	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	8.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**1.185 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 383	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**43 - CONSTRUINDO JUNTOS**	
Ação:	**2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 451	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**4.74 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 162	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	465.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 161	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	179.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.506.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 10.580.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.05.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de maio de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A810DFE3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.362 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, em favor do GABINETE DO PREFEITO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO PREFEITO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 23	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 462	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 150.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**35 - TRANSPORTE DE APOIO**	
Ação:	**8.31 - GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA**	
Despesa 94	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 590	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 150.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.05.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de maio de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2B1E6D92

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.364 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 5.440.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de R$ 5.440.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 169	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	3.640.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 391	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**205 – GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Despesa 622	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 5.440.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.381 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 582	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 513	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	590.000,00
Despesa 514	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	50.000,00

Unidade	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação**

Orçamentária:	**Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.370 - AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO FUNDEB**	
Despesa 522	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 13 - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) -	1.000.000,00
Despesa 523	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 38 - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - Demais Despesas -	1.000.000,00
Despesa 524	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 426	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	500.000,000

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 545	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 5.440.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.06.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:63761F5E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.365 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$9.000,00 em favor da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	**31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**364 - Ensino Superior**	
Programa:	**151 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Ação:	**0.35 - ENCARGOS COM O PASEP DA FACULDADE**	
Despesa 201	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca)	9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 9.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**364 - Ensino Superior**	
Programa:	**154 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR**	
Ação:	**4.195 - PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**	
Despesa 218	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 9.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.06.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EAE47C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 030/PMCSA-SMPROS/2023. **Processo Licitatório** nº 059/PMCSA-SMPROS/2023. **Processo Administrativo** n° 105/PMCSA-SMPROS/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Apresentação Artística. – **Descrição do Objeto:** Contratação da empresa **AR2 Produções e Eventos LTDA,** detentora exclusiva dos direitos de representação em qualquer parte do território nacional e internacional, do artista Vitin do Acordeon, cujo a apresentação artística será realizada no dia 30 de junho de 2023 no Município do Cabo de Santo Agostinho para as comemorações do São João da Inclusão dos Idosos. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93. **Contratada: AR2 Produções e Eventos LTDA,** CNPJ/MF n° 20.470.793/0001-10, com sede na Rua Tacaete, s/n, quadra H lote 004, Cordeiro, Recife/PE, CEP. 50.721-730**. Valor Total:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2023.

ANDRÉIA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:6BD5F91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/FMS/2023

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **13/06/2023** Edição Nº 3360, Código Identificador 8AB49E7D no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS 2 - DISPUTA AMPLA. PELO VALOR TOTAL DE R$ 290.096,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).

LEIA-SE:
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS 2 - DISPUTA AMPLA. PELO VALOR TOTAL DE R$ 288.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2023

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:6175127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/PMCSA - SME/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 058/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 092/2023, **Processo Licitatório nº** 051/PMCSA - SME/2023, **Dispensa nº** 004/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de veículos - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação e Empresa especializada na locação de veículos, tipo ônibus, em caráter emergencial, para realização das rotas do transporte escolar, a fim de atender aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** JOSÉ MARCELO DA CUNHA TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.596.780/0001-54, com sede na ROD PE - 37, 2980 - Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.505-005. **Valor total**: R$ 84.000,00. **Vigência:** 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de maio de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:2333103F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/PMCSA - SME/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 045/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 199/2022, **Processo Licitatório nº** 111/PMCSA - SME/2022, **Concorrência nº** 005/ PMCSA - SME/2022, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia Especializada na Construção de uma creche proinfância tipo 2 localizada na Rua José Antonio da Silva, Ponte dos Carvalhos "Bom Conselho", através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0.079.526/0001-09, com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, 11, Pq. Jabuti, Eusébio/CE, CEP: 61766-680 - BR 116, Km 19. **Valor total**: R$ 3.673.128,19. **Vigência:** 08(oito) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de março de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:BF0DA1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/PMCSA – SME/2023EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/PMCSA – SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **contrato nº** 047/ PMCSA – SME/2023, **Processo Administrativo nº** 294/2021, **Processo Licitatório nº** 144/PMCSA - SME/2021, **Pregão Eletrônico nº** 091/ PMCSA – SME /2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste contrato aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** MOVEPLAST INDÚSTRIAS DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, com sede no Lot. Palmares, SN, Lote 06, Qd. 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo - AL, CEP: 57.100-000. **Valor total**: R$ 354.641,14. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de abri de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:2A4E42E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/PMCSA – SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 080/ PMCSA – SME/2023, **Processo Administrativo nº** 188/2022, **Processo Licitatório nº** 109/PMCSA - SME/2022, **Pregão Eletrônico nº** 061/ PMCSA – SME /2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de mobiliário e equipamentos para escola modelo nova ponte, centro de Educação Infantil Nova Ponte e Centro de Educação Infantil Nova Era, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e demais servidores, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste

Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com Avenida A Nº4165 Sala 307 Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo De Santo Agostinho – PE, CEP: 54.522-005. **Valor total**: R$ 181.896,80. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:2EB9BE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/PMCSA – SME/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/PMCSA – SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 046/ PMCSA – SME/2023, **Processo Administrativo nº** 294/2021, **Processo Licitatório nº** 144/PMCSA - SME/2021, **Pregão Eletrônico nº** 091/ PMCSA – SME /2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste contrato aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, 640, loja 0000, Prado, Recife-PE, CEP: 50.751-315. **Valor total**: R$ 753.253,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de abri de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:1A6EA2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMCSA – SMI - SMCRSP- - SMGOP - SMPMA - SMAJ/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente , por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 073/ PMCSA – SMI - SMCRSP - SMGOP - SMPMA - SMAJ/2023, **Processo Administrativo nº** 003/2022, **Processo Licitatório nº** 002/PMCSA - SMI - SMCRSP-SMCRSP - SMGOP - SMPMA - SMAJ /2023, **Pregão Eletrônico nº** 001/ PMCSA – SMI -SMCRSP - SMGOP - SMPMA - SMAJ /2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição ar-condicionado, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. **Empresa:** M FELIPE GALVÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30, com sede na Rua das Orquideas Qd 03 Lt 01, Sala 02, Goiania-Go , Cep: 74391070. **Valor total**: R$ 23.899,98. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de março de 2023.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EBENEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS
Secretária Municipal de Orçamento Participativo.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:DCC6933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 031/PMCSA-SMDET/2023. **Processo Licitatório** nº 060/PMCSA-SMDET/2023. **Processo Administrativo** n° 108/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do Cantor Ricardo Lima, para a participação - feira do milho 2023, evento que acontecerá no Patío do mercadão do Cabo de Santo Agostinho, dia 17 de junho de 2023, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** Ricardo Alexandre de Oliveira Lima Júnior, CNPJ: 27.859.150/0001-01, com sede na Rua Ver. Alderico Marques da Silva, n° 11, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54515-340. **Valor Total:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2023.

EDUARDO CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:4B2D3741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado a manutenção dos prédios pertencentes a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE durante o exercício de 2023. Empresas vencedoras valor total: R$168.852,03 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), sendo: **LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº04.331.009/0001-36 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38 e 39 no valor total de **R$161.608,83** (cento e sessenta e um mil e seiscentos e oito reais e

oitenta e três centavos); **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº39.500.536/0001-01 com o lote: 37 no valor total de **R$2.853,20** (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); e **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº43.392.983/0001-61 com o lote: 30 no valor total de **R$4.390,00** (quatro mil e trezentos e noventa reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 14 de junho de 2023

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9246777D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 265/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **EDENILSON SANTOS DA SILVA,** inscrito no CPF nº 108.280.684-61, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 011/2023, de 05 de junho de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **EDENILSON SANTOS DA SILVA,** no Cargo de Professor Ensino Fundamental II – Educação Física, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:53AF23FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 266/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2023 de 05/06/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/06/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2023 de 05/06/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/06/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 067/2023 com a Senhora **VITÓRIA OTONIELA GONÇALVES DE MELO**, CPF nº 112.681.674-44 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA NASF, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 14 de junho de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9CEFB15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 267/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2023 de 05/06/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/06/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2023 de 05/06/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/06/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 068/2023 com a Senhora **CÍCERA SOBRAL ARAUJO ALMEIDA**, CPF nº 059.040.044-43 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, podendo ser lotada no CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) e nas UBS's, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 14 de junho de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F28D7ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 268/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2023 de 05/06/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/06/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2023 de 05/06/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/06/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 069/2023 com a Senhora **SILVÂNIA MACÊDO DE LIMA**, CPF nº 103.244.224-74 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 14 de junho de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco. Cachoeirinha, 14 de junho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:AD8CD46A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC

Nat.: Compras

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

CONTRATO Nº 018/2023.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RIRAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES – AGROCOPE
CNPJ nº 40.574.206/0001-40
Valor Contratado de R$: 208.725,00 (duzentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DATA DAS ASSINATURAS:30/05/2023.
VIGÊNCIA:30/05/2023 À 31/12/2023.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. No horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 29 de maio de 2023.

ELIARKE SALES DE LUCENA
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:B65A0554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 04/2023-Pregão Eletrônico nº 01/2023, Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral em Garrafões de 20L, em regime de comodato, e em garrafas de 500 ml, segundo abaixo descrito, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (ANEXO I).**
Empresas vencedoras valor total: R$449.015,41(quatrocentos e quarenta e nove mil e quinze reais e quarenta e um centavos):M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS(43646705000193) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$449.015,41 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinze reais e quarenta e um centavos).
Item fracassado:3

CAMARAGIBE - PE, 14de JUNHOde 2023

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D1C6E6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2023.
PROCESSO Nº 004/2023

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a composição de cestas básicas par atender usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. Contratada: POLAR COMNÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 29.446.528/0001-70. Valor: R$ 1.053.876,00. Vigência. 15.05.2025 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 15 de maio de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:20ABA9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA de CNPJ Nº 03.789.296/0001-60**. Valor total R$ 62.172,00 (Sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais)**.** Data de assinatura do contrato: **09/06/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 09 de junho de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:68E9EB36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1093/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1093/2023.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS PARA EXTINÇÃO DE DÉBITOS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA."

O Prefeito do Município de Carnaíba, JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O crédito tributário inscrito em dívida ativa do Municipio de Carnaíba poderá ser extinto, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:
I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus; e
II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.
§ 1º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
§ 2º O Município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento.
§ 3º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2.º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º O procedimento administrativo destinado à formalização da dação em pagamento compreende as seguintes etapas, sucessivamente:
I - Recebimento da proposta;
.
II - Instrução da proposta;
III - avaliação do bem ofertado;
IV - Análise do interesse e da viabilidade da aceitação;
V - Lavratura e registro da escritura com extinção parcial ou integral dos créditos abrangidos pela dação, e das ações a eles relativas.
Art. 3º O interessado na dação protocolará requerimento de oferta endereçado ao Chefe do Poder Executivo, que conterá e será instruído com as seguintes informações e documentos:
I - Nome e qualificação do doador e, quando se tratar de terceiro, do anuente devedor;
II - Indicação do crédito que pretende extinguir;
III - localização, dimensões e configurações do imóvel ofertado;
IV - Título de propriedade;
V - Certidão vintenária com indicação de ônus de qualquer espécie;
VI - Certidão do cartório distribuidor de protesto da comarca, abrangendo os últimos cinco anos;
VII - certidões de distribuição de feitos na justiça federal e na estadual da Comarca de Carnaíba, incluindo-se o foro central e distrital do Município, nos últimos cinco anos e certidões de "objeto e pé" dos feitos eventualmente apontados;
VIII - declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará em recolhimento de débito que estiver sendo discutido em juízo, cujo processo será extinto, implicando, esse reconhecimento, em renúncia irretratável do direito de discutir, em qualquer esfera, a origem, o valor ou a validade do crédito em causa.
Parágrafo único. O requerimento de dação em pagamento de bens imóveis deverá ser submetido à análise da Procuradoria do Município e acompanhado de manifestações dos Secretários de Finanças e de Assuntos Jurídicos, será decidido pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A manifestação de interesse do Município se dará por Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser observado, levantamentos, investigações ou estudos, por comissão designada, com a finalidade de subsidiar a administração pública na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor.
§1º A comissão será constituída, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados nas Secretarias Municipais de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Habitação, Planejamento, Obras e Assuntos Jurídicos.
§2º O PMI será composto das seguintes fases:
I - Abertura, por meio de publicação de Portaria;
II - Autorização para a apresentação de levantamentos, investigações e estudos; e
III – avaliação do bem, seleção e aprovação.
§ 3º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:
I - Utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;
II - Interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;
III - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
IV - Compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.
§5º A comissão deverá emitir parecer quanto ao interesse público e valor demonstrada a motivação e princípios concretos no prazo de 30 (trinta) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Poder Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel, sua destinação prioritária e o valor econômico.

A Comissão poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
A Comissão poderá desde que justificada ser assistida assessoria técnica externa a depender de conhecimento técnico ou científico, considerando a complexidade na avaliação econômica do bem.
O assistente técnico será dentre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
§6º Uma vez concluída a avaliação, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de cinco dias.
a. Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de quinze dias.
b. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no §5.º poderá ser prorrogado, desde que justificado pela comissão, que submeterá ao Chefe do Poder Executivo o pedido.
Art. 5º Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o Chefe do Poder Executivo decidirá, em cinco dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.
Parágrafo único - O Departamento Fiscal deverá ser prontamente informado da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.
Art. 6º Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em quinze dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência e participação da procuradoria Municipal, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.
Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Carnaíba, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.
Art. 7º Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.
§ 1º O Cadastro Imobiliário adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.
§ 2º Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.
Art. 8º Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá emitir um certificado cujo valor de face será representativo de crédito em favor do devedor, para quitação de tributos devidos ao Município de Carnaíba, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante apurado na avaliação, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.
§1º Se o devedor não solicitar a emissão desse certificado, não haverá, em nenhuma hipótese, saldo credor ou valor a ser-lhe restituído, devendo renunciar a qualquer importância que porventura exceda ao valor da dívida atualizado.
§2º O regulamento de que trata o "caput" deste artigo conterá dispositivos que visam estabelecer:
I - o prazo máximo para o devedor solicitar a emissão do certificado;
II - o prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;
III - a unidade responsável pela emissão, controle e baixa do valor constante do certificado;
IV - A forma como será efetuada a quitação dos tributos;
V - O procedimento formal e o prazo a serem obedecidos pelo devedor para renunciar ao valor excedente, quando houver.
Art. 9º O devedor responderá pela evicção, nos termos do artigo 447 do Código Civil.
Art. 10. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, de 14 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito de Carnaíba

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:EF20CCCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA N° 101/2023

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito Municipal de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba-PE.

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o senhor **GUILHERME HENRIQUE MARQUES DA FONSECA** para o Cargo Comissionado – **DIRETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**– **Símbolo CC 4 -** Lotado no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **01.06.2023** revogando-se as disposições em contrário.

III - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Carnaíba-PE, em 14 de junho de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:C682FCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA N° 103/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA–** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 29 de maio de 2023 e retornando as suas funções em 29 de novembro de 2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 29.05.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:C591A823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA N° 104/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **Encerrar** o período de Licença Sem Vencimentos da servidora efetiva, concedida em 27 de maio de 2021, conforme Portaria nº 162/2021.

Art. 2º - **CONCEDER** a reassunção de função da Servidora Efetiva **– MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MEDEIROS –** Matrícula nº 60096871 – Cargo: **VETERINÁRIA** a partir **do dia 01.06.2023.**

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.06.2023, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:17B61E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 004/2023
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, Processo Administrativo nº 019/2023, em favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: **VALDECIR ARISTIDES DO NASCIMENTO JUNIOR 49602411449-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 14.289.601/0001-70, para apresentação de show artístico da banda **WILSON E WELSON**, em comemoração aos festejos do São João em Praça Pública na Sede do Município de Carnaubeira da Penha, que ocorrerá na data de 29 de junho de 2023, a partir das 22:00 horas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 14 de junho de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7EAF3D5C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **VALDECIR ARISTIDES DO NASCIMENTO JUNIOR 49602411449-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 14.289.601/0001-70
OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de show de banda **WILSON E WELSON** no dia 29 de junho de 2023, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em comemoração aos festejos do São João em Praça Pública na Sede do Município de Carnaubeira da Penha.
INEXIGIBILIDADE 004/2023
VALOR: de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA: 14/06/2023
VIGÊNCIA: 14/06 à 30/06/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:415AE13C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação destinada aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R$486.920,53.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 14/06/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3202184D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº .0032/2022 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE EMPRESA: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, localizada na Rua escritor rui Barbosa, 75 Centro, Patos- PB inscrita no CNPJ nº 41.778.326/0001-21.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos do Contrato **00040/2023-CPL**, Pregão Eletrônico nº.00003/2023 cujo objeto é fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o município, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10(dez) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviada por email em 22 de maio de 2023 (22/05/2023), os pedidos nos valores de R$ 28.962,62; R$ 9.650,30 e R$ 896,90** respectivamente, e seus descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Casinhas, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues, e que são essenciais para a Assistência à Saúde.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua escritor rui Barbosa, 75 Centro, Patos- PB inscrita no CNPJ nº 41.778.326/0001-21.
para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos medicamentos, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilaterial do Contrato nº.**00040/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Esta notificação será enviada via e-mail e se não cumprida será publicada no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 14 de junho de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2AC2EFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Processo Nº: 00048/2023. CPL. **Tomada de Preços Nº 00005/2023**. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de ampliação do Cemitério de Vila Nova – 1ª etapa, as margens da PE–102, Povoado de Vila Nova – Casinhas/ PE**. Valor: **R$ 561.260,61 (Quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)**.Data e Local da Sessão de Abertura: **03 de julho de 2023 às 10:00h**. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, cita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 14 de junho de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:06F9B413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023 – GAB

PORTARIA Nº 120/2023 – GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica do Município do Cedro-PE, no exercício do seu cargo;

RESOLVE:

Art.1º. **SUBSTITUIR E NOMEAR,** nos termos dos artigos 64 e 66 do Capítulo VI da Lei Municipal nº 204/2006, os membros que compõem o **Conselho Fiscal do FUNPRESCE,** com a seguinte composição:

I- **Representantes do Poder Executivo:**
TITULAR: **Irismar Francisca da Conceição Cruz;**
SUPLENTE: Marlene Carlos Bezerra;

Il-**Representantes dos Servidores Ativos:**
TITULAR: **Cicero Ventura dos Santos;**
SUPLENTE: Cícera Terezinha dos Santos;

III- **Representantes dos Servidores Inativos:**
TITULAR: **Maria Lucia Alves Conserva;**
SUPLENTE: Irene Edite da Conceição;

Art. 2º. Foi excluído os representantes do Poder Legislativo, pois conforme legislação, devem ser membros do quadro efetivo, o que não possui no momento. E feito a inversão dos membros titular e suplente dos representantes dos servidores inativos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 06 de junho de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:85536D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023 – GAB

PORTARIA Nº 121/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REVOGAR** a portaria de nº 175/2021, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º. **SUBSTITUIR E NOMEAR**, nos termos dos artigos nº 64 e 66 do capítulo VI da Lei nº 204/2006, os **membros do Conselho Deliberativo do FUNPRESCE**, conforme a seguir:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Valcinezia Mariano Rocha;
Suplente: Cícera Francisca Mariano;

Titular: Catarina Novais Neta Alves;
Suplente: Maria do Socorro Rodrigues;

II - Representantes de Servidores Ativos:
Titular: Irismar Francisca da Conceição Cruz;
Suplente: Antônio Elias dos Santos;
Titular: Francisca Alécia Pereira Sidrim;
Suplente: Maria Neide dos Santos Silva;

III - Representante dos Servidores Inativos:
Titular: Aparecida Maria Regina da Conceição;
Suplente: Maria Aparecida da Conceição Silva;

Art. 3º. A presidência do conselho será exercida pela Sra. **Valcinezia Mariano Rocha.**

Art. 4º. Foi excluído os representantes do Poder Legislativo, pois conforme legislação, devem ser membros do quadro efetivo, o que não possui no momento. E feito a substituição do membro titular dos representantes dos servidores inativos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 06 de junho de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:BA874B05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATOS ADMINISTRATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

5° Termo Aditivo ao contrato N° 004/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 04/03/2024.

Chã de Alegria, 03 de Março de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:395AD802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATOS ADMINISTRATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

4° Termo Aditivo ao contrato N° 001/2020, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 05/04/2024.

Chã de Alegria, 03 de Abril de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:209EC526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATOS ADMINISTRATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

5° Termo Aditivo ao contrato N° 004/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 04/03/2024.

Chã de Alegria, 03 de Março de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:897995DC

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

1° Termo Aditivo ao contrato N° 004/2022, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 6 (seis) meses, estendendo seus efeitos até o dia 30/06/2023.
Chã de Alegria, 0 de Janeiro de 2023.
1° Termo Aditivo ao contrato N° 002/2022, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 04/02/2024.
Chã de Alegria, 03 de Fevereiro de 2023.
5° Termo Aditivo ao contrato N° 001/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 04/02/2024.
Chã de Alegria, 03 de Fevereiro de 2023.
5° Termo Aditivo ao contrato N° 008/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 04/02/2024.
Chã de Alegria, 03 de Fevereiro de 2023.
5° Termo Aditivo ao contrato N° 006/2017, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 05/02/2024.

Chã de Alegria, 04 de Fevereiro de 2023.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E81695B3

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato N° 002/2023, tendo por objetivo a locação do imóvel localizado na Rua Fernandes Vieira, N° 27, 1° Andar, Centro, Cep:55.835-000, Chã de Alegria/Pe.

Chã de Alegria, 04 de Fevereiro de 2023.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:AA979B9E

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato N° 001/2022, tendo por objetivo a locação do imóvel localizado na Rua Dom Agostinho Ikas , S/N° Centro, Cep:55.835-000, Chã de Alegria/Pe.

Chã de Alegria, 11 de Janeiro de 2022.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:9F2FF80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 100/2022 – Processo Licitatório nº 039/2022 – Convite nº 004/2022 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, consiste ao aumento do valor contratual da execução das obras de reforma da praça academia das cidades e praça do CRAS no município de Cupira/PE - 2° etapa, com material e mão de obra por conta da empresa no importe de R$26.838,53, o que corresponde a 9,05% do valor total contratual, justificado em virtude de alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato, tendo em vista a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados. Empresa Contratada:**FERREIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. Fundamentado no art. 65º, inciso I, alínea "a", § 1° da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:66873366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **LOCAÇÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, durante um período de 12 (doze) meses. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo do edital., **valor total estimado R$ 77.842,92** ; **abertura da sessão dia 30/06/2023 às 09:00 horas**, Pregoeira: Barbara Gorelle da Silva Melo; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:3BA654B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 011/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informativos para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados de presença de alunos e modulação de servidores das unidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO n° 065/2023**; Empresa Contratada: **J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA (PONTO ID TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.200/0001-54. Valor Total Contratado: R$ 280.664,10. Data de vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. Regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:07FD2D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 031/2023. PMC. Concorrência Nº 001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. Valor: R$ 3.098.149,28.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/07/2023 às 08:20h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/06/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A141B0E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 335/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC33, a S.ª **ERICA CONCEICAO NOGUEIRA DE MACEDO**, CPF: 126.861.554-42, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EF61B013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 281/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DE MACEDO REIS**, Matrícula funcional nº **427,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 10 de maio de 2023 a 07 de agosto de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de maio de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:017DC17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 317/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,** Símbolo CC33, o S. º **JOAO HENRIQUE DE MACEDO SANTANA,** CPF: 105.817.554-80, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:10ED924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 332/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRASNPORTE ESCOLAR,** Símbolo CC26, o Sr. **CLAUDIVAN RODRIGUES DA SILVA,** CPF: 030.037.611-10, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:51E871EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034-PMD/2022

Processo Licitatorio nº 071-PMD/2022
Concorrencia nº 001-PMD/2022
Contrato nº 034-PMD/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada**: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**
CNPJ: 00.758.756/0001-02,

Objeto: – Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quarta, conforme justificativa técnica apresentada, por mais 06 (seis) meses.

Vigência: 01/06/2023 a 30/11/2023

Dormentes-PE, 30 de maio de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:84B53E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARRANJOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: FUNERÁRIA VIP LTDA – EPP, CNPJ: 09.151.160/0001-06, End.: Avenida Raimundo Canuto, 822 – Sala Comercial – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 433.597,30 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Exu (PE), 14 de junho de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F6DD126F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ VIEIRA DE AMORIM (VILA OLIMPICA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado a licitante: ANTONIO MIGUEL BEZERRA 10038957434, CNPJ: 23.980.509/0001-43, Endereço: Rua Joaquim Ulisses, 09 – Centro – Exu-PE , Valor: R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

Exu-PE, 14 de junho de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4FECCF43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 394/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARRANJOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FUNERÁRIA VIP LTDA – EPP, CNPJ: 09.151.160/0001-06, Valor: R$ 433.597,30 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 14/06/2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4C845C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 395/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ VIEIRA DE AMORIM (VILA OLIMPICA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO MIGUEL BEZERRA 10038957434, CNPJ: 23.980.509/0001-43, Valor: R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais), Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 14/06/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2594518C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023.
PROCESSO Nº: 00043/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2023. Processo Nº: 00043/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2023. Processo Nº: 00043/2023. CPL. Serviço. Contratação do artista "SANDRYNO FERRAZ" para apresentação artística no Loteamento Jabs Gonzaga, no dia 17 de junho de 2023, por ocasião dos festejos juninos do Município de Feira Nova/PE, show com duração de 1h30min. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Eireli. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$30.000,00.

Feira Nova, 14/06/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE –
Processo Nº: 00043/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00020/2023

Processo Nº: 00043/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00020/2023. Serviço. Contratação do artista "SANDRYNO FERRAZ" para apresentação artistica no Loteamento Jabs Gonzaga, no dia 17 de junho de 2023,por ocasião dos festejos juninos do Municipio de Feira Nova/PE,show com duração de 1h30min. Fundamentação legal: Art. 25,inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização: Setor de Compras.

Ratificação em 14/06/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B1DC1DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2023. Processo Nº: 00044/2023. CPL. Serviço. Contratação da banda "SÉTIMA DOSE" para apresentação artística em praça pública no dia 23 de junho de 2023 (Festa de São João), por ocasião das tradicionais festividades juninas do Município de Feira Nova/PE, com duração de 2 (duas) horas de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: F J da Silva Eventos. CNPJ: 14.480.629/0001-90. Valor R$30.000,00.

Feira Nova, 14/06/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00044/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00021/2023. Serviço. Contratação da banda "SÉTIMA DOSE" para apresentação artística em praça pública no dia 23 de junho de 2023 (Festa de São João), por ocasião das tradicionais festividades juninas do Município de Feira Nova/PE, com duração de 2 (duas) horas de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Ratificação em 14/06/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7CB29F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 182/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a consulta no site do TCE –PE TOME CONTA, onde consta que o candidato aprovado no concurso público municipal de Feira Nova, encontra-se com acúmulo de dois cargos de médico no estado de PE;

Considerando a Certidão emitida pelo Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, na qual relata que foi solicitado esclarecimento via WhatsApp e e-mail quanto ao acúmulo de cargo;

Considerando que o candidato não retornou o contato do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa para o esclarecimento solicitado;

Considerando o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

Considerando que o candidato aprovado declarou que exerce apenas um cargo de médico plantonista junto à secretaria de saúde do estado de Pernambuco;

Resolve:

Art. 1º Desclassificar o candidato **Sr. Joelmir Nunes dos Santos,** brasileiro, inscrito no CPF nº 052.603.724-50 do cargo de médico plantonista do concurso público municipal homologado pelo Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 02 de junho de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DEF35A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 190/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Viviane Maria da Silva, inscrita no CPF nº: 089.001.774-35, para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar PCD, Média Final: 74,00.

Art. 2º. – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 14 de junho de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C1E6F810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 108/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal n° 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ABRAÃO ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob o nº. 9.385.747 SSP/PE e no CPF sob o n° 094.177.294-20, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula funcional nº 222-4, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.
Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores–PE, 01 de junho de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5F1D9A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 111/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que

reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **EGNALDA FREIRE DE LIMA**, portadora do RG nº. 24.646.481-1 SDS-PE e CPF de nº. 136.624.168-16, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, s/nº. – bairro Centro, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores-PE - CEP 56850-000, matrícula funcional de n°. 566-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Professora I, Classe III, faixa B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.

Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá ao dia 01/06/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores-PE, 12 de junho de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:ABE7E833

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 015/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, devendo fornecer, 210 acessos de 50MBITS/S de Link não dedicado para utilização devendo suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores e dos demais Fundos Municipais que integram a municipalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,**Julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL,**Valor máximo aceitável global para o item:**R$ 107.654,40 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro mil e quarenta centavos),**Início do acolhimento das propostas: 15/06/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/06/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 28/06/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 14/06/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1F67AB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de bombas para a implantação do Laboratório de Ensino de Ciências na Escola Municipal EREFE – Onze de Setembro do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, vencedora do **item (02),** com o valor global de **R$ 286,25 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); REDNOV FERRAMENTAS LTDA.-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item **(01),** com o valor global de **R$ 2.581,24 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 14/06/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6783868C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 030/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, nos termos do Art. 25, Inc III, da Lei nº 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de atrações artísticas para as festividades do aniversário da cidade de Floresta e do São João 2023, durante os meses de junho e julho de 2023 em favor de: XAND AVIÃO, através da empresa JOSÉ ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.791.264/0001-20, que se apresentara no dia 19/06/2023, pelo valor de R$ 400.000,00; RAQUEL DOS TECLADOS, através empresa RAQUEL BATISTA DE ARAUJO, CNPJ nº 35215.452/0001-75, que se apresentara no dia 20/06/2023, pelo valor de R$ 65.000,00; ZÉ CANTOR, através da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ**:** nº 43.915.507/0001-88, que se apresentará no dia 20/06/2023, pelo valor de R$ 110.000,00; WALLAS ARRAIS, através da empresa ZEROFURO EVENTOS E S LTDA, CNPJ nº 36.142074/0001-00, que se apresentara no dia 20/06/2023 pelo valor de R$ 100.000,00; KATIA DE TROIA através da empresa 3M PRODUÇOES E EVENTOS, CNPJ: nº 44.382635/0001-76, que se apresentara no dia 21/06/2023 pelo valor de 30.000,00; JORGIANO SOUZA através da empresa JOSÉ LUIZ NUNES NOVAES CORDEIRO, CNPJ Nº 24.790.532/0001-38, que se apresentará no dia 30/06/2023 na quadrinha estilizada, pelo valor de R$ 6.000,00; GEOMAR LINS, através da empresa JOSÉ LUIZ NUNES NOVAES CORDEIRO, CNPJ Nº 24.790.532/0001-38, que se apresentará no dia 09/07/2023 na Quadrinha Pegada Diferente, pelo valor de R$ 5.000,00; BA DANADÃO DO FORRÓ, através da empresa JOSÉ LUIZ NUNES NOVAES CORDEIRO, CNPJ Nº 24.790.532/0001-38, que se apresentará no dia 16/06/2023 no Forró na Feira, pelo valor de R$ 6.000,00; PEDRO EUZEBIO, através da empresa JOSÉ LUIZ NUNES NOVAES CORDEIRO, CNPJ Nº 24.790.532/0001-38, que se apresentará no dia 29/06/2023 na Quadrinha Arraia das Três Marias, pelo valor de R$ 6.000,00. ROGERINHO DO ACORDEON, através da empresa JOSÉ LUIZ NUNES NOVAES CORDEIRO, CNPJ Nº 24.790.532/0001-38, que se apresentará no dia 15/07/2023 na Premiações das, pelo valor de R$ 5.000,00.

Floresta, 14 de junho de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EE4F5950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2023. Edição 3361 referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 006/2023; ONDE SE LER:** Processo Licitatório nº 006/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº 006/2023; **LEIA-SE:** Processo Licitatório nº 015/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP**.**

Gameleira/PE, 14/06/2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FFC60EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.069/2023

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA:Declara a TREZENA E FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE GARANHUNS Patrimônio Cultural Imaterial deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial de Garanhuns a Trezena e Festa de Santo Antônio de Garanhuns, padroeiro deste Município.

Art.2º. Será considerado patrimônio o evento religioso realizado anualmente pela Paróquia de Santo Antônio na Catedral de Garanhuns, há mais de duzentos anos, no período compreendido entre os dias 1º a 13 de junho.

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo a apoiar às iniciativas que visem a realização, valorização, divulgação e perpetuação da Trezena e Festa de Santo Antônio de Garanhuns.

Art.4º.A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78D1E7EE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência**. Data e Hora da Retomada: 15/06/2023, ÀS 11:30H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FC5A2AC7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para aquisição dos equipamentos de informática e multimídia, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns,* em atividades deste município. **Data e Hora da Retomada: 16/06/2023, ÀS 11:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7C89284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELLI. CNPJ/MF n° 30.971.751/0001-16. CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 14 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CFCFF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 040/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 033/2023**, cujo objeto trata-se **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 05 de abril de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 05 de abril de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 18 de abril de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, o Lote Único,** no dia 14 de junho de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima expostos a empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME
CNPJ Nº 26.736.303/0001-60
R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 14 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B56B5BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 056/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 048/2023**, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 19 de maio de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 19 de maio de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 01 de junho de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15,** no dia 14 de junho de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

FERRUD COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 03.036.083/0001-67
R$ 112.578,00 (Cento e doze mil, quinhentos e setenta e oito reais);

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRISO LTDA
CNPJ Nº 29.583.709/0001-49
R$ 9.762,90 (Nove mil, setecentos e setenta e dois e novecentas centavos);

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 46.700.625/0001-67
R$ 65.586,99 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos);

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.
R$ 46.521,14 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 14 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:796574DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **visando à pretensa contratação de empresa(s) para aquisição de protetor solar,** destinados **aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e os Agentes Comunitários de Saúde – ACS.,** através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) em até (02) dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de junho de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:47BE065B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 048/2023

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.
CONSIDERANDO o encerramento das atividades acadêmicas do semestre 2023.1 previstas para a data de 28 de junho de 2023, e a necessidade de abertura das inscrições do vestibular para o semestre de 2023.2 da FADIMAB;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica instituída **COMISSÃO DE VESTIBULAR** para o processo seletivo de vestibular social ofertado pela FADIMAB, mantida pela AMESG, para o semestre de 2023.2, composta pelos seguintes servidores:

CECÍLIA MARIA DE SENA CASTRO - Presidente;
VERA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA – Membro;
LUCAS DE SOUZA MARINHO – Membro;
TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS – Membro.

Art. 2º- São atribuições dos membros da Comissão: elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a realização do Vestibular Social da FADIMAB, realizando todo o trabalho técnico do processo de inscrição, provas, correção e publicação de resultados, podendo delegar funções a outros servidores da AMESG/FADIMAB, caso necessário, sob fundamentação.
Art. 3º- As atribuições desenvolvidas pela comissão, dispostas no artigo anterior, não importarão em remuneração e/ou vantagens financeiras de qualquer título para os seus respectivos membros.
Art. 4º - A Comissão de Vestibular será destituída após a finalização do referido certame.
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 14 de junho de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG
Portaria Nº 711/2023

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:41BB6D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTO ESPECIAL PARA SUPORTE NUTRICIONAL, ORAL/ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTOS NÃO LÁCTEO PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PERNAMBUCO.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 2.043.778,00(dois milhões, quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16/06/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/06/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 28/06/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1005972).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 14 de junho de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:9DF7ECE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. SRP – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – MATERIAL DE LIMPEZA PARA KIT DE CESTA BASICA PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO COF. LEI 333/2015 PARA POLITICIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. Valor: R$83.565,00.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 23 de Junho de 2023 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 23 de Junho de 2023 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 14/06/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A6A7868D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 467 DE 16 DE JUNHO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 467 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o executivo a doar imóvel de propriedade do município à igreja católica – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Granito-PE, com área construída 49,64 M² (quarenta e nove e sessenta e quatro metros quadrados), incorporado ao patrimônio público desse Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área do Município mencionada no art. 3º desta lei, a **PAROQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO** inscrita no **CNPJ 22.152.047/0001-03**.

Art. 3º - O terreno de propriedade do município de Granito-PE a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área igual tanto de terreno como de área construída, situada na zona urbana do município de Granito-PE, área está conforme Memorial Descritivo em anexo a este Projeto.

§ 1° - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações , Localizado na Rua Carlos Cornélio de Alencar, Centro, no Município de Granito-PE, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao Norte (lado) onde mede 6,70m com o Senhor João Aposto Evangelista de Oliveira, ao Sul (lado), onde mede 6,70m com o Senhor José Alencar Sampaio Sobrinho , ao Leste-(fundos), onde mede 7,41m, com o Senhor João Aposto Evangelista de Oliveira, e ao .Oeste (frente), onde mede 7,41m, com a Rua Carlos Cornélio de Alencar, perfazendo a área total de 49,64 M².

§ 2° - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 49,64 M² (quarenta e nove e sessenta e quatro metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente lei independentemente de transcrição.

Art. 4º - A donataria não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização previa e por escrito do Município.

Art.5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donataria.

Art. 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficara a cargo da donataria.

Art. 7º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donataria farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município de Granito-PE, as quais, como parte integrante daquele não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donataria, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 9º - O imóvel, objeto de doação ficara isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;

b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donataria;

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 16 de junho de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito -PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:C441273C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 - Processo Licitatório nº 021/2023 – Dispensa nº 003/2023. Conforme Publicação realizada no dia 13 de Junho de 2023, Código Identificador: 9CB5FFDB, necessário se faz a retificação para onde se lê: "termo final da vigência o dia 29 de Julho de 2024", ***leia-se:*** **"termo final da vigência o dia 29 de Julho de 2023".**

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:362C9A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - Processo Licitatório nº 051/2023 – Pregão eletrônico nº 019/2023. Conforme Publicação realizada no dia 13 de Junho de 2023, Código Identificador: 9CB5FFDB, necessário se faz a retificação para onde se lê: "Valor global: R$ 71.463,80 (Setenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavis)", ***leia-se:*** **"Valor global: R$ 71.463,80 (Setenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)".**

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CEFAFAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, referente ao Processo Licitatório nº 109/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA **FABIANA PIMENTINHA**, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO 2023 NO POLO DA SANFONA, DIA 17 DE JUNHO DE 2023.**Empresa: EMPRESA SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI.** CNPJ nº 08.584.386/0001-38, representante exclusivo do artista**: FABIANA PIMENTINHA.** Dia da Apresentação 17/06/2023. Valor Global R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Gravatá, 14 de Junho de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá/PE

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:4D003EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 110/2023, referente ao Processo nº 019/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO:** Contratação da atração artística de Cristina Amaral para uma apresentação na Festa de São João 2023 no dia 16 de junho 2023, no Polo da Sanfona.**Empresa:** BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** CNPJ nº 11.862.371/0001-07, representante exclusivo do artista**:** CRISTINA AMARAL**.** Dia da Apresentação 16 de junho de 2023. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Gravatá, 14 de junho de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá - PE

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:EC01600B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, referente ao Processo nº 111/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA **RAPHAEL MOURA**, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO 2023 NO POLO DA SANFONA, DIA 17 DE JUNHO DE 2023. **Empresa: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 00.886.833/0001-00, representante exclusivo do artista**: RAPHAEL MOURA.** Dia da Apresentação: 17 de Junho. Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

Gravatá, 14 de Junho de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá/PE

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:B4FD9445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim-PE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, daConstituição Estadual, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 482/2001**, CONVOCAÇÃO** nos termos do edital n° 002/2023 – Regulador do Processor de Seleção Simplificada, dos candidatos inscritos no

Processo Seletivo Simplificado, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os seguintes cargos abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretária de Saúde de ibimirim/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NO SETOR DE RECUSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, CONFORME EDITAL.

CARGO: Fonoaudiólogo			Pontuação	Situação
Classificação	Nome do Candidato	CPF		
0002	CINTIA SOUTO DE PAIVA	935.223.984-91	10	Habilitado

Ibimirirm (PE), 14 de junho de 2023

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria GP nº 104/2023.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:1AB812AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023

A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria 0021/2021, Andreika Asseker Amarante, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Estabelecer e autorizar a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino **Centro de Educação Integral Fernando Henrique Lucena,** localizada, na Rua João Paulo II, S/N, Loteamento Santa Rita, Igarassu- PE, na etapa de **Ensino Fundamental.**

Art. 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelo conselho Municipal de Educação de Igarassu - CMEIG contidas na Resolução Nº01 /2023, e às demais instruções relativas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico - PPP, Projeto de Inclusão e o Plano de Formação Continuada dos Recursos Humanos

Art. 3º- A Gerência de Normatização, responsável pela inspeção do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 14 de junho de 2023

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:20771AFD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023, PROCESSO N° 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 037/2023 - Processo Nº 037/2023 – Processo Administrativo nº 037/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no sob o **CNPJ nº 43.144.561/0001-77**, para contratação da atração artística de **FELIPE AMORIM,** para apresentação **PARA ATENDER O CICLO JUNINO, NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023 às 00h30,** no valor total de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:461CE45B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023, PROCESSO N° 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 041/2023 - Processo Nº 041/2023 – Processo Administrativo nº 041/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS,** inscrita no sob o **CNPJ nº 29.337.141/0001-86**, para contratação da atração artística de **GUTTO PIMENTA,** para apresentação **PARA ATENDER O CICLO JUNINO, NO POLO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 às 20h30,** no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D0719D36

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº224/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, PRAIA DO CAPITÃO – MANGUE SECO, IGARASSU/PE, PARA ATENDER A DEMANDA EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR 2023, NO DIA 01 DE MAIO DE 2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 44.644.972/0001-94. VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00** VIGÊNCIA **DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 28/05/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B3839F62

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023, PROCESSO N° 043/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 043/2023 - Processo Nº 043/2023 – Processo Administrativo nº 043/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no sob o **CNPJ nº 18.578.737/0001-51**, para contratação da atração artística da **BANDA CANARINHOS DO FORRÓ,** para apresentação **PARA ATENDER O CICLO JUNINO, NO POLO DE CUIEIRAS - IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023,** no valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8EBD1C06

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023, PROCESSO N° 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 040/2023 - Processo Nº 040/2023 – Processo Administrativo nº 040/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **ALEXANDRA DO NASCIMENTO PAES BARRETO - MEI,** inscrita no sob CNPJ Nº 35.957.909/0001-17, para contratação da atração artística: **REMANSO DO FORRÓ,** para apresentação **NO CICLO JUNINO 2023,** no **POLO CRUZ DE REBOUÇAS – IGARASSU/PE,** no dia **19 de junho de 2023; POLO CUIEIRAS - IGARASSU/PE**, no dia **22 de junho de 2023; e POLO TRÊS LADEIRAS,** no dia **23 de junho de 2023,** no valor total de **R$ 12.000,00 (dose mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F5482518

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOOQE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, ORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 48.000 Unidade: 48.100 Projeto/Atividade: 2.111 Natureza: 33.90.39 – 33.90.30 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:94BE1E48

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023, PROCESSO N° 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 031/2023 - Processo Nº 031/2023 – Processo Administrativo nº 031/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELLI,** inscrita no sob CNPJ nº 08.855.763/0001-26, para contratação da atração artística de **GLICIO LEE,** para apresentação **PARA ATENDER O CICLO JUNINO** nos **POLO ALTO DO CÉU NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE DO MUNICÍPIO IGARASSU/PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023 às 21h00; POLO SÍTIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023 às 00h30,** no valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8F659503

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo por 12(doze) meses, referente ao Contrato nº **514/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA ITABAIANA (PARTE I1) CENTRO; RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, CENTRO; RUA DOS ABACATEIROS, UMBURA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. I**niciando seus efeitos em 02/05/2023 a 02/05/2024**.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA:

ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.587/0001-07**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.200 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 2.1.700.0000.02. Data de assinatura do Aditivo**: 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C9EE3626

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023, PROCESSO N° 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 045/2023 - Processo Nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 045/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no sob o **CNPJ nº 47.412.593/0001-67**, para contratação da atração artística TUCA BARROS**,** para apresentação **PARA ATENDER O CICLO JUNINO, NO POLO LOT. AGAMENON - IGARASSU/PE, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023,** no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:49830FF4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023, PROCESSO N° 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 044/2023 - Processo Nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 044/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS - ME,** inscrita no sob CNPJ nº 12.319.583/0001-05, para contratação das atrações artísticas da **HELTON LIMA,** para apresentação **PARA ATENDER O CICLO JUNINO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO IGARASSU/PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023 às 22h30,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D67EABAC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023;

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE,** em favor da empresa: **A & J COMERCIO DE GAS** inscrita no CNPJ sob nº**08.765.516/0001-39** vencedorora os seguintes itens: Item: 1 no valor total de R$ 125.556,40. Item 2 no valor total de R$ 58.176,24, Item 3 no valor total de R$ 30.284,40 e o Item 4 no valor total 90.938,40 perfazendo o valor total global do processo de R$ 305.000,14(trezentos e cinco mil reais e quatorze centavos)**;** com fundamento na Lei Federal n°10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

MARIA LUIZA NOBREGA DE M. MADUREIRA,
Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B2A694E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 033/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 033/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais de construção para atendimento a Secretaria Municipal Geral de Administração de Iguaracy/PE; - Valor estimado do presente objeto é de R$ 426.743,92 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) - A sessão pública será realizada dia 29/06/2023 às 14:00h, pelo Licitações online www.licitanet.com.br, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 14 de junho de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A18D969E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 083, de 1º de Junho de 2023

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 30 e 32 da Lei Municipal n.º 240/2018, artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "a" e 5.º com redação da Ec

20/1998 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º ambos da Constituição Federal e, ainda, com o artigo 4.º, parágrafo 9.º da EC n.º 103 de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal, **NASILDA DA CONCEIÇÃO CARDEAL**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n.º 5627685-SDS/PE e CPF n.º 036197764-66, no cargo de professor I, classe "C", Nível "III", com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "a" e 5.º da Constituição Federal com redação da EC 20/1998 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º da Constituição Federal, e, ainda, com o artigo 4.º, parágrafo 9.º da EC 103/2019 c/c os artigos 30 e 32 da Lei Municipal n.º 240/2018.
Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D97992B7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 082, de 1º de junho de 2023.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 30 e 32 da Lei Municipal n.º 240/2018, artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "a" e 5.º com redação da Ec 20/1998 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º ambos da Constituição Federal e, ainda, com o artigo 4.º, parágrafo 9.º da EC n.º 103 de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **MARIA SUELY XAVIER TELES**, matricula n.º 159, portadora do RG n.º 2.948.231-SDS/PE e CPF n.º 660.009.804-00, no cargo de professor II, classe "C", Nível "II", com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "a" e 5.º da Constituição Federal com redação da EC 20/1998 c/c artigo 201, parágrafos 1.º e 8.º da Constituição Federal, e, ainda, com o artigo 4.º, parágrafo 9.º da EC 103/2019 c/c os artigos 30 e 32 da Lei Municipal n.º 240/2018.
Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3AC3E29F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00018/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00003/2023

Vistos etc.

Considerando a falta de conexão com a internet na manhã do dia 14/06/2023, e a não realização da sessão marcada para este dia, designo o dia 16/06/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/ghn-ktrj-vhw, tendo como pauta proferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 14 de junho do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:38B57AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 252/2023, DE 25 DE MAIO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres (COSEDE), que integrará a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim (CODECIMI) e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal n.º.10/2012, faz saber que DECRETA:
Art. 1º A Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres (COSEDE), que integra a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim (CODECIMI) será constituída pelos seguintes representantes:
I- Dos Órgãos Governamentais do Município:
a) JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA , que exercerá a função de Coordenador Geral;
b) MICAELLE HENRIQUE DE OLANDA BRITO, que exercerá a função de Secretária;
c) ALINE KARINA ALVES DA COSTA, que exercerá a função de Diretora do Departamento Técnico; e,
d) ALEXANDRE ALVES RAMOS, que exercerá a função de Diretor do Departamento Operativo;
II- Das Entidades e Organização da Sociedade Civil:
a) JOSÉ LUIS PRAZERES DE CASTRO, como representante das Associações Comunitárias;
b) ERNANE ROBERTO SILVA, como representante da Igreja Católica;
c) WEVERTON DIEGO NUNES DE SOUSA, como representante dos demais segmentos religiosos;
d) ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, como representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
e) ERIVAN RUBEM DA SILVA, como representante dos Clubes Recreativos e Esportivos Locais;
Art. 2º Este Decreto revoga as demais normas contrárias à sua aplicidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito
Ass. da CONDEC. 2022

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Coordenador Geral
(87)9.9668-0428

MICAELLE HENRIQUE DE OLANDA BRITO
Secretária
(87)9.9810-4227

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde
(87)9.9933-3164

ALEXANDRE ALVES RAMOS
Diretor de Agricultura
(87) 9.9646-8408

JOSÉ LUIS PRAZERES DE CASTRO
Técnico do IPA
(87)9.9971-7173

ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
(87)9.8022-8669

ERNANE ROBERTO SILVA
Representante da Igreja Católica
(87)9.9918-2143

WEVERTON DIEGO NUNES DE SOUSA
Representante dos Demais Seguimentos Religiosos
(87)9.9926-0622

ERIVAN RUBEN DA SILVA
Representante dos Clubes Recreativos e Esportivos Locais
(87)9.9912-2832

DADOS DO PREFEITO
Nome: Adelmo Alves de Moura
CPF: 500.264.884-34
CEL: (87) 9.9635-0127
E-mail: gov_itapetim@yahoo.com.br
DADOS DO COORDENADOR
Nome: José Junio Moreira da Silva
CPF: 025.568.744-30
CEL: (87)9.9668-0428
E-mail: sec.agriculturaitapetim.pe@gmail.com

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:FB41E16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 254/2023

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Itapetim-PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Itapetim - PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométrica.
CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.
CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2023, datado de 02 de Junho de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Itapetim-PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).
Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.
Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 14 de Junho de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:36D45966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023- PROCESSO 190/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, ESPORTE E LAZER DA SENHORA ATALIA VITORIA DA CRUZ DOS SANTOS REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA CANTORA ATALIA SANTOS APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, NA EDIÇÃO DO DOMINGO MULTICULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.**
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:ATALIA SANTOS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:ATALIA VITORIA DA CRUZ DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 105.026.304-93.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**
Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 02 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:ADAC1248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023- PROCESSO 191/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação

ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, ESPORTE E LAZER DO SENHOR HUMBERTO FERREIRA MARQUES PARA DESFILE DE FANTASIA NA CATEGORIA LUXO, NA EDIÇÃO DO DOMINGO MULTICULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.**
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:FANTASIA DE LUXO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:HUMBERTO FERREIRA MARQUES, inscrito no CPF n° 783.871.914-34.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 02 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:B7D22157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023 - PROCESSO 192/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA EMPRESA PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO CANTOR RODRIGO BARROS; GRUPO DE CHORINHO PEDRA NEGRA; TRIBO DE ÍNDIOS UBIRAJARA; CANTOR ÍTALO VIER E BANDA INFO DANCE GROUP, NA EDIÇÃO NO DOMINGO MULTICULTURAL NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.**
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:RODRIGO BARROS; GRUPO DE CHORINHO PEDRA NEGRA; TRIBO DE ÍNDIOS UBIRAJARA; CANTOR ÍTALO VIER E BANDA INFO DANCE GROUP.
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,
inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34.
VALOR GLOBAL: **$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**
Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 02 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:C9E1EFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023 - PROCESSO 194/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA SENHORA EDNEIDE RODRIGUES DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO CULTURAL PIAXAXA, NO DOMINGO MULTICULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:GRUPO CULTURAL PIAXAXA.
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:EDNEIDE RODRIGUES DA SILVA
inscrito no CPF n° 631.094.414-20.
VALOR GLOBAL: R$ **3.000,00 (três mil reais)**
Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 05 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:4B4B418F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2023INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa**G.F.DA SILVA - ME** CNPJ nº 14.345.101/0001-09, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **BANDA CAMPEÕES DO FORRÓ,**no dia 23de junho de 2023para abrilhantar as festividades juninas, na Praça Pública centro da cidade de itaquitinga - PE, com o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cincomil reais)**

Itaquitinga, 14de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:03C323C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa**DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** CNPJ nº 44.644.972/0001-94, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL,**no dia 27de junho de 2023para abrilhantar as festividades Alusivas ao sexagésimo aniversário de instalação domunicípiode Itaquitinga, na Praça Pública centro da cidade de itaquitinga - PE, com o valor de **R$ 150.000,00 (centoe cinquenta mil reais)**

Itaquitinga, 14de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F15E9AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA,** CNPJ nº 46.654.544/0001-78, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **CANTORA RAPHAELA SANTOS,**no dia 27de junho de 2023para abrilhantar as festividades Alusivas ao sexagésimo aniversário de instalação domunicípiode Itaquitinga, na Praça Pública centro da cidade de itaquitinga , com o valor de **R$ 120.000,00 (centoe vinte mil reais)**

Itaquitinga, 14de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:320FF7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Contratação daempresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº 47.412.593/0001-67**, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **CANTORA LUANNY VITAL,** no dia 23 de junho de 2023 para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município,com o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Itaquitinga, 14de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7E689E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa**PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** CNPJ nº 34.284.509/0001-25, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **CANTORA PRISCILA SENNA,**no dia 27de junho de 2023para abrilhantar as festividades Alusivas ao sexagésimo aniversário de instalação domunicípiode Itaquitinga, na Praça Pública centro da cidade de itaquitinga - PE., com o valor de **R$ 150.000,00 (centoe cinquenta mil reais)**

Itaquitinga, 14de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C49239F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS CNPJ nº 12.319.583/0001-05**, referente aapresentação de Shows Artísticos, como **CANTOR CEZAR PAREDÃO,** no dia 29 de junho de 2023 para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município,com o valor de **R$ 30.000,00 (trintamil reais)**

Itaquitinga, 14de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BFDBD31F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Veto Total ao Projeto de Lei 003/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, que afronta dispositivo da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente, Senhores Vereadores:

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 38, §1º, e da Constituição Federal, tendo em vista que Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria da Câmara de Vereadores, dispõe sobre horário especial de trabalho para os servidores com deficiência, ou que tenham dependentes nesta situação, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município de Jataúba, vai de encontro ao disposto em dispositivo na Lei Orgânica Municipal, vem através deste, VETÁ-LO TOTALMENTE.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese a louvável iniciativa da Câmara de Vereadores do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois dizrespeito à organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme inciso II do art. 34 da Lei Orgânica Municipal.
O veto ao PL em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação à LOM.

O referido Projeto de Lei traz a redução da carga horária de maneira significativa, contendo servidores da administração pública *das áreas de saúde, assistência, educação e segurança, dentre todas as áreas da administração pública.* Nesse norte, o Projeto de Lei em análise interfere diretamente na administração municipal quando prevê o envolvimento de servidores fora dos seus postos de trabalho atualmente ocupados, o que até poderia demandar a criação ou alteração de leis que versam sobre a descrição dos cargos.

O mesmo ocorre no texto do art. 2º, §2º, do Projeto, quando elenca que: *"O periciado deve ser reavaliado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Município ou Estado atestar que a deficiência é permanente.".* Analisando o texto, não resta claro se haverá um banco de dados específico, vez que deverá haver um controle desse período por parte da administração, o que representa um novo sistema de processamento de informações e, em sendo nesse sentido, deveria o município abrir licitação para aquisição de software e respectiva manutenção, o que, notadamente, denota criação de despesas.

Cumpre destacar, como já mencionado, por mais louváveis que possam ter sido as intenções da ilustre Câmara, que o Projeto de Lei, ao instituir obrigação ao Executivo Municipal de possivelmente criar essa jornada de horários, ou eventual aquisição de software para controle desta, certamente trará ônus à Administração e, assim o fazendo, o Projeto de Lei dispôs sobre a organização e atribuições de

órgãos da Administração Pública, cuja disciplina é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

A fiscalização acerca do cumprimento de tais exigências legais incumbe inevitavelmente ao Poder Executivo Municipal, por meio da atuação do órgão competente. Assim, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.
Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casosanálogos:
"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).
Inobstante a inconstitucionalidade formal, nada impede que eventualmente o Poder Executivo venha a apresentar projeto de lei similar, caso constate a necessidade e o interesse público subjacente.

DA CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

São por essas razões que veto totalmente Projeto de Lei nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Jataúba, 12 de junho de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D4AE8C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Resolução n.º 04/2023

ROL DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA– da cidade de Jataúba do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 549/2009, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em atenção ao item 12.2 do Edital de Eleição ao Conselho Tutelar de Jataúba/PE (Resolução n.º02), TORNA PÚBLICO por meio desta presente Resolução a relação das candidaturas deferidas, quais sejam:

– ALANNY LUCIANA SILVA NASCIMENTO, residente no Sítio Chora Pena, zona rural de Jataúba/PE;
– AYANNE JULIETE DE FONTE CHAVES, residente na rua Professor Manoel Andrade, 58, Centro, Jataúba/PE;
– DANIELA DE PAIVA FERREIRA, residente na av. Madre de Deus, Branco, Jataúba/PE;
– ERNANDO ERIVANIO DA SILVA, residente no Sítio Riacho do Meio, zona rural de Jataúba/PE;
- FELIPE DE MELO HOLANDA BESERRA, residente no Sítio Mimoso, zona rural de Jataúba/PE;
– HÉLIO SAMUEL MONTEIRO NÁRIO, residente na rua João Mariano de Oliveira, 68, Centro, Jataúba/PE;
– IRAN CÉSAR DE ALCÂNTARA ARAUJO, residente na rua São Sebastião, 65, Centro, Jataúba/PE;
– ISAAC MOIZÉS DA SILVA PAIVA, residente na rua Bom Jesus, Boa Vista, Jataúba/PE;
– JÉSSICA PALOMA PEREIRA DO NASCIMENTO, residente na Travessa 2 de maio, Centro, Jataúba/PE;
– JOSÉ ALEXSANDRO GOMES, residente na rua projetada 01, loteamento João Nepomuceno, Jataúba/PE;
– JOSÉ BASILIO JUNIOR DE MELO, residente na rua Pedro Padeiro, 72, Centro, Jataúba/PE;
– LARISSA KETHONY DA SILVA SOBRINHO, residente na rua Paulo Pessoa Guerra, 460, Centro, Jataúba/PE;
– TEREZINHA MARIA GUIMARÃES, residente no Sítio Praquió, zona rural de Jataúba/PE;

No mais, e ainda em atenção ao prescrito no item 12.2 do referido Edital Eletivo, declara-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos e impugnações, iniciando-se a partir da publicação desta Resolução.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se a lavratura do presente instrumento, o qual será publicado através da forma legal e de praxe.

Jataúba-PE, 05 de Junho de 2023.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B43F1CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 734 de 2022 que dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar de Jataúba – PE;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir novas normas e diretrizes especificas para o transporte escolar, a fim de adequar o serviço prestado, atendendo plenamente aos usuários;

CONSIDERANDO a adoção de todas as medidas de segurança preventivas para o adequado funcionamento dos veículos que compõem a frota de transporte escolar municipal, estabelecendo padrões de qualidade para o transporte escolar;

CONSIDERANDO solicitação de adequação emitida pela Gerente de Registro de Veículos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessária disposição e classificação dos veículos que irão compor a frota de transporte escolar municipal e o tempo em que os veículos poderão ser utilizados;

DECRETA:

ART. 1º A frota escolar municipal, incluindo os veículos Oficiais e os de particulares em serviço para a administração pública (aluguel escolar) será composta através de permissões dos seguintes veículos, com seus números máximos de permissões dispostos neste artigo.
I - Ônibus: 17 veículos

II - Micro-ônibus: 10 veículos
III - Camionetes (Toyota Bandeirante): 170 veículos
IV - Utilitários: 5 veículos
ART. 2º Os veículos escolares poderão transportar o limite máximo de passageiros, incluindo o motorista, conforme disposição do presente artigo:
I - Nos ônibus: placa RZO4C35 – 24 pessoas
Placa RZL6H58 – 45 pessoas
Placa RZO7F76 – 32 pessoas
Placa PDW9264 – 26 pessoas
Placa PEG1551 – 48 pessoas
Placa PFU0344 – 48 pessoas
Placa PFU0184 – 60 pessoas
Placa PFU4435 – 48 pessoas
Placa PFO2413 – 60 pessoas
Placa PDU5762 – 17 pessoas
Placa PEO3332 – 22 pessoas
Placa PCT3757 – 23 pessoas
II - Nos micro-ônibus: Placa QYX6I37 – 15 pessoas
Placa RZS4C25 – 16 pessoas
Placa RZS4B95 – 16 pessoas
Placa RZS4B85 – 16 pessoas
Placa RZS4B75 – 16 pessoas
III - Camionetes (Toyota Bandeirante): 13 pessoas
IV - Utilitários: 5 pessoas

ART. 3º A idade permitida para a frota destinada ao transporte de escolares no Município para automóveis, ônibus e micro-ônibus é de 15 (quinze) anos completos, contados do ano da sua fabricação.
§ 1º Os veículos já cadastrados como Transporte Escolar poderão permanecer além da idade máxima fixada no caput, desde que a partir do 16º (décimo sexto) ano de fabricação, apresentem anualmente o Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa reconhecida/acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade – INMETRO, e homologada pelo DENATRAN.
§ 2º Não poderão atuar como transporte escolar os veículos com idade máxima de 40 (quarenta) anos, mesmo que apresentem os documentos dispostos no §1º deste artigo, devendo assim serem substituídos, salvo exceção do Toyota Bandeirante, os quais se classificam como caminhonetes.

ART. 4º Os veículos indispensáveis em diversas rotas do município, Toyota Bandeirante, devido a sua fabricação ter sido encerrada no ano de 2001, poderão conduzir estudantes no município de Jataúba – PE, mesmo após a idade máxima de 40 (quarenta) anos, desde que cumpram o disposto no artigo anterior quanto a fiscalização, e atendam todas as exigências de segurança do DETRAN-PE, vistorias atualizadas, cartilha do transporte escolar e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto ao tema abordado.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jataúba, 14 de junho de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:58760C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2023/PMJ
DISPENSA Nº 009/2023

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE**. A**testa que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto *Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93*, **RATIFICO E HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a Ser Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.**

Favorecido: CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 10.220.390/0001-69
Prazo de Vigência: 31/12/2023
Valor Total**: R$ 6.600,00 (Seis Mil e seiscentos reais)**

JATOBÁ, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:280A4630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 024/2023

EMENTA: "Decreta Luto Oficial no Município de Jatobá/PE em virtude do falecimento de jovens jatobaenses"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 105, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo falecimento dos jovens munícipes, **VANDER CLEITON DE SOUZA CRUZ, PAULO RICARDO MOTA DE LIMA, MAURICIO DA SILVA SOUZA E JOÃO BATISTA DA SILVA** ocorrido no dia 13/06/2023, decorrente de trágicos acidentes automobilísticos;
CONSIDERANDOo consternamento geral da população jatobaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de familiares e amigos;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público de Jatobá/PE. render justas homenagens aqueles que partiram precocemente e de forma tão trágica;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia no município de Jatobá/PE;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7BEB5A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 006/2023. Processo Nº: 026/2023. Com fundamento nos art 25, inc. III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da atração artística "Pikap Turbinada", para abrilhantar as festividades de Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro, no Povoado Colônia no município de Jupi/PE. Em favor da empresa: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 37.836.460/0001-64, com valor global de R$ 40.000,00.

Jupi - PE, 14 de junho de 2023-

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1F9DA2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Objeto: Contratação da atração artística para apresentação nas Festividades da Padroeira Santa Rita de Cássia, no município de Jupi/PE. **Contratado:** Geraldo Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 012.919.428-07. Valor Total do contrato: R$ 3.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 19 de maio de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DF2043DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2023. Processo Nº: 00001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS EM ATENDIMENTO A CENTRO ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE. DOTAÇÃO: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2062.0000 – Atividades Gerais do Fundo Municipal de saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.301.1002.2066.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do PSF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.301.1006.2073.0000 – Manutenção das Ações de Imunização Humana – Campanha de Vacinação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.302.1010.2076.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais do Município 3.3.90.30.00 – Material de Consumo . Contratado: Castromed Medicamentos e Materiais Medicos e Hospitalares Ei. CNPJ: 24.868.172/0001-40. Valor R$.845.572,53. Vigência: de 05/06/2023 a 31/12/2023.

Lagoa de Itaenga, 14/06/2023.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:7024B57B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 PROCESSO Nº 040/2023

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, em favor da empresa AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.544.924/0001-94, estabelecida a Rua Cosme José da Mata, nº 15– Tancredo Neves – PE – CEP:56.909-125, para apresentação do artista "Assisão", na no dia 29 de junho de 2023, para apresentação em Praça Publica nas festividades de São Pedro no Município de Lagoa do Ouro-PE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa do Ouro-PE, 14 de junho de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:F3B91782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007, DE 14 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 007, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Institui o PROREFIS – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROREFIS – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Lagoa Grande, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sujeitos a lançamento por homologação, ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN decorrente de trabalho pessoal do próprio contribuinte, às Taxas em razão do exercício do poder de polícia do Município e às taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, com vencimento em exercícios anteriores ao exercício corrente dos respectivos tributos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1°. A opção pelo PROREFIS dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pelo Setor fazendário até 30 de agosto de 2023.

§ 2.º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, a inclusão no PROREFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3. ° A inclusão dos débitos referidos no § 2º deste artigo, bem assim a desistência ali referida deverá ser formalizada, mediante confissão, na forma e prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 4.º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser

convertidos em renda, permitida inclusão no PROREFIS de eventual saldo devedor.

§ 5.º Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, não poderão ser liquidados, mediante solicitação de compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do PROREFIS.

§ 6º. A Prefeitura Municipal, através do setor competente, deve realizar ampla divulgação, visando facilitar o acesso da população.

Art. 2º - O débito relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sujeito a lançamento por homologação poderá ser quitado nas seguintes condições:

I - Para quem efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, será concedida a anistia de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros de mora e à multa;

II – Para quem efetuar o pagamento em até 05 (cinco) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, será anistiado em 70% (setenta por cento) com relação aos juros de mora e à multa;

III – para quem efetuar o pagamento em até 09 (nove) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, será anistiado em 60% (sessenta por cento) com relação aos juros de mora e à multa;

IV – Para quem efetuar o pagamento em até 12 (doze) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, será anistiado em 50% (cinquenta por cento) com relação aos juros de mora e à multa;

§ 1º. A parcela inicial não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado com os descontos.

§ 2º. Sobre as parcelas que excederem o exercício fiscal de 2023 será aplicada correção com base na variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 3º. Sobre cada parcela incidirão juros capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - O débito relativo aos demais tributos referidos no art. 1º desta Lei poderá ser quitado nas seguintes condições:

I - Para quem efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, será concedida a anistia de 75% (setenta e cinco por cento) em relação aos juros de mora e à multa;

II - Para quem efetuar o pagamento em até 05 (cinco) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias e as demais a cada trinta (30) dias, será anistiado em 70% (setenta por cento) em relação aos juros de mora e à multa;

III - para quem efetuar o pagamento em até 09 (nove) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento, será anistiado em 65% (sessenta e cinco por cento) em relação aos juros de mora e à multa;

IV - Para quem efetuar o pagamento em até 12 (doze) parcelas, com a primeira parcela vencendo no ato do parcelamento e as demais a cada trinta (30) dias, será anistiado em 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros de mora e à multa;

§ 1º. A parcela inicial não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado com os descontos.

§ 2º. Sobre as parcelas que excederem o exercício fiscal de 2023 será aplicada correção com base na variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 3º. Sobre cada parcela incidirão juros capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica aos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos ao ISSQN e aos outros tributos e preços públicos municipais quitados em datas anteriores ao da publicação desta Lei.

Art. 5º - O contribuinte será excluído do PROREFIS mediante ato do Secretário responsável pela área fazendária, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de dolo ou fraude contra a Fazenda Municipal, apurada mediante ação fiscal;

II – Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, quando o débito será automaticamente inscrito em Dívida Ativa;

III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;

IV – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do PROREFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação tributária municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos gerados, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, através de Decreto Municipal, a prorrogar os prazos estabelecidos, por igual período, no § 1º do art. 1º; nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2° e nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3° desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 14 de junho de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:71089C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Exonera Coordenadora Especial de Atenção a Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente, com base na Lei Complementar nº 01/2015, de 30 de janeiro de 2015, e Lei Municipal 007/2015, de 09 de junho de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **Coordenadora Especial de Atenção a Mulher,** a servidora, senhora **MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS,** vinculada ao Gabinete do Prefeito – GAP.

Art. 2º - O cargo em comissão de Coordenadora Especial de Atenção a Mulher, será exercido **interinamente e sem remuneração, optando a mesma pela remuneração de Secretária Municipal de Assistência Social**.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 14 de junho de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:931FFA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Coordenadora Especial de Atenção a Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente, com base na Lei Complementar nº 01/2015, de 30 de janeiro de 2015, e Lei Municipal 007/2015, de 09 de junho de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear para o cargo em provimento comissionado de **Coordenadora Especial de Atenção a Mulher,** a senhora **IARA EVANGELISTA COELHO,** portadora do CPF 702.373.214-40, vinculada ao Gabinete do Prefeito – GAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 14 de junho de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EE1DDB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor, senhor **JOÃO PAULO DOS SANTOS,** CPF 089.909.674-30**,** matrícula 212055**,** do cargo em provimento comissionado de **Professor de Música (PDM)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2023, conforme CI 589/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 14 de junho de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:69C4C55F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036-2023-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 036-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente que irão atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Após o Processo Licitatório nº 036/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.0001-80**, vencedora dos itens: 4, 7, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 49, 50 e 54 pelo valor global de **R$ 29.281,60 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos**) e a empresa: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 19.604.473/0001-26,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 15, 16, 21, 29, 35, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, e 57**,** pelo valor global de **R$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 026-2023, Processo Licitatório nº 036-2023.

Lagoa Grande/PE, 14 de junho de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:66AAF689

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente que irão atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 29.281,60 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 036/2023
Pregão Eletrônico: Nº 026/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 043/2023.

Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 19.604.473/0001-26.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 036/2023
Pregão Eletrônico: Nº 026/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 044/2023.

Lagoa Grande/PE, 14 de junho de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B74CED4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 071-2021

Contrato Nº: 071-2021. Processo Nº: 004/2021. Tomada de Preços Nº: 002/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 071/2019, conforme Comunicação Interna n° 060/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.833.291/0001-76
Vigência: 06(seis) meses

Lagoa Grande/PE, 14 de junho de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DA06BE28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 043-2023. Credenciamento N° 003/2023. CPL. Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANTONIO CARLOS LOURENÇO DA SILVA, **CPF: 112.955.214-40.**
Valor: de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande, PE, 14 de junho de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8EF39F8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044-2023. Credenciamento N° 003/2023. CPL. Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ALDIELHO CABOCLO DA SILVA, **CPF: 090.504.584-08.**
Valor: de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande, PE, 14 de junho de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5D62967F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 039-2023. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de identificação das unidades básicas de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência.
Contratada: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 06.249.285/0001-85.
Valor Global: R$ 12.927,00 (doze mil novecentos e vinte e sete reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 14 de junho de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DA237FF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 035/2023. Processo Licitatório n° 053/2023. Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para execução de levantamento topográfico planialtimétrico de áreas, planialtimétrico cadastral, poligonais planimétricas, nivelamento de linhas ou circuitos e de seções e levantamento para rede de referência cadastral municipal – poligonais, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Lagoa Grande-PE. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 28 de junho de 2023 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 14 de junho de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:004E128F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE

CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA. CNPJ Nº 19.557.145/0001-16. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 8.000,00. Valor Total: R$ 112.000,00. Nova Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2023.

Limoeiro, 02 de Maio de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A45E9CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA. CNPJ Nº 19.557.145/0001-16. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 8.000,00. Valor Total: R$ 112.000,00. Nova Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024.

Limoeiro, 11 de Maio de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E1286697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 042/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 042/2023. Inexigibilidade Nº 011/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical ERIC LAND para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DE 2023 neste Munícipio, que será realizada no dia 23/06/2023. Em favor da Empresa: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98, com o seguinte Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 14 de Junho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6741F41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **HOSPITALMED LTDA,** com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, bairro: Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 56800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-08, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2023 - Pregão Eletrônico Nº 014/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.868.059/0001-08, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 01/06/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3352, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 14 de junho de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:15FD33CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE;
Contratada: MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 23.738.757/0001-82;

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS.

Onde se lê: "Valor **R$ 137.768,06** (Cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)"
Leia-se: "**R$ 160.671,05 (Cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e um e cinco centavos)**"
Celebrado 14/04/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI e JOAO BEZERRA CAVALCANTI NETO.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:153FAEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 057/2023 – Dispensa de Licitação nº. 018/2023, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO FIAT/DUCATO EM UM AMBULATÓRIO MÓVEL, AMBULÂNCIA TIPO I, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE,** conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos neste Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 20.351.700/0001-38, na forma prescrita no Processo Administrativo FMS nº 057/2023, e que a contratação será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço para o objeto, conforme cotações/proposta comercial anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 018/2023**, e autoriza a contratação direta da empresa **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38, com o fito de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO FIAT/DUCATO EM UM AMBULATÓRIO MÓVEL, AMBULÂNCIA TIPO I, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE"**, pelo valor global de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, para a prestação dos serviços de Transformação de veículo furgão fiat/Ducato em um ambulatório móvel, observado o valor global consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CPL.

Maraial (PE), 14 de junho de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde - PE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:85D643BF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: PINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 35.154.821/0001-67;**
Objeto: Contratação da empresa representante direta e detentora da exclusividade da atração artística CANTORA DANY MYLER, referente à apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023, em praça pública no Município de Maraial-PE.

Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
Celebrado 07/06/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Onde se lê: Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e FRANCISCO ALVES DA SILVA.

Leia-se: Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ANDREZA PEDROSA ALVES

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:791F9668

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 068/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2023, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO BANDA "FORROZÃO CHACAL", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **L.A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, representante exclusiva da BANDA FORROZÃO CHACAL, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM nº 068/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHEÇO e **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2023** e, no uso de minhas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa **L.A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, com o fito de **Contratação dos serviços de show artístico da Banda "Forrozão Chacal", objetivando a apresentação da mesma nas festividades juninas do Município de Maraial, com apresentação no próximo dia 23 de junho de 2023, em praça pública"**, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Maraial (PE), 14 de junho de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B3A01A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: RODRIGO ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA 06523027422, **inscrita no CNPJ sob o n°** 35.169.289/0001-51;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Celebrado 02/06/2023;
Vigência: 8 (oito) meses;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e RODRIGO ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:AE23A176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PL 085-2023

ERRATA
PL nº 085/2023 – Inexigibilidade nº 011/2023
O Presidente da CPL torna público a quem interessar possa que na publicação feita no DOU seção 3, edição nº 103 quinta feira dia 31/05/2023, página 348, não consta valor da contratação. Sendo O valor Global R$ 3.500,00. Permanece inalterados os demais atos publicados.

Mirandiba PE, 14/06/2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:543EB042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA
PL nº 087/2023 – Inexigibilidade nº 012/2023

O Presidente da CPL torna público a quem interessar possa que na publicação feita no DOU seção 3, edição nº 103 quinta feira dia 31/05/2023, página 348, não consta valor da contratação. Sendo O valor Global R$ 50.000,00. Permanece inalterados os demais atos publicados.

Mirandiba PE, 14/06/2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:54709AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROC 068/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 068/23 – Pregão Eletrônico nº 011/23
O Prefeito do Município de Mirandiba PE e a Secretária Municipal de Saúde nos termos registrados na ATA da CPL, resolve HOMOLOGAR o Processo acima identificado em favor das Empresas: J.J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, 16 itens val. Global R$ 4.958,58 PHARMAVIDA COM. DE MED. LTDA CNPJ 09.425.664/0001-77. 130 itens val. global R$ 126.056,44. PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME CNPJ Nº 32.407.715/0001-50, 19 itens valor global R$ 9.816,68. RB DA SILVA DISTIBUIDORA CNPJ Nº 40.936.974/0001-04, 23 itens valor global R$ 2.916,35. HORUS FARMA DIS.T DE MED. LTDA CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, 31 itens valor global R$ 69.524,90. LUCINEIDE DE S CARVALHO ME CNPJ 26.697.721/0001-96, 5 itens val. Global R$ 503,26. SÃO MARCOS DIST. DE MED. EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLOGICO LTDA CNPJ Nº 03.894.963/0001-74, 07 itens valor global R$ 1.181,26. JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, 08 itens valor global R$ 789,65. CIRURGICA BRASIL DIST. DE MED. LTDA CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, 35 item val. Global R$ 36.802,44. GM ODONTO LTDA CNPJ Nº 44.611.020/0001-74, itens 01 Valor global R$ 379,60. DIMALAB ELETRONIX DO BRASIL CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, 16 itens valor global R$ 17.848,00. CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, 06 itens val. global R$ 20.339,30. DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, 20 itens val. global R$ 20.950,75. FABMED DIST. HOSP. LTDA CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, 06 itens val. Global R$ 35.920,00. NNMED DIST.IMPORT. E EXPORT. DE MED.LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, 01 itens Val. global R$ 793,10.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito e Maria do Socorro Gomes de Sá Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0B83608D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CF nº 85/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: J.J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, Valor Global R$ 4.958,58. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E7920137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

CF nº 86/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: PHARMAVIDA COM. DE MED. LTDA CNPJ 09.425.664/0001-77. 130 itens val. global R$ 126.056,44. Prazo 12 meses.EXTRATO DE CONTRATO
CF nº 85/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: J.J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, Valor Global R$ 4.958,58. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:186BEFCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

CF nº 87/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME CNPJ Nº 32.407.715/0001-50, valor global R$ 9.816,68. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3BAD2A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

CF nº 88/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: RB DA SILVA DISTIBUIDORA CNPPJ Nº 40.936.974/0001-04, 23 itens valor global R$ 2.916,35. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CE42E54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

CF nº 89/23. Objeto aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: HORUS FARMA DIS.T DE MED. LTDA CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, valor global R$ 69.524,90, Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2533A6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

CF nº 90/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: LUCINEIDE DE S CARVALHO ME CNPJ 26.697.721/0001-96, Valor Global R$ 503,26, Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B8E0BA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

CF nº 91/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: SÃO MARCOS DIST. DE MED. EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLOGICO LTDA CNPJ Nº 03.894.963/0001-74, valor global R$ 1.181,26, Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9CC7D84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

CF nº 92/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ Nº 63.478.895/0001-94 valor global R$ 789,65, Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A27F85EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

CF nº 93/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC Partes FMS e a Empresa: CIRURGICA BRASIL DIST. DE MED. LTDA CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, val. Global R$ 36.802,44, Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D61A8C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023

CF nº 94/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC Partes FMS e a Empresa GM ODONTO LTDA CNPJ Nº 44.611.020/0001-74, Valor global R$ 379,60. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2D3BB2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023

CF nº 95/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: DIMALAB ELETRONIX DO BRASIL CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, valor global R$ 17.848,00, Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2F0B286A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023

CF nº 96/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, val. global R$ 20.339,30 Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:33B580EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023

CF nº 97/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, val. global R$ 20.950,75., Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DB05073F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023

CF nº 98/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: FABMED DIST. HOSP. LTDA CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, val. Global R$ 35.920,00., Prazo 12 meses

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:FFFD9A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

CF nº 99/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: NNMED DIST.IMPORT. E EXPORT. DE MED.LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, Val. global R$ 793,10. Prazo 12 meses.

MARIA DO SOCORRO GOMES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:FF839021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

CF nº 86/23. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais penso para UMMAAC. Partes FMS e a Empresa: PHARMAVIDA COM. DE MED. LTDA CNPJ 09.425.664/0001-77. 130 itens val. global R$ 126.056,44. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E03EC3E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 066/2023, Inexigibilidade Nº. 021/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS QUE SERÁ REALIZADONOS DIAS 10, 11, 17, 18 E 25 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇAO DE 6H CADA DIA DE EVENTO, NO GINÁSIO ZEZO BERNARDO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA, inscrita no CNPJ nº 50.634.002/0001-00**, proponente de **AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO – FESTIVAL DE QUADRILHAS 2023**, **no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Junho de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário Executivo de Cultura.
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0F7D9272

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 (PROC 1DOC 856/2023), INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 059/2023 (Proc 1Doc 856/2023), Inexigibilidade Nº. 020/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO 2023 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja apresentação será realizada dia 24/06/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, representante da **Banda FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO,** no valor de **R$ 100.000,00 (centro mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 14 de Junho de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário Executivo de Cultura.
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:21FBF533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade Nº 004/2023. Processo N° 019/2023 - CPL – Objeto: Contratação da cantora RAPHAELA SANTOS para show no dia 20/06/2023 em praça pública nas Festividades Juninas de 2023 do Município de Nazaré da Mata. Homologo/Ratifico em favor da empresa RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - AV SANTOS DUMONT, 1510 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 46.654.544/0001-78, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Amparo Legal: inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93. Maiores informações na sala da CPL sito a Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata, 14 de junho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8956FE74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PMO- SDSDH-CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SDSDH

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do certame e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 385.771,12 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos). ADIADA SINE DIE**. O presente adiamento decorreu em virtude de conveniência administrativa. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 9 9242-5459 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 14 de junho de 2023.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:32CCFB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 545.565,98 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 545.565,98 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.30.93-2661-5728	Indenizações e Restituições	545.565,98
	TOTAL	**545.565,98**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 545.565,98 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:725A0647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 409.890,00 em favor da Secretaria de Segurança Cidadã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Segurança Cidadã, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Segurança Cidadã no valor de R$ 409.890,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e noventa reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da SESC**	
3.3.90.39-1501-5774	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409.890,00
	TOTAL	**409.890,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1501-135	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409.890,00
	TOTAL	**409.890,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2D8824F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas d investimentos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.20.93-1700-5781	Indenizações e Restituições	53.000,00
	TOTAL	**53.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-1700-473	Obras e Instalações	53.000,00

	TOTAL	**53.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2EB192E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.595.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.20.93-2700-5782	Indenizações e Restituições	1.595.000,00
	TOTAL	**1.595.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D47E1272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda

Fórum Lourenço José Ribeiro – Av. Pan Nordestina, s/n, Km4, Vila Popular, Olinda/PE – Fone: (81)3182.2683

Processo nº 0002611-90.2015.8.17.0990

Classe: DESAPROPRIAÇÃO

AUTOR: MUNICÍPIO DE OLINDA

RÉU: ADEMILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Advogado: PEDRO PAULO DA SILVA – OAB/PE 27427

Edital de Comunicação de Levantamento de Preço em Desapropriação
Prazo de vinte (20) dias

A **Doutora Luciana Maranhão de Araújo, Juíza de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda**, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que este presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos da **Ação de Desapropriação nº0002611-90.2015.8.17.0990** proposta pelo **MUNICÍPIO DE OLINDA** contra **ADEMILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, **referente ao imóvel que se encontra localizado na Rua Professor Marcolino Botelho, nº 114, Cadastro N-02, sequencial nº 1.139442.0, Fragoso, em Olinda-PE, medindo 134,66m² de área construída, cuja delimitação consta do laudo de avaliação unilateral e do Memorial Descritivo de fls.07/09 e fls.29/31, Olinda/PE**, conforme o Decreto Municipal Expropriatório nº 007/2016, declarando a utilidade pública para fins de Implantação do Sistema Macrodrenagem da Bacia do Canal dos Bultrins/Fragoso. **FAZ SABER AINDA**, que há nos autos pedido para liberação de 80% do preço depositado para fins de imissão provisória na posse. Nos termos do Decreto-Lei nº 3365/41, art.34, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa no futuro alegar desconhecimento, **expede-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias**, para eventual manifestação de terceiros interessados. Olinda, data e assinatura eletrônica. Eu, Aprigio Francisco de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei e submeti à conferências e assinaturas.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: *https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam*. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: *http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado*. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

OLINDA, 10 de maio de 2023.

JACKELINE SANTOS GONÇALVES
Chefe de Secretaria

LUCIANA MARANHÃO DE ARAÚJO
Juíza de Direito

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:6BD8CBCF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº177/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº177/2021

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 177/2021 Processo Licitatório nº 238/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020, Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do contrato em referência,pelo prazo de 150(dias) . **CONTRATADA**: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS** , **CNPJ**: 02.491.558/0001-42. VIGÊNCIA: **23/05/2023 A 20/10/2023** VALOR: **R$ 20.637,60 (vinte mil seiscentos e trinta e sete e sessenta centavos).**

Olinda,26 de maio de 2023.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA.
Secretária da Fazenda.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:4A549B12

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 280/2022

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo aditivo de acréscimo ao contrato administrativo n° 280/2022. Objeto: Acréscimo de 21% (vinte e um por cento) ao valor do contrato, com fundamento no n° 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, conforme justificativa contida no Ofício n° 039/2023-GAB/SECOM, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. CONTRATO Nº 280/2022. CONTRATADA: Trio Comunicação e Assessoria Ltda – ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52.

Olinda, 05 de maio de 2023.

SEVERINO JUNIOR
Secretário de Comunicação.

Publicado por:
Giordano Bruno Gonzaga da Silva
Código Identificador:FF59AE57

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA SEDEIT Nº 003/2023

Gabinete da Secretária
PORTARIA SEDEIT Nº 003/2023

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora Cemiramys Duarte Ramos, Chefe do Departamento de Administração e Finanças, matrícula nº 73980-4, CPF sob o nº 833.819.534-00, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, referente a verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em 13 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:2C1B6C07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERSETORIAL DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO INTEGRADO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA: ESCOLA, FALTAR NEM PENSAR! AQUI É MEU LUGAR!

AS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018,
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Crianças na Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU)1989 e promulgada no Brasil por meio do decreto nº 99.710/1990, que prevê medidas para redução da evasão escolar.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/2009, que reconhece o direito das pessoas com deficiência à educação.
CONSIDERANDO que a estratégia 7.23 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 5.940/2015, estabelece ampliar as ações de intersetorialidade entre as Secretarias do Município através de Programas que venham garantir a melhoria da qualidade da educação e apoio às famílias.
CONSIDERANDO que a escola é a instituição social que habilita os indivíduos por meio da aquisição das competências fundamentais para conhecer e agir sobre o mundo à sua volta.
CONSIDERANDO que o *Programa, Escola, Faltar nem Pensar! Aqui é meu lugar!* está estruturado em um trabalho intersetorial que mobiliza as diferentes políticas para atuarem juntas nas diversas causas que estão na base da exclusão escolar.
CONSIDERANDO que a frequência escolar se constitui em indicador de sucesso de aprendizagem.
RESOLVEM:
Art. 1º - Fica instituído o Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar através do *Programa, Escola, Faltar nem Pensar! Aqui é meu lugar!* com o objetivo de promover a identificação, o registro e o acompanhamento de crianças e adolescentes em idade escolar que estejam fora da escola ou em risco de evasão escolar.
Art. 2º - O Protocolo Integrado do *Programa, Escola, Faltar nem Pensar! Aqui é meu lugar!* Tem por objetivo articular as instituições governamentais para ampliar a Rede de Proteção a crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino de Olinda, garantindo o direito de acesso e permanência a educação.
Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
Criança: pessoas com idade entre 0 e 12 anos incompletos;
Adolescentes: pessoas com idade entre 13 e 18 anos incompletos;
Frequência Irregular: Situação em que a criança ou adolescente matriculado na Rede Municipal de Ensino não comparece à Unidade de Ensino de forma regular e contínua;
Evasão Escolar: Situação em que a criança ou adolescente abandona seus estudos;
Abandono Escolar: Situação em que a criança ou adolescente matriculado na Rede Municipal de Ensino deixa de frequentar a Unidade de Ensino;
Exclusão Escolar: Situação em que a criança ou adolescente não está matriculado na(s) rede(s) de ensino;
Art. 4º - O Protocolo Integrado instituído através do *Programa, Escola, Faltar nem Pensar! Aqui é meu lugar!* Utilizará, com base nos dados do Sistema de Informações Educacionais de Olinda – SIEO – Módulo Frequência, os seguintes procedimentos:
Identificação- ação realizada conjuntamente pela Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde, que visa garantir o acesso e permanência das Crianças e Adolescentes à Escola.
Registro- todas as informações sobre as crianças e adolescentes identificados devem ser registradas na Planilha de Acompanhamento de Frequência Individual do Estudante, garantindo a confidencialidade e o sigilo dos dados pessoais.
Acompanhamento- as crianças e adolescentes devem ser acompanhados de forma individualizada, por meio de ações integradas entre a escola, a família e instituições governamentais

citadas neste protocolo com o objetivo de viabilizar a permanência na escola.
Art. 5º - O Protocolo Integrado do *Programa: Escola, Faltar nem Pensar! Aqui é meu lugar!* é composto por:
Fluxo Integrado é o instrumento que estabelece procedimentos de comunicações intersetoriais, os encaminhamentos de casos de frequência irregular, evasão, abandono ou exclusão escolar (anexo);
Guia de Comunicação Intersetorial que apresenta metodologia e orientações para utilização das informações do "Módulo Frequência", contido no Sistema de Informações Educacionais de Olinda – SIEO.
Art. 6º - Cabe a Secretaria de Educação:
Realizar a matrícula/ (re) matrícula dos estudantes identificados fora da escola.

Apresentar um relatório mensal obtido através das instituições de ensino com dados que identifiquem as crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de evasão escolar, por meio de parcerias com outros órgãos governamentais e comunitários.

Atualizar o Sistema de Informações Educacionais de Olinda – SIEO, Módulo Frequência, mantendo os parceiros informados sobre a infrequência, evasão, abandono, exclusão escolar, assim como as providências adotadas para o retorno.

Promover reunião(ões) sistemática(s) com os representantes dos órgãos parceiros, objetivando a análise e redefinições de ações para garantir o acesso e a permanência na escola, seja por vulnerabilidade social, de saúde ou familiares.

Art. 7º São Atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
Através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS especificamente Conselho Tutelar:

Identificar as crianças e adolescentes, que estão fora da escola;
Realizar visita(s) domiciliar(es) ou outra forma de comunicação em consonância com as embasadas no art. 3º desta portaria;
Realizar registro(s) do(s) encaminhamento(s) adotado(s) e comunicar a Secretaria de Educação/Escola.

Ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS cabe:

Atender as crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, agressão física ou psicológica, trabalho infantil, violência sexual, afastamento ou rompimento do convívio familiar, entre outros casos, de forma que garanta a sua frequência escolar;
Realizar visitas às escolas com crianças e adolescentes em liberdade assistida, visando a garantia da frequência escolar.
Art. 8º - A Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação terá as seguintes atribuições:
Identificar e informar imediatamente à Secretaria de Educação, dados das crianças e adolescentes infrequentes, evadidos, que abandonaram a escola ou se encontram em situação de exclusão escolar, por meio do Programa Saúde da Família.

Realizar no âmbito do Programa Saúde na Escola: palestras e atendimentos multiprofissionais com encaminhamentos para atendimento nas unidades básicas de saúde.
III- Priorizar o atendimento as crianças em idade escolar e creches, definindo prioridades para a saúde da população infantil para os diversos problemas como: saúde bucal, mental, física, triagem auditiva e oftalmológica.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:95AC1912

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 164/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 164/2023 de 05 de junho de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer a Aposentadoria Voluntária por de Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, a Servidora a Srª. **IAPERINA COSTA DE ANDRADE,** Matrícula nº 11857-5, **Auxiliar Administrativo**, **NÍVEL III, REF. XI,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003 C/C art. 2º da EC nº47/2005,** conforme informações constantes no processo nº RH 2005/08/001562 de 18/08/2005.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 12 de dezembro de 2005.
Tornar sem efeito o ato nº 769 de 12 de dezembro de 2005.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:822A43B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 012/2023 – Processo nº 049/2023 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação do artista MOURA FONTTAN, para apresentação na Comunidade Serra de Capoeira - Orobó/PE, durante as *COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS*, no dia 25/06/2023 – Valor da Avença: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: J.P. DA COSTA NEO PRODUÇÕES**,** CNPJ sob o **nº** 10.422.287/0001-00

Orobó, 14 de junho de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:A9282EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO Nº: 049/2023 - MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.: contratação da atração Moura Fonttan, através da empresa J.P. DA COSTA NETO PRODUÇÕES, CNPJ Nº 10.422.287/0001-00, com sede a Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº133, Bairro Iputinga – Recife/PE, CEP 50.670-170 - CONTRATO Nº: 055/2023 - Contratado: Sr. JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA NETO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº133, Bairro Iputinga – Recife/PE,

CEP 50.670-170, inscrito sob o CPF nº 035.259.254-09 e portador do RG nº 71217159 SSP/PR - Valor Contratado: de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:B05F5828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Pregão eletrônico nº 002/2023. Contrato nº **2023/03.03.04. Partes:** Secretaria Municipal de Administração e a empresa IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO-ME. **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretaria de Administração. **Valor Total:** R$ 38.382,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais). **Vigência do Contrato:** data da assinatura até 31/12/2023. **Signatários:** FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA e Iracláudia Pereira dos Santos Coelho.

Ouricuri/PE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:088C9DA3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Pregão eletrônico nº 002/2023. Contrato nº **2023/03.03.01. Partes:** Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO-ME. **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Valor Total:** R$ 397.575,10 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos). **Vigência do Contrato:** data da assinatura até 31/12/2023. **Signatários:** VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE e Iracláudia Pereira dos Santos Coelho.

Ouricuri/PE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:2F921178

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Pregão eletrônico nº 002/2023. Contrato nº **2023/03.03.03. Partes:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO-ME. **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretaria de Educação. **Valor Total:** R$ 38.382,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais). **Vigência do Contrato:** data da assinatura até 31/12/2023. **Signatários:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA e Iracláudia Pereira dos Santos Coelho.

Ouricuri/PE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:B1C9E3CD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenadoras de Despesas da Secretaria de Saúde, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS CONSULTÓRIOS MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE DITAL, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
CRALAB SAUDE ATACADO LTDA – CNPJ 09.632.818/0001-00, nos seguintes itens: | 01| 02| 04| 05| 06| 07| 08| 09| 11| 13| 16| 17| 18| 19| 20| 21| 23| 24| 25| 26| 29| 31| 32| 33| 34| 35| 36| 37| 38| 39| 40| 41| 42| 43| 44| 45| 46| 47| 48| 49| 52| 53| 55| 56| 57| 58| 59| 61| 62| 63| 64| 65| 66| 67| 68| 69| 70| 71| 72| 73| 74| 75| 76| 77| 78| 79| 80 com total estimado de R$ 196.595,23 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, nos seguintes itens: | 15| 51, com o valor total estimado de R$ 12.212,84 (doze mil, duzentos e doze reais e oitenta quatro centavos)
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 12 de maio de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:2B820F12

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Pregão eletrônico nº 002/2023. Contrato nº **2023/03.03.02. Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO-ME. **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretaria de Saúde. **Valor Total:** R$ 78.390,00 (setenta e oito mil e trezentos e noventa reais). **Vigência do Contrato:** data da assinatura até 31/12/2023. **Signatários:** GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE e Iracláudia Pereira dos Santos Coelho.

Ouricuri/PE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:938EE034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2023 - SRP; Compras; Objeto a: **Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento Parcelado de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares**; Valor: **R$ 401.686,00** . Recebimento das

propostas: até 29/06/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/06/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de junho 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:338DF56A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - ; PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2023 - SRP; Compras; Objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES;

Após análise das amostras restam, SENAO VEJAMOS:

1 - UNA DISTRIBUIDORA 33.204.941/0001-04,
Após análise das amostras resta:

APROVADAS amostras dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45 e 47.

REPROVADAS amostras dos itens: 11.
Rejeitado no Quesito Paladar e Nutricional.

2 - ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI 27.390.230/0001-60, Após análise das amostras resta:

APROVADAS amostras dos itens: 9.

3 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI 34.731.357/0001-61, Após análise das amostras resta:

APROVADAS amostras dos itens: 17, 18, 38 e 40

4 - CLAUDVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME 14.671.775/0001-01

Não apresentou as amostras dos itens 19, 20 e 26, portanto REPROVADA E DESCLASSIFICADA PARA OS ITENS.

5 – MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA 41.343.897/0001-33, Não apresentou as amostras dos itens 46, portanto REPROVADA E DESCLASSIFICADA PARA OS ITENS.

6 - RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI - 34.488.264/0001-58, Não apresentou as amostras dos itens 07, 08 e 42 portanto REPROVADA E DESCLASSIFICADA PARA OS ITENS.

O Parecer completo segue disponível no site www.palmares.pe.gov.br, no link licitações, Na plataforma Eletronica do Bolsa Nacional de Compras. Demais Informações através do Telefone 81- 3662-2222, de segunda a sexta feira Junto á Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de junho de 2023.

THAIS LINS BEZERRA
Nutricionista SEMED

WEIDE CAROLINE BEZERRA DE DEUS
Nutricionista SEMED

JACINEIDE SILVA
Coordenadora da Merenda Escolar – SEMED Palmares

MARIA CICERA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Merenda Escolar

MARIA DAS DORES DOS SANTOS
Vice- Presidente do Conselho Municipal da Merenda Escolar

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0EA88012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ n.º 27.603.095/0001-94
Objeto: Serviço de desmonte de material rochoso de 3ª categoria, incluso retirada, carga e transporte do material, em diversas localidades neste município, para pavimentação de vias.
Valor: R$ 33.917,76 (trinta e três mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.451.1502.1062 – Construção e Restauração de Calçamento e Meio-Fio e/ou Revestimento Asfáltico; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Panelas/PE, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:E4706320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
CNPJ n.º 12.658.085/0001-89
Objeto: Contratação de empresa para realização de censo previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, inclusive aposentados, licenciados segurados do PanelasPrev, incluindo todo o material humano e tecnológico necessário para entrega do censo.
Valor: R$ 53.738,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 – Secretaria de administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 02.122.0401.2025 – Governança e gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Panelas/PE, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:D73FA9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
.RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: GELCIANE F DA SILVA GRAFICA LTDA
CNPJ n.º 48.861.754/0001-62
Objeto: Valor que se empenha referente a aquisição de 163 CAMISAS MALHA PP COM APLIQUE FRONTAL, para serem entregues as usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com objetivo de identificá-las durante as apresentações culturais.
Valor: R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:73C26D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA
CPF n.º 137.684.914-39
Objeto: Contratação de empresa para pintura artística para a Sede do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) proporcionando um ambiente mais atrativo para os usuários.
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.0000 – Serviços da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:580AB55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMP SRPC - Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R$ 746.084,40 (setecentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 15 de junho de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 30 de junho de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 30 de junho de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.8187-3628 ou nasala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 14 de junho de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:FA062C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Revoga a resolução nº 002/2023 e altera a data da prova de conhecimentos do processo de escolha para o Conselho Tutelar do município de Paranatama.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [nome do município], no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimorar o processo de escolha para o Conselho Tutelar, resolve:
Art. 1º. Alterar o item 12.2 do Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar, redefinindo a data para a prova de conhecimentos para o dia 23 de julho de 2023, em local e horário a ser definido em resolução posterior.
Art. 2º. Revogar a resolução nº 002 de 11 de abril de 2023.
Art. 2º. Alterar o item 11.2 do Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar, que passa a ter a seguinte redação: A formação acontecerá nos dias 20 e 21 de julho, na Câmara de Vereadores de Paranatama, Rua Roldão Guimarães, nº 04, Centro, Paranatama-PE, das 8h da manhã às 17h, com intervalo entre 12h e 13h.
Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições anteriores que tratem dos temas presentes nesta resolução.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON PEREIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Paranatama

Paranatama, 11 de Abril de 2023

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:07ABA73E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
EXTRATO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Passira/PE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, o RESULTADO da licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de licença de software de Sistema de Tramitação Multiusuário e Aplicativo de Votação Eletrônica e Painel de Votação, além de aparelhos em comodato, com suporte técnico, treinamento, manutenção mensal e atualizações de plataforma, para a Câmara Municipal de Passira/PE, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Edital.
VENCEDORES: VIVAX SOLUCOES EIRELI – CNPJ: 18.409.778/0001-14

Passira/PE, 13 de junho de 2023.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:B2A6FADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 002/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os LOTES: **R$ 28.986,41 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: 15/06/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/06/2023 às 13:30h. Abertura da sessão de lances: 27/06/2023, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passira,14/06/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4DA96AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 006/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL PARA RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014..** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras as empresas :
Do item: 126 a empresa **Betaniamed Comercial Ltda-EPP, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08**, **no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Do item: 105 a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 02.248.312/0001-44,** no valor de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais).**
Dos itens: 19, 121 e 122 a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA-ME, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02**, no valor de **R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).**
Do item: 123 a empresa **FORT FLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.476.067/0004-38,** no valor de **R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais).**
Do item: 144 a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48,** no valor de **R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).**
Do item: 16 a empresa **HOSPITALMED LTDA-EPP, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88,** no valor de **R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).**
Dos itens: 01, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 42, 43, 44, 46, 49, 52, 61, 62, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 94, 96, 109, 111, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 141, 145, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189 e 190 a empresa **JONAS A G DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 32.786.481/0001-07,** no valor de **R$ 123.603,70 (cento e vinte e três mil seiscentos e três reais e setenta centavos).**
Dos itens: 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117,118, 119, 120, 127, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198 e 199 **a empresa LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 08.819.724/0001-73,** no valor de **R$ 599.266,16 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**
Dos itens: 26 e 174 a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.946.534/0001-54,** no valor de **R$ 20.705,00 (vinte mil setecentos e cinco reais).**
Os itens desertos 21 e 88.
Perfazendo um valor total de **R$ 850.554,86 (oitocentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,14 de junho de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:418D3346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODE DE 12 MESES**
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 1.733.642,46 (um milhão setecentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **15/06/2023 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/06/2023 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **27/06/2023 às 09:30h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,14/06/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4934E033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, através da Resolução 05/2023 – CMAS, com fundamento na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n° 491/96 e suas reformulações por meio da Lei nº 758/2021, de 07 de abril de 2021;
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Passira/PE:
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 04 de Julho de 2023, no horário das 08h às 16h.
Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"
Parágrafo único. A organização fica a cargo da comissão responsável da Conferência, instituída através de Resolução 005/2023 pelo CMAS.
Art. 3º As despesas com a XIV Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5ª Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4CBDBD6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO NO 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2023 - FMAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** empresa com sede estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792 LJ 004, LJ 009, LJ010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, Cep:54.410-240,Tel:(81) 3203-4351, E-mail: faromedltda@gmail.com, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 39.500.536/0001-01**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023,** que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)**, a qual foi declarada vencedora dos ITEM: 12, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 39.500.536/0001-01**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 31/05/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3351, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:63A382DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 017/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 017/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 10.372.487/0001-97**, vencedora do ITEM: 03, no valor Global de R$ 2.725,00; **WM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 28.358.266/0001-20**, vencedora dos ITENS: 01 e 17, no valor Global de R$ 7.788,00; **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 31.070.140/0001-60**, vencedora dos ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19, no valor Global de R$ 109.821,60; **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 41.043.317/0001-92**, vencedora do ITEM: 20, no valor Global de R$ 13.800,00 e **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27**, vencedora do ITEM: 11, no valor Global de R$ 9.629,52.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Interina de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D1E89677

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 018/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 018/2023 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº. 014/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DANIEL TAVARES DE GOES – CNPJ Nº 13.680.603/0001-23**, vencedora do ITEM: 04, no valor Global de R$ 707,00; **J A ALVES MOTA – CNPJ Nº 18.557.195/0001-30**, vencedora do ITEM: 03, no valor Global de R$ 2.899,98; **MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 29.564.455/0001-11**, vencedora do ITEM: 05, no valor Global de R$ 2.700,00; **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 40.224.243/0001-28**, vencedora do ITEM: 02, no valor Global de R$ 1.297,20 e **V. DE MELO ARAUJO EMPREENDEDOR – CNPJ Nº 47.104.689/0001-68**, vencedora do ITEM: 01, no valor Global de R$ 15.480,00;

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Interina de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3971258C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.- PL Nº 067/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 067/2023. Inexigibilidade Nº 031/2023. Objeto Descr: Contratação da Banda Musical VILÕES DO FORRÓ para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Juninas de 2023 deste Munícipio que será realizada no dia 24/06/2023. Em favor da Empresa JP COSTA NETO PRODUÇÕES ME, sediada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 133, Iputinga, Recife/PE – CEP: 50.670-170, inscrita no CNPJ nº 10.422.287/0001-00, com o seguinte Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5AD82F80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 068/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 068/2023. Inexigibilidade Nº 032/2023. Objeto Descr: Contratação da BANDA SEDUTORA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Juninas de 2023 deste Munícipio que será realizada no dia 23/06/2023. Em favor da Empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, sediada na Av. Duque de Caxias, Nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CNPJ nº 39.508.434/0001-32, com o seguinte Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F92CB6CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 069/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 069/2023. Inexigibilidade Nº 033/2023. Objeto Descr: Contratação da Atração Musical IGUINHO & LULINHA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Juninas de 2023 deste Munícipio que será realizada no dia 19/06/2023. Em favor da Empresa IL SHOWS LTDA, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 1, Sala 06, Cidade Universitária – CEP: 56.328-800, CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com o seguinte Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D99BBD5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 070/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 070/2023. Inexigibilidade Nº 034/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical GRANDÃO VAQUEIRO para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Juninas de 2023 deste Munícipio que será realizada no dia 16/06/2023. Em favor da Empresa: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, sediada na Rua Martins Júnior, 822, CS 04, São José, Carpina/PE, CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com o seguinte Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:377C7748

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO NO 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2023 - FMAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** empresa com sede estabelecida à Av. Robert Koch, 1440, Aragarça, Londrina/PR Cep:86037-010,Tel:(43)

9808-5217, E-mail: empenhos@modelolicit.com.br, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.788.881/0001-00**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)**, a qual foi declarada vencedora dos ITENS: 05 e 08, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.788.881/0001-00**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 31/05/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3351, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 14 de Junho de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FC46C425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 12 DE JUNHO DE 2023 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 195 DE 12 DE JUNHO DE 2023 – GAB.PREF

EMENTA: Homologa cessão de servidor público e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO, o Ofício 116/2023 Gab. Pref. de 17 de março de 2023, solicitando a cedência do servidor;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 14075/CH GAB MD/GM-MD, oriundo do Gabinete do Ministério da Defesa;

CONSIDERANDO, a Portaria GABAER nº 752/CG1, de 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho, o Capitão Médico ARLON BRENO FIGUEIREDO NUNES DA SILVEIRA, servidor Público Federal;

Art. 2º. A remuneração do servidor ora cedido será por conta do órgão cedente.

Art. 3º. A cessão se dará pelo período de 23 (vinte e três) meses, com início temporal em 16 de maio de 2023.

Art. 4º. O Município poderá a qualquer tempo, por interesse público, devolver o servidor cedido aos seus quadros funcionais no Ministério da Defesa, de acordo com a necessidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 16 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 12 de junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6984D9E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/2023.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 033/2023**

O Município de Petrolândia/PE torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 033/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO PRIVATIVO NO PÀTIO EXTERNO,** NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, realizando sessão pública de **abertura do envelope de proposta** da empresa habilitada no referido Processo, no dia 20 de Junho de 2023, às 10:30hs (Dez horas e trinta minutos), na sala de reunião no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia/PE.

Petrolândia/PE, 14 de Junho de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente de C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FDD72263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da **Tomada de Preços Nº 004/2023**- OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a ***RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESCADÃO DA ORLA – TRECHO 01,*** para atender a solicitação da **SECRETERIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Licitante Habilitada: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 69.942.019/0001-53**. Tendo em vista que somente uma empresa participou do certame, não será necessário a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. **CONVOCAMOS** todos os interessados a participarem da **abertura do envelope de proposta**, fica marcada a data para o dia 20 de Junho de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

A realização da sessão de julgamento da proposta de preços será **PRESENCIAL**, na sala de reunião no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia/PE.

Petrolândia/PE, 14 de Junho de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente de C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DB76C210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 032/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 043/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **VR DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.263/0001-19 com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 313, bairro Lages, cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, CEP: 56.580-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO - O valor da presente adição é de **R$ 164.995,00** (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), que corresponde a 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor global utilizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Deste modo, o valor global do **Contrato nº 032/2023** que era de **R$ 659.980,00** (Seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Passa a ser de **R$ 824.975,00** (Oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I "b" § 1º, da lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 05 de Junho de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:994CEC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **VR DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.263/0001-19 com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 313, bairro Lages, cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, CEP: 56.580-000.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos da frota do Município de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 659.980,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.**

DATA DE ASSINATURA:30 de Maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:21E187B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 033/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 70.233.549/0001-01, com sede Avenida Manoel Borba, nº 26, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico e afins necessários à realização de eventos nos diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Petrolândia, suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais.

VIGÊNCIA:O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 293.856,00 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA:10 de Maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EC2F64BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1275/2023.

EMENTA: Dispõe sobre Regime de Teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral de Petrolândia-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico no Poder Judiciário em todas as suas instâncias e justiças especializadas, e, em praticamente todas as procuradorias Municipais, Estaduais e Federais, possibilitando o trabalho remoto ou à distância, permitindo o acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas necessários ao peticionamento, à instrução e ao acompanhamento dos procedimentos;
CONSIDERANDO que grande parte das atividades realizadas por advogados lotados na Advocacia Geral do Município é realizada mediante a utilização de ferramentas de tecnologias de informação;
CONSIDERANDO a permanente necessidade da implementação de métodos e ferramentas que, ao mesmo tempo que propiciem o aumento da produtividade, reflitam na redução dos custos operacionais da Advocacia Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito da Advocacia Geral do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para os servidores e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida nos órgãos do Poder Judiciário, nas Procuradorias Estaduais e Municipais que já adotaram tal medida, baixa o seguinte
DECRETO MUNICIPAL
Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos do presente decreto, o exercício da função ou cargo de advogado público em ambiente diverso da sede da Prefeitura Municipal de Petrolândia.
Art. 2º - O exercício das atribuições do cargo público de que trata o presente decreto, compreende o trabalho a ser exercido em quaisquer outros municípios do Estado e do Brasil, em regime de teletrabalho.
Art. 3º - O teletrabalho:
I - poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;
II – ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo agente público e à ausência de prejuízo para a administração;
III - terá a estrutura necessária, física e tecnológica providenciada e custeada pelo agente público;
IV - exigirá que o agente público permaneça disponível para contato no período definido pela chefia imediata, com a observância do horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação, com o envio de relatório mensal de execução de atividades demandadas pela Administração.
§ 1º - O disposto no inciso IV deste artigo constará expressamente do termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo do Anexo Único deste Decreto.
§ 2º - Para fins do disposto no inciso IV deste artigo, o agente público deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.
§ 3º - A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a Administração Pública Municipal.
Art. 4º - O servidor municipal que esteja exercendo sua função na modalidade teletrabalho deverá retornar, no prazo de trinta dias, à atividade presencial no órgão ou na entidade de exercício, se for excluído da modalidade teletrabalho ou poderá retornar ao trabalho presencial, independentemente do interesse da Administração, a qualquer momento.
§ 1º - Na hipótese de convocação e exclusão da modalidade de teletrabalho, o Órgão deverá motivar a decisão e comunicar ao interessado do retorno ao trabalho, com antecedência mínima de trinta dias, outrossim, garantindo-lhe o direito de exercer o contraditório e ampla defesa.
§ 2º O participante do regime de teletrabalho manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata ou por pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, até o retorno efetivo à atividade presencial.
§ 3º - O participante do regime de teletrabalho comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos e licenças que necessitem de substituição, repasse ou redistribuição de trabalho.
§ 4º - O participante do regime de teletrabalho manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.
§ 5º - O participante do regime de teletrabalho poderá ser convocado para comparecimento pessoal à unidade organizacional, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, com antecedência mínima de 72h.
Art. 5º- Nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício do agente público, o participante do regime de teletrabalho fará jus a diárias e passagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e será utilizado como ponto de referência:
I - a localidade a partir da qual exercer as suas funções remotamente; ou
II - caso implique menor despesa para a administração pública municipal, o endereço do órgão ou da entidade de exercício.
Parágrafo Único - O participante da modalidade teletrabalho que residir em localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias, quando do deslocamento para trabalho presencial na sede do Município.
Art. 6º. O disposto neste Decreto aplica-se às situações em curso na data de sua entrada em vigor.
Art.8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia (PE), 06 de junho de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Pelo presente termo de ciência e responsabilidade, em face do deferimento de regime de teletrabalho, DECLARO que:
I - Estou ciente do prazo de antecedência mínima de convocação do art. 4º, §2º do Decreto nº_____/2023, dessa norma de procedimentos gerais para comparecimento pessoal à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração e pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados;
II - estou ciente de todas as minhas atribuições e responsabilidades previstas no Decreto nº ____/2023, conforme transcrito abaixo:
a) atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação com antecedência mínima prevista na norma de procedimentos gerais e desde que devidamente justificado pela chefia imediata;
b) manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados e ativos, sendo esses de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar manter contato.
c) permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
d) manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
e) comunicar a chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação de prazos ou possível redistribuição do trabalho;

f) zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação; e
g) retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade;
h) estou ciente que devo manter as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão de internet, de energia elétrica e de telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das atribuições;
i) estou ciente que quando ocorrer o desligamento do programa de gestão deverei retornar ao controle de frequência dentro do prazo estipulado pela unidade, não podendo este ser menor que 30 (trinta) dias, após o ato de notificação;
j) autorizo o fornecimento do número de telefone celular, whatsApp e E-mail para contato;
h) estou ciente de que devo enviar para a chefia imediata ou para quem por ela designado, relatório de execução de trabalhos e atividades laborativas mensais.

Petrolândia, ____de _____ de _____

_____
Servidor
Matrícula nº

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:85C662B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

-Processo Nº: 007/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 120.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DIOGO GALINDO SANTOS ME - CNPJ/MF nº 06.104.261/0001-38, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 14 de Junho de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B45E8BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2023/PMP

-Processo Nº: 023/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar a tradicional Cavalgada de São João Batista do povoado de Pão de Açúcar no município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: EDUARDO MELO, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa EDUARDO DIDIER MELO 03474995464, CNPJ nº 41.835.013/0001-68, estabelecida à Travessa Antonio Pinto Bezerra, nº 31, Casa, Bairro Doutor Tonico, Sanharó - PE, CEP: 55.250-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 13 de Junho de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9A9BA389

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023/PMP

-Processo Nº: 023/2023/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 016/2023
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar a tradicional Cavalgada de São João Batista do povoado de Pão de Açúcar no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 043/2023/PMP
-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464.
-CNPJ nº 41.835.013/0001-68.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: EDUARDO MELO, no próximo dia 18 de Junho de 2023, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 13 de Junho de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7CCC72C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

-Chamamento Público Nº 001/2023.
-Objeto: habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.
Após o processamento da Chamamento Público Nº 001/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Jose Edenilson Bernardo Guimaraes, portador do CPF nº 098.301.294-62, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Rafael de Freitas Oliveira, portador do CPF nº 046.898.934-03, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Patrícia Salvador da Silva, portadora do CPF nº 060.438.924-80, foi credenciada, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Inaelton Azevado de Freitas, portador do CPF nº 056.495.554-00, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação;

Rogerio Alves Marques, portador do CPF nº 053.460.054-98, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Severino Manoel de Paiva, portador do CPF nº 019.257.194-05, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Arnaldo Bonifácio Beserra, portador do CPF nº 775.029.654-91, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Israel Waguiner Gomes da Silva, portador do CPF nº 089.779.994-13, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Fernanda Saylla Celestino da Silva, portadora do CPF nº 109.991.134-83, foi credenciada, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Alcindo John Silva Cavalcanti, portador do CPF nº 031.246.354-50, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por apresentação; Gisonaldo da Silva Alves feitosa, portador do CPF nº 118.115.194-03, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; e, Adegilson Florêncio Correia, portador do CPF nº 099.619.384-70, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação.

Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

Poção - PE, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ MACIEL DA SILVA
Presidente da Comissão Especial (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E9EA0335

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

-Chamamento Público Nº 001/2023.
-Objeto: habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.
Após o processamento da Chamamento Público Nº 001/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Jose Edenilson Bernardo Guimaraes, portador do CPF nº 098.301.294-62, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Rafael de Freitas Oliveira, portador do CPF nº 046.898.934-03, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Patrícia Salvador da Silva, portadora do CPF nº 060.438.924-80, foi credenciada, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Inaelton Azevado de Freitas, portador do CPF nº 056.495.554-00, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Rogerio Alves Marques, portador do CPF nº 053.460.054-98, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Severino Manoel de Paiva, portador do CPF nº 019.257.194-05, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Arnaldo Bonifácio Beserra, portador do CPF nº 775.029.654-91, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Israel Waguiner Gomes da Silva, portador do CPF nº 089.779.994-13, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Fernanda Saylla Celestino da Silva, portadora do CPF nº 109.991.134-83, foi credenciada, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; Alcindo John Silva Cavalcanti, portador do CPF nº 031.246.354-50, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por apresentação; Gisonaldo da Silva Alves feitosa, portador do CPF nº 118.115.194-03, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação; e, Adegilson Florêncio Correia, portador do CPF nº 099.619.384-70, foi credenciado, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação.
Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

Poção - PE, 07 de Junho de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:84559EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PRETENDENTES HABILITADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE

PUBLICAÇÃO DOS PRETENDENTES HABILITADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE. A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, positivadas na Resolução de nº 01/2023 do CMDCA, no Edital de nº 01/2023 do CMDCA, na Lei Municipal de nº 1010/2005, na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pela Lei Federal de nº 8.069/1990, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE TODOS OS PRETENDENTES HABILITADOS, APÓS O PRAZO RECURSAL, PARA A PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE, elencados de forma alfabética:
ANA MIRIAM LEITE DE OLIVEIRA
ANDRÉA DOS SANTOS
ANNE RAFAELLE MARINHO
BENEDITA JOSELMA DOS SANTOS
DEISIANE ROBERTA GOMES LEÃO MARQUES
EDVALDO VELOSA DA SILVA
JAIANE FLORÊNCIO FEITOZA
JAMILSON EMANUE DOS SANTOS
JOSÉ VICENTE SOARES DA SILVA
LILIANE DE MELO MARTINS
MARIA RANIELLY FERREIRA DA SILVA
RAFAEL FERREIRA DE SIQUEIRA
SABRINA GISELE RODRIGUES SANTOS

Quipapá-PE, 14 de junho de 2023.

EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:10C7EF01

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023. DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.

Resolução CMDCA nº 02/2023. Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração. O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Quipapá-PE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n. 1010/2005, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar; Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE: **Art. 1o** A campanha dos candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar será permitida a partir do dia 13 (treze) de setembro do ano corrente e será encerrada no dia 29 de setembro de 2023, encerrada à meia-noite. **Art. 2o** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n.1010/2005 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º. **Art. 3o** O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Art. 4o** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1010/2005, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. **§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado. **§2º** Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la. **§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado. **§4º** As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida João de Moraes Andrade, s/n, Centro, Quipapá-PE, no horário de 7h às 13h. **§5º** As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail coordenacaogeralacao@gmail.com. **§6º** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo. **§7º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial. **Art. 5o** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). **Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular. **Art. 6o** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa: I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso; II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). **§1o** No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas; **§2o** Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. **§3º** As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade. **Art. 7o** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). **§1o** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda); **§2o** No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento. **Art. 8o** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseridos nas urnas eletrônicas. **Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos. **Art. 9o** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, §7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação. **Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação. **Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha. **Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar: a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as). b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos. **§1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial. **§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha. **Art. 12.** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade. **Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Quipapá-PE, 14 de junho de 2023.

EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS.

Presidente do CMDCA de Quipapá-PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E7E78360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009 - GP DE 01 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no âmbito da administração pública do Município de Quixaba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a realização das festividades do São João das Tradições 2023 no próximo dia 15 de junho do corrente ano, que nos traz a expectativa do comparecimento de um grande número de pessoas ao evento festivo a ser realizado em praça pública;

CONSIDERANDO a vasta programação festiva que se estendera até as primeiras horas do dia 16 de junho com as apresentações de vários artistas, dentre estes, Pedrinho Pegação e a dupla Ramon e Randinho, ambos com um grande número de fãs;
CONSIDERANDO por fim o comparecimento maciço de munícipes que normalmente se fazem presentes nestas comemorações, dentre estes os servidores municipais e estaduais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Quixaba - PE, o dia 16 de junho de 2023, sexta-feira, em decorrência das festividades denominadas **SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2023** deste município.
Parágrafo Único – O "*caput*" deste artigo não se aplica às atividades de emergência e/ou essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza urbana, além de outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4975CEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 008/2023 CONTRATO nº 068/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.152.064/0002-48, O objeto deste contrato é Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 25 de maio de 2023 e encerramento em 25 de maio de 2024. No valor total R$ 70.526,05 (Setenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Riacho das Almas/PE, 25 de maio de 2023.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6FCF1A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, **cujo objeto do presente certame, o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapia, Mobiliário, Eletrônicos e Informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do Termo de Referência, anexo I, ao instrumento convocatório**. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME	02.527.531/0001-62	01, 02	R$ 5.439,92
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	03, 11, 13, 14, 15	R$ 66.295,00
PADRAO DISTRIBUID. PROD. E EQUIP HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	09.441.460/0001-20	04, 06, 07, 08	R$ 23.499,81
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	05,09	R$ 10.599,90
AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA	47.308.261/0001-37	10	R$ 31.000,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	20	R$ 5.500,00

Rio Formoso (PE), 14 de junho de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:73AEF69A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMS nº 007/2023. CPL.**Tomada de Preços nº 001/2023**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma do Estádio Amaro Henrique de Freitas, Município de Sairé/PE, com repasses de Recursos do Governo Federal, oriundo de transferências especiais, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**, em favor da empresa licitante: **MORAES ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ N° 31.807.104/0001-36**, vencedora por apresentar o menor valor global de **R$ 106.652,75(cento e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.
À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 14 de junho de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3CE759DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMS nº 008/2023. CPL.**Tomada de Preços nº 002/2023**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para construção de Passagem Molhada no Sitio Cruzeiro do Oeste no Município de Sairé/PE, com repasses de Recursos do Governo Federal, oriundo de transferências especiais, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**, em favor da empresa licitante: A**tila construtora ltda – cnpj n° 18.546.265/0001-55**, vencedora por apresentar o menor valor global de **R$ 70.663,66 (setenta mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.
À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 14 de junho de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7C86D7F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/06/2023 a **Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Processo Licitatório nº 117/2023**. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Obj: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da CASA DE PASSAGEM ABRIGO ISRAEL. Situado a Rua São Vicente de Paulo, nº 109 – Bairro Divino Espírito Santo – CEP: 56000-000, Salgueiro - PE. **CONTRATADO**: CONSELHO CENTRAL DE SALGUEIRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; **CNPJ:** 01.041.842/0001-54; **ENDEREÇO**: Rua São Vicente, 109; **BAIRRO**: Divino Espírito Santo. **CIDADE**: Salgueiro/PE. **Valor Global**: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Salgueiro/PE, 14 de junho 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:C9730C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica errata no item 11.2.4 do edital e cláusula terceira da minuta contratual do **Processo Licitatório Nº 069/2023** – **Concorrência N° 003/2023,** Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE. Tendo em vista que a impugnação recebida não apresentava motivos para alteração na proposta, o processo citado permanece sem alteração da data de abertura da sessão, prevista para o dia: 19/06/2023 às 09h00h, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 14 de junho de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA –
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:ECA7E88B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 390, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar".

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salgueiro a Portaria n.º390, de 14 de junho de 2022,
CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro constitui Comissão Permanente de Processo Administrativo pela portaria nº 582/2022 para apurar processos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e constitucionais,
CONSIDERANDO ainda que a autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar administrativo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 156 da Lei 1.940/14, em face do servidor **Claudionor Cavalcante Costa Junior, Matrícula 170070**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados.
Art. 2Q. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos acerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 158 da Lei nº 1.940/14.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento dos Santos
Código Identificador:A5352829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 300/2023 PE 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 300/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares.**CNPJ**:47.783.547/0001-74.**Objeto**:Registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 29/05/2023.

Salgueiro, 14/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7E66C971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 318/2023 PE 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 318/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Silva e Santos Refrigeração LTDA.**CNPJ**:37.977.508/0001-54.**Objeto**:Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais e recarga de gás refrigerador, para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal do Salgueiro, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Pode Executivo, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.**Valor:***R$*8.274,50 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 06/06/2023.

Salgueiro, 14/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:152F89BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 307/2023 PE 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 307/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**Contratado**:Construacio Comércio LTDA.**CNPJ**:41.242.827/0001-99.**Objeto**:Aquisição de equipamentos e produtos para atender o Programa Salgueiro Mais Verde.**Valor:***R$*5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 06/06/2023.

Salgueiro, 14/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8D16B80F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 495/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº495/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**. Contratado:**João Paulo Ferreira Filho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carteiro para prestação de serviço em Campinhos, tendo o presente contrato amparo no Termo de Convênio nº 007/2021).**Valor:**R$ 1.420,29 (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensal.**Prazo aditado:**16/06/2023 à 15/06/2024.**Data de Assinatura do aditivo:**14/06/2023.

Salgueiro, 14/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:01977B0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 496/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº496/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**. Contratado:**Aprigio Miguel de Barros Filho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carteiro para prestação de serviço em Conceição das Crioulas, tendo o presente contrato amparo no Termo de Convênio nº 008/2021).**Valor:**R$ 1.420,29 (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensal.**Prazo aditado:**16/06/2023 à 15/06/2024.**Data de Assinatura do aditivo:**14/06/2023.

Salgueiro, 14/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5C9DD90A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 497/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº497/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**. Contratado:**Erasmo Elias da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carteiro para prestação de serviço em Pau Ferro, tendo o presente contrato amparo no Termo de Convênio nº 008/2021).**Valor:**R$ 1.420,29 (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensal.**Prazo aditado:**16/06/2023 à 15/06/2024.**Data de Assinatura do aditivo:**14/06/2023.

Salgueiro, 14/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1DE1E134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 498/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº498/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**. Contratado:**Edneuda Maria de Sá Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carteiro para prestação de serviço em Umãs, tendo o presente contrato amparo no Termo de Convênio nº 010/2021).**Valor:**R$ 1.420,29 (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensal.**Prazo aditado:**16/06/2023 à 15/06/2024.**Data de Assinatura do aditivo:**14/06/2023.

Salgueiro, 14/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:881E19C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sanharó - PE;

Considerando a primazia da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei Federal nº 10.820, de 17/12/2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e

Considerando a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina, aos órgãos da Administração do Poder Executivo, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas neste Decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - consignante: Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Sanharó;
II - administradora contratada: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal mantém contrato ou outro instrumento jurídico com o objetivo de gerir o sistema de consignação em folha de pagamento;
III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto à Administração Pública do Poder Executivo, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
IV - consignado: servidor público detentor de cargo efetivo ou comissionado, empregado público, aposentado e pensionista, vinculados à Administração Pública Municipal do Poder Executivo, que tenha estabelecido com consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;
V - consignação: desconto de que trata os artigos 4º e 5º deste Decreto; e
VI - margem consignável: é o valor máximo da remuneração do servidor que pode ser comprometida em um empréstimo consignado e descontado em folha de pagamento, distribuído percentualmente em:
a) 40% (quarenta por cento), que pode ser utilizada para um ou mais empréstimos com desconto em folha de pagamento; e
b) 5% (cinco por cento), com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.
VII - margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente, na forma da legislação específica, distribuído percentualmente em:

a) 40% (quarenta por cento) que pode ser utilizado para empréstimos, arrendamento mercantil, financiamentos e convênios médicos;
b) 5% (cinco por cento) com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; e
c) 5% (cinco por cento) para consignações que não envolvam ou incluam as consignações previstas na alínea "a" deste inciso.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se remuneração a soma dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios.

§ 2º Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, bonificações e participações por resultado, ajuda de custo, adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, salário família, auxílio transporte, 13º salário, adicional de férias, vantagens pecuniárias e demais verbas de caráter não permanente e gratificações diversas, excetuando as que compõem os vencimentos para os cargos de confiança.

§ 3º Ao consignado que optar por contratar a modalidade de cartão de serviços terá reservado de sua margem consignável o percentual estabelecido no respectivo contrato, deduzido do percentual previsto no inciso VI, "a", deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins, independente da utilização do cartão.

Art. 3º São consideradas consignações obrigatórias:

I - contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
II - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
III - pensão alimentícia decorrente de decisão judicial;
IV - a reposição, restituição e indenização ao erário municipal;
V - custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração;
VI - descontos instituídos por lei; e
VII - descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - planos de saúde e odontológico;
II - seguro de vida;
III - previdência complementar privada;
IV - empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil;

V - mensalidades sociais, instituídas em assembleia geral para custeio de associações e sindicatos;
VI - despesas decorrentes de operações com administradora de cartão que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada (cartão de serviços); e
VII - clubes de lazer.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 5º Poderão ser admitidas como consignatárias:

I - órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
II - entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais, dos servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas do Município de Sanharó;
III - entidades instituidoras de previdência complementar, planos de saúde e odontológicos, seguro de vida e de cartão de serviços que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada;
IV - instituições bancárias devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;
V - cooperativas de crédito que comprovem estar em conformidade com a Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil e que aceitem em seus quadros sociais os servidores públicos municipais; e
VI - grêmios, entidades recreativas ou cooperativas constituídas por servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º As entidades constantes do artigo 5º poderão ser admitidas mediante habilitação em processo de credenciamento, nos termos do artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo único. As consignações a que se referem os incisos I, II, III, VI e VII do artigo 4º poderão ser efetivadas mediante serviços oferecidos ou contratados por intermédio das entidades consignatárias que se referem os incisos I e II do artigo 5º deste Decreto, em rubricas exclusivas para os fins específicos, observando-se o disposto no artigo 7º.

Art. 7º O credenciamento das consignatárias dar-se-á da seguinte forma:

I - para as consignatárias que têm consignações constantes dos incisos I, II, IV e VI do artigo 4º, a Administração divulgará, periodicamente, o prazo de recebimento de solicitações de credenciamento, observando os requisitos previstos neste Decreto, bem como, estabelecendo outros requisitos que se fizerem necessários; e
II - para as entidades cujo credenciamento se der nos termos do parágrafo único do artigo 6º ou àquelas constantes do inciso V do artigo 4º, deverá ser protocolizado requerimento e apresentação de proposta junto ao órgão responsável em cada esfera da Administração, acompanhado da documentação elencada no artigo 8º deste Decreto.

§ 1º O credenciamento será formalizado por meio de termo próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por meio de extrato.

§ 2º O credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser revalidado, excepcionalmente, a critério da Administração.

Art. 8º Para credenciamento exigir-se-á das entidades referidas no artigo 5º deste Decreto, comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal, de acordo com a natureza da consignatária e espécie de consignação:

I - para as entidades referidas nos incisos I, II e VI do artigo 5º:

a) estatuto e ata da eleição da última diretoria, devidamente registrados;
b) ata que instituiu o valor da mensalidade associativa ou sindical;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da consignatária e com o Município de Sanharó;
g) prova que possui número mínimo de 50 (cinquenta) servidores associados;
h) para as consignações a serem efetivadas nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 6º, a entidade consignatária deverá apresentar contrato firmado entre os sindicatos ou entidades representativas dos servidores e as empresas prestadoras do serviço, bem como, sem prejuízo de sua responsabilidade sobre a contratação, a comprovação da habilitação jurídica e de regularidade fiscal da empresa prestadora do serviço a qual se pretende consignar o desconto em folha de pagamento, conforme previsto nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” deste inciso e na alínea “b” do inciso II deste artigo; e

II - para as entidades referidas nos incisos III, IV e V do artigo 5º:

a) o previsto nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I deste artigo;
b) autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização.

§ 1º A documentação comprobatória relacionada neste artigo deverá estar atualizada na data de assinatura do termo de credenciamento.

§ 2º Os requisitos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.

§ 3º Fica a Administração autorizada a expedir atos exigindo novos documentos, sempre que necessário.

Art. 9º No momento do credenciamento as consignatárias deverão informar conta bancária para o repasse dos valores averbados em folha de pagamento dos servidores.

Art. 10. O ato de credenciamento das consignatárias é considerado discricionário do Município de Sanharó e não configura acordo formal ou tácito entre a Municipalidade e as consignatárias credenciadas, sendo esse apenas intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento.

Art. 11. A consignatária estabelecida em outro município deverá manter filial ou representante formalmente constituído no Município de Sanharó, procurador(es) legalmente estabelecido(s) e endereço fixo para serviço de atendimento pessoal ao consignado, possibilitando não só a contratação, mas também a prestação de informações e cancelamento de consignação.

Art. 12. As instituições consignatárias deverão se recadastrar na forma e no prazo estabelecidos por norma da Administração.

Art. 13. As instituições consignatárias deverão manter seus contatos atualizados junto à Administração, enquanto houver consignações averbadas em folha de pagamento.

CAPÍTULO III

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 14. A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável, nos termos definidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

Art. 15. A margem consignável será atualizada mensalmente após o encerramento da folha de pagamento daquela competência, considerando-se as variações na remuneração do servidor.

Art. 16. Na hipótese do valor relativo à margem consignável do servidor sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável.

Art. 17. Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo 17 deste Decreto deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independente da cronológica em que tiverem sido autorizadas:

I - facultativas representativas: contribuições aos sindicatos e associações representativas de classe;
II - facultativas por prazo indeterminado: pagamento de planos de assistência à saúde e odontológico, pagamento de seguros, contribuições para previdência complementar, plano de montepio, pecúlio, mensalidades associativas; e
III - facultativas por prazo determinado: empréstimos, cartão de crédito e cartão de serviços.

§ 1º Havendo duas ou mais consignações na mesma ordem de prioridade, o desconto deverá observar o seguinte:

I - permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente; e
II - caso tenha a mesma data, permanece aquela empresa ou entidade credenciada há mais tempo.

§ 2º Uma vez que o servidor volte a ter margem disponível, as consignações vincendas serão retomadas em folha de pagamento, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 3º As parcelas referentes aos empréstimos consignados, não consignadas por insuficiência de margem em mês ou meses determinados, não poderão ser objeto de novo lançamento.

Art. 18. Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que tratam este Decreto, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora, não se responsabilizando a consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 19. Caso alguma consignação tenha seu valor diminuído, majorado, suspenso ou excluído por ordem judicial, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - com exceção da hipótese de majoração, a margem consignável permanecerá comprometida conforme os valores originais da consignação, salvo quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado ou quando a decisão dispuser expressamente de modo contrário; e
II - em caso de majoração do valor de consignação em que o valor extrapole a margem consignável, as consignações facultativas deverão ser readequadas com o fim de respeitar a margem consignável, observando o disposto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 20. Os contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, poderão prever a incidência de desconto das verbas rescisórias ou de quitações, conforme percentual estabelecido no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias ou de quitações em mais de um contrato, o desconto será proporcional ao número de contratos.

§ 2º Quando o valor descontado em rescisão for insuficiente à quitação das consignações facultativas, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição consignatária, assegurada a manutenção das condições de números de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

Art. 21. Ficam mantidos os limites da margem consignável das contratações realizadas pelos servidores anteriormente a entrada em vigor deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS GERAIS PARA CONSIGNAÇÕES

Art. 22. Caberá ao órgão responsável da Administração a supervisão e operacionalização das consignações, de acordo com o presente Decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá, ainda, o órgão responsável da Administração, firmar com administradora contratada, termo de cessão de direito de uso de sistema informatizado com a finalidade de gestão das consignações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, bem como, efetuar, sob sua orientação e fiscalização, o controle operacional de consignações em folha de pagamento.

§ 2º A celebração do ajuste de que trata o § 1º deste artigo não poderá gerar qualquer ônus para o Município, devendo os custos operacionais com o sistema de gestão de consignações serem arcados diretamente pelas consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto, mediante contrato firmado com a administradora contratada.

Art. 23. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização expressa do consignado, por escrito, ou por meio eletrônico certificado, em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 1º As consignatárias deverão manter os contratos firmados com os consignados, sem prejuízo de mantê-los digitalizados no sistema informatizado de gestão de consignação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação.

§ 2º A empresa deverá fornecer cópia dos contratos firmados, quando solicitado pelo consignado ou pela consignante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 24. A consignatária é responsável pela procedência do evento que dá origem à consignação em folha de pagamento.

§ 1º O consignado que constatar desconto indevido em seu demonstrativo de pagamento deverá reclamar, por escrito, diretamente perante a consignatária para que a mesma adote as medidas de cancelamento do desconto, bem como proceda à restituição da parcela indevidamente descontada ou apresente as devidas comprovações de procedência do desconto, conforme prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O consignado que se encontrar na situação descrita no § 1º deste artigo, deverá também apresentar ao órgão responsável da Administração, cópia da reclamação protocolizada perante a consignatária, para fins de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade a esta última em virtude do ocorrido.

Art. 25. O repasse do produto das consignações à consignatária far-se-á até o mês subsequente àquele no qual os descontos foram efetuados, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 26. As consignatárias ficam impedidas de averbar novas consignações até que informem ao órgão competente da Administração, a taxa do custo efetivo total praticada para a concessão de créditos e financiamentos, percentuais ou valores de mensalidades e de contribuições para descontos consignados.

§ 1º A aplicação do previsto no caput deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia útil após a data da informação prestada pela consignatária.

§ 2º As taxas de custo efetivo, valores de mensalidades e de contribuições praticadas pelas consignatárias serão disponibilizadas em ambiente eletrônico próprio pela consignante.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS ESPECÍFICAS AOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ARRENDAMENTO MERCANTIL

Art. 27. Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil, são definidos os seguintes critérios:

I - o número de prestações fica limitado àquele fixado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
II - a taxa do custo efetivo não poderá ser superior ao teto fixado para as consignações dos beneficiários de aposentadoria e pensão, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 28. Os valores referentes aos empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil concedidos deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado.

Art. 29. Nos termos do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central do Brasil, as instituições devem fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado;
II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;
III - valor, número e periodicidade das prestações;
IV - montante total a pagar; e
V - saldo devedor atualizado.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DOS DÉBITOS E TRANSFERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 30. A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando solicitada pelo consignado, informar no sistema informatizado de gestão de consignações e ao solicitante, o saldo devedor discriminado atualizado da operação em até 2 (dois) dias úteis, para fins de consulta, liquidação antecipada ou transferência de operação de crédito para outra consignatária, credenciada junto à consignante, nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil, com validade de até 3 (três) dias úteis.

Art. 31. No caso do consignado optar pela realização da transferência da dívida junto à outra entidade de operação de crédito, a consignatária receptora do débito, após autorização do consignado, deverá solicitar a portabilidade para transferência da referida dívida, à consignatária detentora da dívida, nos termos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Independentemente de solicitação do consignado, efetivada a transferência decorrente do exercício do direito à portabilidade, ficam a consignatária original e a consignatária proponente, obrigadas a adotar as providências de quitação e inclusão, respectivamente, no sistema informatizado de gestão de consignação.

Art. 32. Os custos relacionados à troca de informações e à transferência de recursos entre as instituições proponente e credora original não podem ser repassados ao consignado.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 33. Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações referentes ao uso de cartão de crédito, são definidos os seguintes critérios:

I - a taxa de custo efetivo e a de juros nominal deverão ser divulgadas separadamente;
II - é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC e quaisquer outras taxas administrativas; e
III - é vedada a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade.

§ 1º O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio mensal não poderá exceder àquele estipulado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o consignado liquidar o valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 34. A consignatária deverá encaminhar aos consignados, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e endereço para a solução de dúvidas.

Art. 35. O consignado poderá, a qualquer tempo, independente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira.

§ 1º Se o beneficiário estiver em débito com a consignatária, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados em sua folha de pagamento, observados os limites estabelecidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º A consignatária que receber uma solicitação do consignado para cancelamento do cartão de crédito, deverá proceder ao cancelamento no sistema informatizado de consignação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

CAPÍTULO VIII

DAS HIPOTESES DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO E DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 36. O credenciamento de consignatárias e as consignações facultativas poderão ser cancelados ou suspensos, nas seguintes hipóteses:

I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou a conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
II - por ordem judicial;
III - por força de lei;
IV - por vício insanável no processo de credenciamento;
V - a pedido formal do consignado, com anuência da entidade consignatária; VI - a pedido formal da consignatária;
VII - em razão de desrespeito por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de rubrica de consignação concedida; e
VIII - perda das condições que ensejaram o credenciamento da entidade consignatária.

§ 1º O cancelamento das consignações de que trata o inciso V deste artigo deverá ser efetivado pela consignatária diretamente no sistema informatizado de gestão de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo consignado.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II, V e VI deste artigo, o pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONSIGNATÁRIAS

Art. 37. Suspeitando-se da existência de consignação processada em desacordo com as disposições deste Decreto, o órgão responsável deverá proceder à abertura de procedimento administrativo de verificação, asseguradas às garantias à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos necessários a analise deverão ser imediatamente disponibilizados pela consignatária ao órgão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária às novas consignações.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a irregularidade realizada pela consignatária, a mesma poderá ser penalizada administrativamente conforme a gravidade do fato, sem prejuízo dos demais encaminhamentos aos órgãos competentes para as providências civis e penais cabíveis.

§ 3º No caso de suspeita que possa caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, deverá o órgão responsável suspender imediatamente a averbação de desconto ou o código consignado em folha, conforme o caso.

Art. 38. A entidade consignatária será suspensa temporariamente para novas averbações, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados/informações necessários à conclusão dos processos do sistema informatizado de gestão de consignações;
II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante ou pelo consignado;
III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração e pelas regulamentações do Banco Central do Brasil;
IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados indevidamente no prazo estipulado neste Decreto, contados da constatação da irregularidade;
V - não informar no prazo estipulado neste Decreto quaisquer informações solicitadas pelo consignado, sem justificativa plausível;
VI - não providenciar, no prazo estipulado neste Decreto, a liquidação do contrato e liberação da margem consignada após quitação antecipada efetuada pelo consignado ou nos casos de transferência de operação de crédito;
VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela consignante; e
VIII - não comprovar a manutenção das condições exigidas neste Decreto por ocasião do recadastramento.

Art. 39. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias, quando:

I - alterar sua estrutura organizacional e/ou sua razão social sem a devida comunicação à consignante;
II - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
III - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
IV - utilizar a rubrica para descontos não previstos neste Decreto;
V - for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido neste Decreto;
VI - for constatada a prática de operações de vendas casadas;
VII - reincidir pela terceira vez em quaisquer práticas vedadas no artigo 39 deste Decreto; e
VIII - reincidir em quaisquer práticas vedadas nos incisos anteriores, dobrando neste caso o período de suspensão previsto no caput deste artigo.

Art. 40. A entidade consignatária será descredenciada e consequentemente perderá rubrica de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidir pela terceira vez em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo 40 deste Decreto;
II - atuação ilícita ou em desacordo com suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à consignante, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV - permanecer por mais de 6 (seis) meses consecutivos sem realizar novas operações, aplicável às consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto;
V - não atender ao recadastramento no prazo estipulado pela consignatária; e
VI - não regularizar no prazo de 90 (noventa) dias a situação que motivou as penalidades previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto.

Art. 41. As sanções previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto não impedem a Administração Pública de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativo às consignações já contratadas e efetivadas até sua integral liquidação.

Art. 42. Caso a entidade consignatária não seja localizada pela Administração para prestar esclarecimentos quando necessários, terá suspensa a rubrica de desconto para averbação da consignação em folha de pagamento.

Art. 43. A consignatária ficará impedida, pelo prazo de 2 (dois) anos, de ser credenciada junto à Administração quando constatado em processo administrativo a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, indireta ou diretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 3º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos dessa relação, sendo que o pedido de consignação facultativa pela consignatária, autorizado pelo consignado, presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das regras nele contidas.

Art. 45. O órgão responsável da Administração poderá expedir atos normativos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, definindo as rotinas e procedimentos que deverão ser observados.

Art. 46. O órgão responsável da Administração fica autorizado, caso necessário, a suspender temporariamente as consignações realizadas na folha de pagamento dos servidores, com a finalidade de realizar as adequações necessárias aos novos procedimentos e reordenar o processo de consignações.

Art. 47. É vedada a oferta de produtos e serviços nas dependências de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 48. A Prefeitura de Sanharó e as instituições consignatárias poderão celebrar acordos para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, de interesse público.

Art. 49. Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

Art. 50. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 14 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:85BB1427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 154/2023 12 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FERIAS A EMANUELA GILMARA SANTOS SILVA MACHADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Emanuela Gilmara Santos Silva Machado, matrícula nº 1753, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de julho e término em 04 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de junho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:32222565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 155/2023 12 DE JUNHO E 2023

CONCEDE FÉRIAS A JULIANO DA SILVA RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Juliano da Silva Ramalho, matrícula nº 1321, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 junho de 2022 a 31 e maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de julho e término em 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de junho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FDBDA979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 156/2023 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A VALDEJANE MARIA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Valdejane Maria da Silva, matrícula nº 1675, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2021 a 02 de junho 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de junho e término em 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de junho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:64592DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 157/2023 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A NATHALIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, matrícula nº 1575, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de julho e término em 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de junho de 2022

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A9376FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 158/2023 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA GESTAÇAO A JOSEVANIA FORTUNATO BEZERRA DE ARAUJO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Josevânia Fortunato Bezerra de Araújo, matrícula nº 1730, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 1º de junho e término em 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de junho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A9B70124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLVE NOMEAR A SRA. ANGÉLICA BEZERRA MELO FIGUEIREDO (3º LUGAR - AMPLA CONCORRÊNCIA) - PARA O CARGO EFETIVO DE CONTADOR

PORTARIA Nº 083/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto do art. 1º da Lei Municipal 3.102/2019, de 04 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a criação, estruturação e fixação de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação da Sra. ANGÉLICA BEZERRA MELO FIGUEIREDO - inscrição 0004234 - no Concurso Público 001/2021 realizado por esta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o primeiro e segundo colocados para o cargo efetivo de Contador perderam o prazo legal para comprovação dos requisitos de investidura, conforme o CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE do Edital 001/2021 da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANGÉLICA BEZERRA MELO FIGUEIREDO** - inscrição 0004234 - (3º lugar - Ampla Concorrência) - para o Cargo Efetivo de **CONTADOR**, desta Câmara Municipal, com ônus para esta Casa de Lei.

A Nomeada deverá observar o CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE do Edital 001/2021 para fins de comprovação de todos os requisitos exigidos para posse no cargo pretendido.

A comprovação dos requisitos dispostos no Edital 001/2021 deverá ser realizada no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a pedido.

Toda a documentação exigida deverá ser enviada para o e-mail: **secretariacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:54ABBD57

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**, firma com a empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, tendo como objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (Um) carro zero quilometro e 02 (duas) motocicletas zero quilometro para atender ao programa "IPTU em dia dá prêmios" instituído pela Lei Municipal de n° 2.371/2014, através da Secretária de Receita Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Com vigência iniciada em 09/06/2023 e com termo final dia 09/06/2024.

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**, firma com a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.067.109/0001-25, tendo como objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (Um) carro zero quilometro e 02 (duas) motocicletas zero quilometro para atender ao programa "IPTU em dia dá prêmios" instituído pela Lei Municipal de n° 2.371/2014, através da Secretária de Receita Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 24.376,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais). Com vigência iniciada em 09/06/2023 e com termo final dia 09/06/2024.

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:64B1A23E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 09/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.867.301/0001-45**, tendo como OBJETO **Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de Materiais de Construção, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município Santa Cruz do Capibaribe - PE**,. Valor Global: **R$ 128.394,00** (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais) **Com Vigência iniciada em 12/06/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 09/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **JANE K S SILVA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.**12.775.154/0001-34**, tendo como OBJETO **Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de Materiais de Construção, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município Santa Cruz do Capibaribe - PE**,. Valor Global: **R$ 1.440.800,00** (um milhão quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais) **Com Vigência iniciada em 12/06/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 09/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.775.154/0001-34,** tendo como OBJETO **Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de Materiais de Construção, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município Santa Cruz do Capibaribe - PE**,. Valor Global: **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) **Com Vigência iniciada em 12/06/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A4F93500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GP N.º. 085/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em dia 08 de fevereiro de 2017, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JACIANE FIRMINO RODRIGUES LEITE, portadora do CPF de n.º. 101.418.024-48 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.763.561- expedida pela SDDS/PB, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por meio de decisão judicial, Processo nº 0000727-81.2020.8.17.3340.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 14 de junho de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:93CEFC7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, o Senhor **ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) **JACIANE FIRMINO RODRIGUES LEITE**, nomeado (a) pela Portaria PMST/GCPE n.º. 085/2023, publicada no dia 14 de junho de 2023, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada no dia 08 de fevereiro de 2017. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Maria Carol Ramos Souza Ferreira, Secretária Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Santa Terezinha (PE), em 14 de junho do ano de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

JACIANE FIRMINO RODRIGUES LEITE
Servidor (a) Empossado

MARIA CAROL RAMOS SOUZA FERREIRA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5B99B7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA 001/2023

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, o Sr. **ISRAEL NUNES DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art.28 da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 105605, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, símbolo CCT.3, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.084/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeitos retroativos à 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 07 de junho de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Edgar Manoel da Silva
Código Identificador:0E46EDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 025/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP ; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01) e (02); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, SUPRIME um valor global de: R$ 1.262,83(um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 101.991,89 (cento e um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 100.729,05 (cem mil setecentos e vinte nove reais e cinco centavos);

São Bento do Una 17/05/2023 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1616C127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 056/2023 - PROC. 021/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023; Processo nº 021/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 021/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP ; CNPJ: 01.372.858/0001-40; VALOR: Referente ao contrato 056/2023, neste aditivo, ACRESCE um valor de: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais); dos 25% do contrato original, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei, 8666/93 e suas alterações; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

São Bento do Una 07/06/2023 -

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BF5D247B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 01/2023 - TERMO DE ADESÃO 01/203 - UNATTRAN

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BETO DO UNA/PE
OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da UNATTRAN - Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE.
A UNATTRAN - Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA", cujo o objeto trata do Registro de Preços para o fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas do Fundo municipal de Educação e do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una, tendo como vencedora a empresa: **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP**, CNPJ nº 01.372.858/0001-40, ROD PE 180- CEP 55.370-000, São Bento do Una – PE.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 25 de maio de 2023

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente da UNATTRAN
Portaria Nº 008/2023

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:636721C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Ficam desclassificadas as empresas **S&S ALIMENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 27.235.302.0001/03, ITENS 01, 06, 09, 10, 13, 18, 40, 43, 46 E 47, **UNA DISTRIBUIDORA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 33.204.941/0001-04, ITENS 14, 17 E 32, por descumprimento do item 8.1 e 8.7 do edital, referente ao Processo**:** 008/2023, Pregão Eletrônico: 008/2023. São João, 15 de junho de 2023 - Angélica Mirtis dos Santos Neves – Ordenadora de Despesas**.**Informações na

sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:EA0AF67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS

Ficam convocadas as empresas **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 10.517.296/0001-76, ITENS 01; **S&S ALIMENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 27.235.302.0001/03, ITENS 14, 17 E 32, no prazo de 24 horas, para apresentar via e-mail, proposta de preços readequada sob pena de ser desclassificada conforme o item 8.1 e 8.7 do edital, referente ao Processo**:** 008/2023, Pregão Eletrônico: 008/2023. São João, 15 de junho de 2023- Angélica Mirtis dos Santos Neves – Ordenadora de Despesas**.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:56E7287D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 2.047/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 08/06/2023. EDIÇÃO 3357

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA
Onde se lê:
Art. 3º A Audiência Pública deverá acontecer no dia 15 de junho de 2023, às 09:00 horas no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Manoel Félix de Menezes, Centro, São Joaquim do Monte-PE.
Leia-se:
Art. 3º A Audiência Pública deverá acontecer no dia 20 de junho de 2023, às 09:00 horas no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Manoel Félix de Menezes, Centro, São Joaquim do Monte-PE.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 14 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:9F30472F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 063/2023 – Inexigibilidade 020/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dias 02 a 10/06/2023.

Contratado: Empresa **ANDREW BALBINO GOMES - ME**, estabelecida à Avenida Deputado Francisco Sampaio, nº 165, Centro, Serrita (PE), inscrita no CNPJ nº 44.382.635/0001-76.

Serviços profissionais artísticos de **KÁTIA DI TROIA** nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 02/06/2023.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contratado: Empresa **CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS**, estabelecida à Rua Frei Damião, nº 106, Antônio Marinho, São José do Egito (PE), inscrita no CNPJ nº 35.458.913/0001-30.

Serviços profissionais artísticos de **DELMIRO BARROS** nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 09/06/2023.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Contratado: **MARIA DE LOURDES NUNES DE SOUSA**

Serviços profissionais artísticos de **LOURDINHA NUNES** nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 04/06/2023.

Valor: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)

Contratado: **ANTONIO FERNANDO**

Serviços profissionais artísticos de **FERNANDO SANFONEIRO** nas Festividades de Santo Antonio, padroeiro do Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 04/06/2023.

Valor: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

São José do Belmonte, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9ACEF9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Contratada: **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tambore / Jubran, Barueri (SP)

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**.**

Processo Licitatório: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONSIDERANDO:

a) que o Contrato nº 118/2021 foi firmado em 29/10/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se a reembolsar a rede credenciada pelos abastecimentos executados;
c) que a PREFEITURA MUNICIPAL continua recebendo reclamações dos postos credenciados, de que não estão recebendo o reembolso dos abastecimentos;
d) que já foram bloqueados abastecimentos por parte da rede credenciada;
e) que a Rede de Postos TRANSVALE CARUARU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA encerrou os atendimentos aos veículos da Prefeitura por não haver reembolso dos abastecimentos (ofício em anexo);
f) que estão sendo cobrados preços acima do valor da bomba (pagamento à vista);
g) que o Contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Reembolsar a rede credenciada pelos abastecimentos executados.
Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

g) que no referido Contrato ainda prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à ***Contratada*** *as seguintes penalidades:*
I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total estimado do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de SÃO JOSÉ DO BELMONTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a ***Contratada*** *poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de SÃO JOSÉ DO BELMONTE.*
§ 1º - *Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à* ***Contratada*** *as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:*
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a ***Contratante****, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
§ 2º - *Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.*

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.379.128/0001-79, para que, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SEJA SANADO O PROBLEMA DE ABASTECIMENTO NOS POSTOS CREDENCIADOS, COM APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, sendo que decorrido o prazo estabelecido sem a solução dos problemas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESCINDIR O CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR e APLICAÇÃO DE MULTA, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

São José do Belmonte, 14 de junho de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:287D5130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO:Locação e licença de uso de software de gestão educacional em plataforma web, para os níveis educacional infantil, anos iniciais, anos finais e EJA, dispondo da prestação serviço de implantação, capacitação, monitoramento pedagógico e administrativo, projeção de índices educacionais, customização do controle e escrituração escolar, atualização, manutenção e suporte técnico, com locação de relógio biométrico instalação e treinamento.
Valor Total Estimado: R$ 212.379,84.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 15/06/2023 até o dia 28/06/2023, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 28/06/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 28/06/2023, no site https://bnc.org.br/

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/

São José do Belmonte, 14 de junho de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:91946798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2023. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo Nº: 014/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Reforma da Praça João Mariano Valadares, pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de São José do Egito/PE. Valor: R$1.455.108,84.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/07/2023 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 14/06/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:13BB17CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, responsáveis pela condução do referido processo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital, com base na Lei 8.666/93, decide:
Art. 21, §4oQualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

ALTERAR a exigência do item 16 – DO REJUSTE do instrumento convocatório e consequentemente a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, da Minuta do Contrato.

ONDE SE LÊ:

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

LEIA-SE:

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

I1 - I0
R = ---------- x V
I0
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de junho de 2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:13C1E0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0010/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, responsáveis pela condução do referido processo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS 1ª E 2ª TRAVESSAS DUQUE DE CAXIAS, 1ª TRAVESSA DA RUA MANOEL AMAZONAS E TRECHO DA RUA SURUBIM, NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital, com base na Lei 8.666/93, decide:

Art. 21, §4oQualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

ALTERAR a exigência do item 16 – DO REJUSTE do instrumento convocatório e consequentemente a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, da Minuta do Contrato.

ONDE SE LÊ:

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

LEIA-SE:

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

I1 - I0
R = ---------- x V
I0
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de junho de 2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BDC35E60

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, responsáveis pela condução do referido processo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS 1ª E 2ª TRAVESSAS RIBEIRO GONÇALVES E TRECHO DA RUA RIBEIRO GONÇALVES, NO BAIRRO DE CCAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital, com base na Lei 8.666/93, decide:

Art. 21, §4oQualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

ALTERAR a exigência do item 16 – DO REJUSTE do instrumento convocatório e consequentemente a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, da Minuta do Contrato.

ONDE SE LÊ:

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

LEIA-SE:

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

I1 - I0
R = ---------- x V
I0
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de junho de 2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5E262F70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° **001/2023 – SLM/SMI**.**Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 001/2023 – SLM/SMI, visando a alteração da cláusula vigésima terceira,**ONDE SE LÊ**:
"CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento".

LEIA-SE: "CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:
I1 - I0
R = ---------- x V
I0
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento."

Firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA**,inscritano CNPJnº nº32.984.335/0001-88. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.**Data de assinatura**: 04/01/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:15FE806D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° **002/2023 – SLM/SMI**.**Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 002/2023 – SLM/SMI, visando a alteração da cláusula vigésima terceira,**ONDE SE LÊ**:
"CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento".

LEIA-SE: "CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:
I1 - I0
R = ---------- x V
I0
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento."

Firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e **CONSORCIO ILUMINA SAO LOURENCO**,inscritano CNPJnº 47.407.922/0001-81. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.**Data de assinatura**: 23/02/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:1FDEEF98

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023 – SMI/SLM

Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 007/2023 – SMI/SLM**.**Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 007/2023 – SMI/SLM**, visando a alteração da cláusula vigésima terceira,**ONDE SE LÊ**:
"CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento".

LEIA-SE: "CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:
I1 - I0
R = ---------- x V
I0
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento."

Firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP,inscritano CNPJnº 17.363.675/0001-06. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.**Data de assinatura**: 12/04/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:68B88BCD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023 – SMI/SLM

Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 009/2023 – SMI/SLM**.**Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 009/2023 – SMI/SLM**, visando a alteração da cláusula vigésima terceira,**ONDE SE LÊ**:
"CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento".

LEIA-SE: "CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:
I1 - I0
R = ---------- x V
I0
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento."

Firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e CAMARÁ AMBIENTAL EIRELI,inscritano CNPJnº 40.829.988/0001-10. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.**Data de assinatura**: 02/05/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:ECF92629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N° 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Ata de Registro de Preços nº. 023/2023- PMSVF, com validade até o dia 06/06/2024. **Fornecedor Registrado:** DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.734/0001-56, totalizando um valor global de: R$ 354.228,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);

São Vicente Férrer-PE, 06 de junho de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DF709247

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 — CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial habilitado, para Alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis deste Município. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/07/2023 às 09:00h. Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE.

São Vicente Férrer, 15 de junho de 2023.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:87CC6D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE

PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE

Parecer da Comissão Processante (CP) nº 02/2023, destinada a apurar os indícios de irregularidades apontados em denúncia recebida dia 26 de maio de 2023, instituída através pela portaria n° 027/2023.

DATA: 14 de junho de 2023
MATÉRIA: PARECER OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA
RELATOR: FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM

RELATÓRIO

Em sessão extraordinária ocorrida em 26 de maio de 2023, após a continuação da votação da denúncia, a qual foi realizada a releitura, iniciou a votação e foi interrompida por ter sido concedido vistas a 03(três) vereadores, dentro do prazo regimental em 02 de maio de 2023 com o fito de sanar as irregularidades ocorridas em 28 de fevereiro de 2023, que foi posto em votação a de núncia e indeferiu o pedido de vista na época de um vereador, portanto, após isso, o plenário desta Câmara de vereadores recebeu a denúncia narrando indícios de irregularidades pela maioria dos presentes, sendo criada na mesma sessão Comissão Processante composta por três vereadores sorteados entre os desimpedidos, através da portaria n°027/2023.

Após recebimento do processo em 26/05/2023, o Presidente deu início aos trabalhos, ocorrendo a primeira reunião em 29 de maio de 2023, notificação do denunciado ocorrida em 29 de maio de 2023, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruíram, para que, no prazo de dez dias no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Defesa prévia apresentada em 09 de junho de 2023, conforme fls.166-326, por escrito, apontada as provas que se pretende produzir e arrolou testemunhas.
Devidamente entregue defesa, recebido os autos para análise e deliberação por parte da presente Comissão parecer.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os artigos 5º e 7º, parágrafo primeiro, do Decreto-lei 201/67, atribuem à Câmara Municipal, respectivamente, a responsabilidade pelos processos de cassação de mandatos de prefeito e vereador;

No âmbito municipal, não há regras específicas complementares (rito processual/administrativo) ao que está preconizado no artigo 5º do Decreto-lei 201/67 no tocante ao processo de cassação de prefeito e vereador;

A denúncia e os denunciantes preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 5º, inciso I (primeira parte), do Decreto-lei 201/67;
O denunciado foi devidamente notificado e apresentou, tempestivamente, a defesa;
Compete à Comissão Processante constituída emitir parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67;

2. DO PEDIDO DE COMISSÃO PROCESSANTE
Os denunciantes fundamentaram a denúncia por supostos descumprimento de ordem judicial e por Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ambos tipificados no Art. 1º , XIV e Art. 4º , VII do Decreto Lei 201/67, portanto a descrição do fato estar contida de forma clara e especifica na denúncia, e anexado os elementos de prova para uma possível convicção.

3. DOS FATOS
O denunciado alega já existir em tramitação na Casa Legislativa uma comissão formada para a referida denuncia e que esta teria ficado parada por mais de 02 meses sem praticar nenhum ato, e que acredita-se que houve desinteresse dos membros do poder legislativo por já existir outra CPI ou pelo fato do Relator ter sido contra a instalação do procedimento e que o Presidente da Câmara por Casuísmo e Oportunismo teria retomado a CPI denominada do concurso público, após, ter sido Judiciário a primeira CPI instaurada, teria incluído na Pauta do dia 25/04/2023 um requerimento dos denunciantes que alegava uma ilegalidade na instauração da CPI formada no dia 28/02/2023, por indeferir pedido de vistas de membros do legislativo, que tal atitude tornou-se a instauração da CPI do dia 28 de fevereiro

nula, visto os fundamentos que embasou a decisão tomada no Processo nº 349-97.2023.8.17.3380, e que por pautar a releitura da denúncia e recebimento sem anulação do recebimento da sessão do dia 28/02/2023, seria uma manobra da presidência para retirar vereador que foi contra o recebimento da CPI, colocando apenas opositores.

3.2 MÉRITO
O Denunciado aponta que inexiste qualquer ato que se coadune infração político-administrativas ou crime de responsabilidade previsto no DL 201/1967, e que as nomeações efetuadas elas foram nulas de pleno direito conforme os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e o estatuto dos servidores públicos municipais e a recomendação nº01/2020 do Fórum Permanente de Combate a Corrupção em Pernambuco e determinação do Tribunal de Contas de Pernambuco, e que "em consequência do Ato de Convocação o Município possui uma demanda administrativa e judicial gigantesca, na qual se tem inúmeras pessoas buscando um direito a qual não os tem", aduz ainda que não realizou nenhum descumprimento de ordem judicial no bojo do processo nº 24-93.2021.8.17.3380, pois, na sentença não consta menção de descumprimento de ordem judicial, e que as autoras deste processo foram todas nomeadas estando em pleno exercícios, e que inexiste a luz do Decreto Lei 201/67 qualquer irregularidades, passíveis de análise em bojo de uma CPI.

3.3 BREVE RESUMO DA DENÚNCIA
O denunciado argumenta que são falsas as acusações e que há uma enorme confusão de fatos.

3.4 DA AUSÊNCIA DE FATO ILEGAL DETERMINADO PELA CPI
O ora denunciado, neste tópico, aponta que há vicio no procedimento adotado, e que os atos normativos, Regimento Interno, DL 201/67 e Lei nº 1.579/52, exigem que para instauração de uma CPI, faz-se necessário um fato certo e delimitado, e que em tal denuncia não existe fato ilegal determinado e que as condutas do Prefeito do Município quando expediu o decreto levou-se em conta a Legislação Federal, o Art.45 da Lei 9.784/99, e que não há qualquer óbice na utilização desta Lei Federal, no município de Serrita, porque não há regulamentação de processo administrativo municipal em lei própria, aduz ainda que para a configuração de infração político-administrativa e até mesmo o crime de responsabilidade previsto no DL 201/67, faz-se necessário comprovar a existência de ação dolosa, e que a apuração da existência de dolo se daria no curso da CPI em questão, afirma que o descumprimento de decisão judicial pelo prefeito não se trata de matéria a ser apreciada pela câmara municipal e sim pelo poder judiciário e que a denúncia não obedeceria os requisitos constitucionais mínimos para instauração do procedimento, requer o acolhimento da defesa para e rejeição da denúncia.

3.5 DA EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO
Aponta que há uma grave violação ao Regimento da Câmara Municipal a Constituição Federal e Decreto Lei 201/67, pois a CPI instaurada em 28 de fevereiro de 2023, ficou inerte por aproximadamente 2(dois) meses. A ausência teria ocorrido unicamente por culpa da casa legislativa que estava com outra CPI em andamento e que o Relator da CPI da segunda CPI de 28 de fevereiro, tinha votado contra ao recebimento da denúncia, e a releitura teria ocorrido para burlar o prazo máximo de duração da CPI, conforme dispõe o artigo 44 do Regimento Interno da Casa Legislativa, além do que não houve pedido de prorrogação do prazo em plenário.

DA PROVA TESTEMUNHAL
Como prova a ser produzida faz o requerimento para ouvir todos os denunciantes para esclarecimento de detalhe da denúncia e requer a oitiva de 10 testemunhas, apontando o endereço de cada uma.

DOS PEDIDOS
O Denunciado faz o requerimento para deferimento de diligências e a designação de audiência para oitivas das testemunhas arroladas e no mérito que seja arquivada a denúncia por improcedência das alegações das denunciantes.

4. DELIBERAÇÃO
Primeiramente cabe-nos dizer que na área pública nada se pode fazer sem o respaldo legal, e são os agentes políticos que fazem as leis, portanto, para o juízo de continuidade nos é salutar considerar os fundamentos objetivos na denúncia e as respostas respectivas presentadas na defesa técnica, que neste Ponto cabe fazer uma consideração no que diz respeito ao que consiste denominar de CPI e comissão Processante, a CPI ela e regulada por procedimento diverso do Decreto Lei 201/67, inclusive quanto a sua formação, o que o Decreto Lei 201/67, trata-se é de Comissão Processante, que segue o Rito do Decreto Lei, sobretudo em seu aspecto processual, portanto, a defesa técnica apresentada não foi capaz de elidir os fatos narrados na denúncia, tendo a defesa oportunamente narrado no tópico 04, sobre a "enorme confusão da suposta irregularidade na edição do Decreto n° 04/2021 e do suposto descumprimento de ordem judicial no processo 0000024-93.2021.8.17.3380".
Acerca da questão fática apresentada na defesa, trata-se de sequência cronológica de atos sendo todos eles pretéritos e alheios a constituição desta Comissão, bem como, as insurgências insatisfatórias sobre os atos do presidente da mesa diretora do poder legislativo de Serrita-PE, deverão ser manejadas por adequada via, nos moldes do artigo 63 do Regimento Interno desta casa legislativa.

As razões apresentadas na defesa prévia ora em análise confunde-se com o mérito, o que não cabe análise mais aprofundada neste momento, mérito este que em momento oportuno será devidamente analisado, obedecendo todos os preceitos legais atinentes.
Desta feita, é importante que se diga, que os objetos perquiridos são supostos: "ATOS ABUSIVOS, DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E DANOS CAUSADOS AOS COFRES PÚBLICOS", havendo, portanto, a existência potencial de interesse público nos objetos a serem investigados.

Impende referir, ainda, que os trabalhos desta Comissão Processante, deverá respeitar o devido processo legal, atendendo a exigência do contraditório e ampla defesa, devendo ser designado os próximos atos que é ouvir todas as partes e testemunhas arroladas, obedecendo assim o que determina o inciso L V, do art. 5° da constituição Federal.
Portanto, após análise da defesa apresentada, este relator apresenta o relatório pautado pelo prosseguimento da apuração de suposta infração político administrativa, cometida pelo Prefeito Municipal, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, devendo ser designado início da instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Serrita-PE, 14 de junho de 2023

FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM
Relator

VOTARAM COM O RELATOR:

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
Presidente

RONILDO EMANOEL DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:48406919

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA N.° 005/2023 CPP.

ATA 05 DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBJETO: APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, CONFORME DENÚNCIAS FEITAS POR DIVERSOS ELEITORES DESTE MUNICÍPIO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023, com início às 10hs50min, realizou-se na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Serrita, Rua Barbosa Lima nº 63, reunião da Comissão Processante - CP, designada através da Portaria nº 027/2023, de 26 de maio de 2023, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Serrita, Sebastião Benedito dos Santos, conforme denúncias escritas por diversos eleitores deste município, os integrantes da Comissão: Vereadores: **FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR - PT (presidente), FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM - PSD (relator) e RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA - MDB (membro) e o** Advogado**,** Agripino Soares Vieira Júnior – OAB/PE 30.817; dando início à reunião da Comissão Processante, o presidente **FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR - PT (presidente)**, foi dado conhecimento do parecer sobre o prosseguimento da denúncia apresentado pelo o relator o que foi aprovado por unanimidade, que será colacionado a esta ata: "RELATÓRIO Em sessão extraordinária ocorrida em 26 de maio de 2023, após a continuação da votação da denúncia, a qual foi realizada a releitura, iniciou a votação e foi interrompida por ter sido concedido vistas a 03(três) vereadores, dentro do prazo regimental em 02 de maio de 2023 com o fito de sanar as irregularidades ocorridas em 28 de fevereiro de 2023, que foi posto em votação a de núncia e indeferiu o pedido de vista na época de um vereador, portanto, após isso, o plenário desta Câmara de vereadores recebeu a denúncia narrando indícios de irregularidades pela maioria dos presentes, sendo criada na mesma sessão Comissão Processante composta por três vereadores sorteados entre os desimpedidos, através da portaria n°027/2023. Após recebimento do processo em 26/05/2023, o Presidente deu início aos trabalhos, ocorrendo a primeira reunião em 29 de maio de 2023, notificação do denunciado ocorrida em 29 de maio de 2023, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruíram, para que, no prazo de dez dias no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Defesa prévia apresentada em 09 de junho de 2023, conforme fls.166-326 por escrito, apontada as provas que se pretende produzir e arrolou testemunhas. Devidamente entregue defesa, recebido os autos para análise e deliberação por parte da presente Comissão parecer.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Os artigos 5º e 7º, parágrafo primeiro, do Decreto-lei 201/67, atribuem à Câmara Municipal, respectivamente, a responsabilidade pelos processos de cassação de mandatos de prefeito e vereador; No âmbito municipal, não há regras específicas complementares (rito processual/administrativo) ao que está preconizado no artigo 5º do Decreto-lei 201/67 no tocante ao processo de cassação de prefeito e vereador; A denúncia e os denunciantes preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 5º, inciso I (primeira parte), do Decreto-lei 201/67;O denunciado foi devidamente notificado e apresentou, tempestivamente, a defesa; Compete à Comissão Processante constituída emitir parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67;2. DO PEDIDO DE COMISSÃO PROCESSANTE Os denunciantes fundamentaram a denúncia por supostos descumprimento de ordem judicial e por Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ambos tipificados no Art. 1º , XIV e Art. 4º , VII do Decreto Lei 201/67, portanto a descrição do fato estar contida de forma clara e especifica na denúncia, e anexado os elementos de prova para uma possível convicção. 3. DOS FATOS O denunciado alega já existir em tramitação na Casa Legislativa uma comissão formada para a referida denuncia e que esta teria ficado parada por mais de 02 meses sem praticar nenhum ato, e que acredita-se que houve desinteresse dos membros do poder legislativo por já existir outra CPI ou pelo fato do Relator ter sido contra a instalação do procedimento e que o Presidente da Câmara por Casuísmo e Oportunismo teria retomado a CPI denominada do concurso público, após, ter sido Judiciário a primeira CPI instaurada, teria incluído na Pauta do dia 25/04/2023 um requerimento dos denunciantes que alegava uma ilegalidade na instauração da CPI formada no dia 28/02/2023, por indeferir pedido de vistas de membros do legislativo, que tal atitude tornou-se a instauração da CPI do dia 28 de fevereiro nula, visto os fundamentos que embasou a decisão tomada no Processo nº 349-97.2023.8.17.3380, e que por pautar a releitura da denúncia e recebimento sem anulação do recebimento da sessão do dia 28/02/2023, seria uma manobra da presidência para retirar vereador que foi contra o recebimento da CPI, colocando apenas opositores. 3.2 MÉRITO O Denunciado aponta que inexiste qualquer ato que se coadune infração político-administrativas ou crime de responsabilidade previsto no DL 201/1967, e que as nomeações efetuadas elas foram nulas de pleno direito conforme os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e o estatuto dos servidores públicos municipais e a recomendação nº01/2020 do Fórum Permanente de Combate a Corrupção em Pernambuco e determinação do Tribunal de Contas de Pernambuco, e que "em consequência do Ato de Convocação o Município possui uma demanda administrativa e judicial gigantesca, na qual se tem inúmeras pessoas buscando um direito a qual não os tem", aduz ainda que não realizou nenhum descumprimento de ordem judicial no bojo do processo nº 24-93.2021.8.17.3380, pois, na sentença não consta menção de descumprimento de ordem judicial, e que as autoras deste processo foram todas nomeadas estando em pleno exercícios, e que inexiste a luz do Decreto Lei 201/67 qualquer irregularidades, passíveis de análise em bojo de uma CPI. 3.3 BREVE RESUMO DA DENÚNCIA O denunciado argumenta que são falsas as acusações e que há uma enorme confusão de fatos. 3.4 DA AUSÊNCIA DE FATO ILEGAL DETERMINADO PELA CPI O ora denunciado, neste tópico, aponta que há vicio no procedimento adotado, e que os atos normativos, Regimento Interno, DL 201/67 e Lei nº 1.579/52, exigem que para instauração de uma CPI, faz-se necessário um fato certo e delimitado, e que em tal denuncia não existe fato ilegal determinado e que as condutas do Prefeito do Município quando expediu o decreto levou-se em conta a Legislação Federal, o Art.45 da Lei 9.784/99, e que não há qualquer óbice na utilização desta Lei Federal, no município de Serrita, porque não há regulamentação de processo administrativo municipal em lei própria, aduz ainda que para a configuração de infração político-administrativa e até mesmo o crime de responsabilidade previsto no DL 201/67, faz-se necessário comprovar a existência de ação dolosa, e que a apuração da existência de dolo se daria no curso da CPI em questão, afirma que o descumprimento de decisão judicial pelo prefeito não se trata de matéria a ser apreciada pela câmara municipal e sim pelo poder judiciário e que a denúncia não obedeceria os requisitos constitucionais mínimos para instauração do procedimento, requer o acolhimento da defesa para e rejeição da denúncia. 3.5 DA EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO Aponta que há uma grave violação ao Regimento da Câmara Municipal a Constituição Federal e Decreto Lei 201/67, pois a CPI instaurada em 28 de fevereiro de 2023, ficou inerte por aproximadamente 2(dois) meses. A ausência teria ocorrido unicamente por culpa da casa legislativa que estava com outra CPI em andamento e que o Relator da CPI da segunda CPI de 28 de fevereiro, tinha votado contra ao recebimento da denúncia, e a releitura teria ocorrido para burlar o prazo máximo de duração da CPI, conforme dispõe o artigo 44 do Regimento Interno da Casa Legislativa, além do que não houve pedido de prorrogação do prazo em plenário. DA PROVA TESTEMUNHAL Como prova a ser produzida faz o requerimento para ouvir todos os denunciantes para esclarecimento de detalhe da denúncia e requer a oitiva de 10 testemunhas, apontando o endereço de cada uma. DOS PEDIDOS O Denunciado faz o requerimento para deferimento de diligências e a designação de audiência para oitivas das testemunhas arroladas e no mérito que seja arquivada a denúncia por improcedência das alegações das denunciantes. 4. DELIBERAÇÃO Primeiramente cabe-nos dizer que na área pública nada se pode fazer sem o respaldo legal, e são os agentes políticos que fazem as leis, portanto, para o juízo de continuidade nos é salutar considerar os fundamentos objetivos na denúncia e as respostas respectivas presentadas na defesa técnica, que neste Ponto cabe fazer uma consideração no que diz respeito ao que consiste denominar de CPI e comissão Processante, a CPI ela e regulada por procedimento diverso do Decreto Lei 201/67, inclusive quanto a sua formação, o que o Decreto Lei 201/67, trata-se é de Comissão Processante, que segue o Rito do Decreto Lei, sobretudo em seu aspecto processual, portanto, a defesa técnica apresentada não foi capaz de elidir os fatos narrados na denúncia, tendo a defesa oportunamente narrado no tópico 04, sobre a "enorme confusão da suposta irregularidade na edição do Decreto n° 04/2021 e do suposto descumprimento de ordem judicial no processo 0000024-93.2021.8.17.3380". Acerca da questão fática apresentada na defesa, trata-se de sequência cronológica de atos sendo todos eles pretéritos e alheios a constituição desta Comissão, bem como, as insurgências insatisfatórias sobre os atos do presidente da

mesa diretora do poder legislativo de Serrita-PE, deverão ser manejadas por adequada via, nos moldes do artigo 63 do Regimento Interno desta casa legislativa. As razões apresentadas na defesa prévia ora em análise confunde-se com o mérito, o que não cabe análise mais aprofundada neste momento, mérito este que em momento oportuno será devidamente analisado, obedecendo todos os preceitos legais atinentes. Desta feita, é importante que se diga, que os objetos perquiridos são supostos: "ATOS ABUSIVOS, DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E DANOS CAUSADOS AOS COFRES PÚBLICOS", havendo, portanto, a existência potencial de interesse público nos objetos a serem investigados. Impende referir, ainda, que os trabalhos desta Comissão Processante, deverá respeitar o devido processo legal, atendendo a exigência do contraditório e ampla defesa, devendo ser designado os próximos atos que é ouvir todas as partes e testemunhas arroladas, obedecendo assim o que determina o inciso L V, do art. 5° da constituição Federal. Portanto, após análise da defesa apresentada, este relator apresenta o relatório pautado pelo prosseguimento da apuração de suposta infração político administrativa, cometida pelo Prefeito Municipal, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, devendo ser designado início da instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. Serrita-PE, 14 de junho de 2023 FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM – Relator", em ato continuo o Presidente, determinou à abertura da instrução do processo, e fez o seguinte encaminhamento, que foram aprovados pelos membros da comissão: faz-se necessário realizar as oitivas apresentadas na defesa preliminar. Dito isso foi decidido pela inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, cujo roteiro deverá começar pela oitiva dos denunciantes a partir das 08h30min do dia 19 de junho e 20 de junho, e dia 21 de junho, ocorrerá as oitivas das testemunhas arroladas pela defesa e do Denunciado, devendo serem devidamente notificados com data e horário certo as seguintes pessoas: Erivaldo de Oliveira Santos; Mario Antonio Alves Tavares de Sá; Carlos Eduardo Alves de Oliveira; Antonia Carmelita Gomes; Hédia Maria Cecílio Rocha; Osvaldo Januário da Silva; Maria Rizonete Rufino Sampaio; Diogo Henrique de Oliveira Silva; Tadeu André Bezerra de Sande; Maria Aparecida dos Santos e Sebastião Benedito dos Santos, Também deve ser expedido memorando dando conhecimento do requerimento Presidente da Câmara Municipal, que tome as providências necessárias junto aos órgãos de segurança, para que disponibilizem força policial durante as oitivas da CP, bem como o uso da sala dos vereadores para realizar as oitivas, que devem ser gravadas com áudio e vídeo, e servidores para que possam auxiliar os trabalhos. Foi definido e aprovado pelos membros que, os vereadores que não fazem parte da CP podem protocolar perguntas relativas as oitivas até as 13:00 da data anterior a audiência, as quais devem ser encaminhadas a Secretaria do Poder Legislativo. Com relação a prioridade das perguntas irá prevalecer a dos membros da comissão no caso de questionamentos repetidos. Pugnou a comissão para que informe os atos instrutórios ao denunciado com até 24hs de antecedência e publique no site oficial de circulação e no mural da Câmara. Nada mais havendo a ser tratado, às 11h40min foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Serrita-PE, 14 de junho de 2023.

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
Presidente

FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM
Relator

RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:CC821446

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO

Dispõe Sobre: Destituição de Membros de Comissão.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno**.**

CONSIDERANDO que, foi apresentado requerimento por parte do Relator da Comissão Processante, informando sobre as ausências sem justificativas dos outros membros e 04(quatro) reuniões, conforme atas apresentadas e sobre a desídia do presidente da comissão processante, pois sequer autuou o Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que atribui ao Presidente o poder-dever de destituir os membros das comissões que não comparecerem a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas.

RESOLVE:

Art.1.º DESTITUIR, os integrantes da Comissão Processante - CP, designada através da Portaria nº 026/2023, de 23 de maio de 2023, os Senhores: JOSÉ FABIO DA CRUZ - (presidente) e FRANCISCO FILEMON DE SÁ SAMPAIO - (membro).

Art. 2º - Determinar a Realização de sessão Extraordinária para outro novo sorteio para recompor a Comissão Processante.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Serrita-PE, 14 de junho de 2023.

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:ADD8CB0A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe artigo 90 do Regimento Interno para convocar Reunião Extraordinária, a acontecer no dia **16 de junho de 2023, às 09:00h**., na sede deste Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de realizar novo sorteio para composição dos outros membros da Comissão Processante nº01/2023, Instituída através da Portaria 026/2026, ante a destituição realizada dos 02(dois) Vereadores Srs. José Fábio da Cruz. Francisco Filemon de Sá Sampaio, Presidente e Membro, nos termos do Artigo 35, § 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Serrita-PE, 14 de junho de 2023.

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:26AD8670

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, Estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, COMUNICA a todos os Vereadores que ocorrerá sessão Extraordinária no dia 16 de junho de 2023, com início às 09:00 horas, no Prédio onde funciona a Câmara Municipal nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Abertura dos Trabalhos pelo presidente Francisco Tadeu de Sá Júnior;

II – Realiza novo sorteio para recompor as duas vagas dos membros da Comissão Processante nº01/2023, Instituída através da Portaria 026/2026, após o sorteio, estes de forma isolada decidirão entre eles qual vereador será o Presidente e o Membro.

Serrita-PE, 14 de Junho de 2023.

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:6A43933E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA

Ofício nº 07/2023

Serrita/PE, 14 de junho de 2023.
Ao Excelentíssimos Senhores e Senhora
Sebastião Benedito
Prefeito do Município de Serrita – PE.
Francisco Guilherme Gonçalves Mendes
Advogado
Raimunda Ramisse Lucas Moreira
Advogada

EXMO. Sr.
A Comissão Processante - CP, designada através da Portaria nº 027, de 26 de maio de 2023, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Serrita, Sebastião Benedito dos Santos, conforme denúncias recebidas, por meio de seu presidente, INTIMA V. Sª, nos termos do inciso III do art. 5° do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para comparecer na Câmara Municipal de Serrita, nos dias 19/06/2023, 20/06/2023 e 21/06/2023, no dia 19 de junho de 2023 às 08h30min, e 20/06/2023 às 08h00min , para assistir as audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa, e no dia 21 de junho a partir das 09h00min, para as audiências e depoimento logo após as oitivas das testemunhas de defesa, para prestar esclarecimentos a respeito do assunto objeto desta Comissão.

Atenciosamente.

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Milena Filgueira Bem
Código Identificador:04273A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 037/2023
DISPENSA Nº 009/2023

EXTRATO DE DISPENSA

A Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; e legislações pertinentes, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME** inscrito no CNPJ: **05.445.990/0001-95**, com sede na Praça 13 de maio, 644, Centro, Quipapá-PE, CEP: 55415-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Charles Cristiane das Neves, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4104725 expedida pela (o) SSP/PE e CPF nº 848.632.854-34 domiciliado a Praça 13 de maio, 644, Centro, Casa, Quipapá-PE, CEP: 55415-000, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, E GEODÉSIA COM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA MORADIA LEGAL NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE,** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço GLOBAL dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 12 de junho de 2023.

GUSTAVO JORGE LEMOS PEREIRA
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D04B23A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2023. Processo nº 010/2023. Convite nº 004/2023. CPL. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES ESCOLARES PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: DIRETRIZ ORGANIZAÇÃO, EVENTOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ nº 40.074.880/0001-65. Valor Contratado: R$ 38.000,00 Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 19 de Maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:91DEC74B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 002/2023. Objeto Nat.: Serviço. Constitui objeto do presente Chamamento Público a SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR CLUBES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS OU FUNDAÇÕES DE FUTEBOL PROFISSIONAL, QUE VISEM À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA EM COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS NO CENÁRIO ESTADUAL OU NACIONAL, EM EVENTOS DE FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL, EM

QUALQUER TERRITÓRIO DE CLUBES E ENTIDADES DESPORTISTAS REGISTRADAS, QUE TENHAM COMO DATA DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JULHO A JULHO DE 2023, QUE OCORRAM NO INTERVALO DE TEMPO LIMITADO AO PERÍODO DAS COMPETIÇÕES E QUE TENHAM COMO LIMITE DE VALOR SOLICITADO, APORTES DE ACORDO COM AS CATEGORIAS DE TIMES PROFISSIONAIS OU AMADOR, SENDO ESSE VALOR PREVISTO DENTRO DA REALIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO. Valores máximos aceitáveis: os estabelecidos no Projeto Básico. Período de Inscrição: até o dia 04.07.2023, às 12h00min, na Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, situada à Rua da Estação, s/n – Centro – Sertânia/PE. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos através do e-mail: licitação.sertania@gmail.com; outras informações, consultar através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Sertânia, 14 de Junho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F8D1332E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 067/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonera o (a) Sr.(a) **LARISSA FERNANDA NASCIMENTO OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**, com data retroativa a 01 de junho de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 14 de junho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4EEA004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA

A Prefeitura Municipal do Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **0039/2023 Pregão Eletrônico** nº **0004/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÃO 20 LITROS, GARRAFAS DE ÁGUA 500ML, E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedores as empresas: **M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO**, sob CNPJ nº 28.004.740/0001-15, referente aos **ITENS**: **01(COTA RESERVADA)** no valor de **R$ 75.310,80**(setenta e cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos), **ITEM**: **02**(**COTA PRINCIPAL**) no valor de **ONDE SE LÊ R$ 266.165,20**(quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), **LEIA SE: R$ 226.165,20**(duzentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando **R$ 301.476,00**(trezentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais), **LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO**, sob CNPJ nº 33.874.797/0001-05, referente aos **ITENS: 03 e 05**(**COTA RESERVADA**) no valor de **R$ 119.993,05** (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos), **ITENS: 04 e 06** (**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 359.987,35** (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) totalizando **R$ 479.980,40**(quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Sirinhaém/PE, 14 de junho de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:67B7291F

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00046/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00005/2023** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém**. O valor máximo estimado é de **R$ 45.639,25 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Do recebimento das propostas: A partir do dia 15 de junho de 2023 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **29.06.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **29.06.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, email : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 14 de junho de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:38542672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Processo Nº: 029/2023. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para cobertura de eventos festivos tradicionais no município de Solidão - PE, no corrente ano de 2023. Data da realização do julgamento: 31/05/2023, às 10:00 hs. Empresa (s) participante (s): ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES 18.955.367/0001-24; DENILTON MANDU DE OLIVEIRA 08.833.798/0001-64; FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO

DE MAO DE OBRA LTDA 40.407.455/0001-40; HBS EMPREENDIMENTOS LTDA 40.419.104/0001-50; JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA 36.207.681/0001-00; MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI 20.737.267/0001-73; NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA 16.779.575/0001-94; ROGERIO FERREIRA TERTO 22.216.067/0001-09; ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO 10.614.676/0001-29; TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI 04.433.259/0001-87. Resultado do Julgamento: ROGERIO FERREIRA TERTO, vencedora e habilitada para todos os lotes. Valor Global: R$ 312.100,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens Desertos: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

02/06/2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:22D2AC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2023.

EMENDA: Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Solidão, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5° - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7° - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7368A21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.011, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO , ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Solidão/PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Solidão / PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Solidão/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Solidão/ PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , em 14 de junho de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7D76BFAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 057/2023 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 013/2023.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, de acordo com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital. Valor máximo aceitável **R$ 951.135,30 (novecentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).** Data da Sessão de Abertura**: 29/06/2023** às **10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 14 de junho de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:F11B7CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 056/2023 - CPL - Concorrência Nº 003/2023.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE,** SENDO **Lote I - BAIRRO CHÃ DO MARINHEIRO E SÃO SEBASTIÃO** e **Lote II – BAIRRO DO COQUEIRO, DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Valor máximo aceitável **R$ 5.523.154,07 (cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos),** sendo **R$ 2.456.615,62** para o **LOTE I** e, **R$ 3.066.538,45** para o **Lote II.).** Data da Sessão de Abertura**: 18/07/2023** às **10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 14 de junho de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6EBA2AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2023, 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Convocação da 9ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual ocorrerá no dia 17 de julho de 2023, com o tema "Assistência Social: Reconstrução do SUAS: O **SUAS** que temos e SUAS que queremos ! ",

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em

especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 17 de julho de 2023
Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Reconstrução do SUAS: O **SUAS** que temos e SUAS que queremos! "

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência. Conforme portaria gabinete 150/2023, institui nomeação dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023 a 2025.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar do dia 17 de julho de 2023.

TABIRA/PE, 13 de junho de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2139C169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 18/05/2023, na edição 3342 da AMUPE, na publicação de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, Extrato do 6º Aditivo ao Contrato nº 135/2021.

ONDE TEM; Acréscimo de 8,54%.
LEIA-SE; Acréscimo de 1,15%.

Tacaimbó, 14 de junho de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5E9ED2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Reabertura do prazo da sessão do Processo Licitatório nº 029/2023. CPL. Tomada de Preço Nº 002/2023, Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS NO MUNICÍPIO, LOTE 01 ILUMINAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA PE 144, LOTE 02 CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO NA AVENIDA MAJOR JOÃO GOMES, LOTE 03 REFORMA DA PRAÇA JOELMA DE ARAÚJO E LOTE 04 MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE RIACHO FECHADO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Valor estimado: estimado **R$ 1.248.927,47**, (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). Foi alterado o projeto e por esse motivo reabriu o prazo de abertura da sessão.
Data da Sessão de Abertura: 02/07/2023, às 08:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó/PE, 15 de Junho de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:30C1DFDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 135/2021. celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 11.844.178/0001-35, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.749.567/0001-06, Alteração da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, que incluirá a seguinte dotação orçamentária:
151001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
71000 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
71001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.1504.1.64 – PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS, ESTRADAS E OU RODOVIAS.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Tacaimbó, 14 de Junho de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:645D57A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 002/2023. Prorrogação do Contrato nº 006/2022, da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto: Prorrogação contratual dos serviços continuados para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Contratado: Serv Car Comércio e Serviços de Peças para Veículos Automotivos EIRELI - EPP, CNPJ Nº 07.525.034/0001-49. Valor: R$ 1.265.328,67. Vigência: 04/02/2023 a 04/02/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamandaré/PE, 28/05/2023

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2FF541A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, para a contratação de artistas e bandas de regionais diretamente ou através de empresário exclusivo para apresentação de show artístico em praça pública por ocasião da realização dos "FESTEJOS JUNINOS 2023 – SÃO JOÃO SERRANO" no município de Taquaritinga do Norte, período de 10/06/2023 a 01/07/2023, em favor dos seguintes artistas: **HEITOR FIGUEIROA – HEITOR LUIS DE FIGUEIROA SILVA, CPF Nº 064.871.784-46 – HEITOR FIGUEIROA –** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **RÔMULO ÁLVARO DE LIMA, CPF Nº 069.776.784-10 – RÔMULO CALDAS –** R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). **ADRIOMAR LIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 067.932.964-18 – FORRÓ MANDACARÚ CAPIBARIBE –** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **JOSÉ WENDEL ARAUJO SANTOS, CPF Nº 011.165.104-21 – FORRÓ DO BARDIGÃO** – R$ 6.000,00 (seis mil reais). **CÍCERO ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA, CPF Nº 050.784.424-64 – ADRIANO MARLY –** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **JACIEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 141.319.124-06 – JACIEL DO ACORDEON –** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **PAULO SERGIO DOS SANTOS MACEDO, CPF Nº 017.657.164-70 – FORRÓ ARRETADO DE BOM –** R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **JOSUEL GOMES FERREIRA, CPF Nº 086.090.894-10 – CAÇULAS DO FORRÓ –** R$ 700,00 (setecentos reais). **MARIVALDO MARCOS DA SILVA 30067167870, CNPJ Nº 31.724.235/0001-50 – FORROZÃO M A –** R$ 3.000,00 (três mil reais). **JOÃO MARCELO ALVES PRODUÇÕES CULTURAIS ME, CNPJ Nº 43.204.568/0001-37 – SOCORRO & MAZÉ –** R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais). **ANANIAS FARIAS NETO, CPF Nº 114.709.914-62 – FORRÓ DOS INOCENTES –**R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). **LEANDRO SILVA SANTOS, CPF Nº 129.110.304-00 – LEANDRO PINGA FOGO –** R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **SAULO ABRAÃO DO NASCIMENTO, CPF Nº 032.838.584-03 – BANDA MP BAIÃO –** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA, CPF Nº 048.682.364-40 – FORRÓ TAQUARA –** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **EXPEDITO FEITOSA COSTA, CPF Nº 047.297.324-05, BIDINGA DO ACORDEON –** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **VALDEMIR JOÃO DE LIMA, CPF Nº 732.569.864-04 – DEBIL SANFONEIRO –** R$ 600,00 (seiscentos reais). **IVANDILSON SOBRAL DA SILVA, CPF Nº 031.956.474-60 – GALEGO SHOW –** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **BENTO SEVERO DA SILVA, CPF Nº 345.204.574-91 – BANDA GAROTA DENGOSA –** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **JONAS RODRIGUES SOBRAL 10874756430, CNPJ Nº 46.270.886/0001-94 – JONAS RODRIGUES –** R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo a presente Inexigibilidade um total de **R$ 85.240,00 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).**

Taquaritinga do Norte, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA –
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E62BA5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 008/2023. **Inexigibilidade nº 003/2023**. **Credenciamento nº 003/2023**. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI, para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO TOYOTA BANDEIRANTES OU SIMILAR, tração 4 x 4, CARROCERIA FECHADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL por conta do contratado, destinado ao transporte de EQUIPES TÉCNICAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor máximo estabelecido **R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/06/2023, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos siteswww.taquaritingadonorte.pe.gov.br –seas – Portal da Transparência – outras publicações – avisos de licitação/editais, e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com.

Taquaritinga do Norte, 14 de junho de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6ED650BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, CONFECÇÃO DOS EDITAIS DOS REPASSES ADVINDO COM A LEI PAULO GUSTAVO, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS REPASSES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a lei nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo), que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios afim de garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; com ênfase no setor audiovisual.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação, os editais de repasse de valores, assim como julgamento de propostas dos editais e posterior fiscalização da aplicação dos valores.

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a comissão responsável pela coordenação, elaboração do plano de ação, confecção dos editais dos repasses advindo com a Lei Paulo Gustavo, bem como a fiscalização e aplicação dos repasses.
Art. 2º- A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

	Nome	Função	Representatividade
1	Ronaldo Fernando da Silva	Presidente	Diretor de Cultura
2	Terezinha Figueiroa Bezerra Silva	Membro	Representante dos Produtores Culturais
3	Anna Beatriz França de Farias	Membro	Representante dos Produtores Culturais
4	Marina Coelho de Arruda Silva	Membro	Departamento Jurídico
5	Lucas Endrigo de Lucena Souza	Membro	Departamento Jurídico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:AB6C2AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor da sociedade **Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, escritório com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870.000, visando a contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Triunfo/PE, a fim de adequá-la ao ordenamento jurídico vigente e à realidade local, bem como eliminar eventuais inconstitucionalidades, conforme proposta apresentada, em face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, compreendendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pago em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensal, por um período de 05 (cinco) meses.

Publique-se.

Triunfo, 12 de junho de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:79775EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023; OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Triunfo/PE, a fim de adequá-la ao ordenamento jurídico vigente e à realidade local, bem como eliminar eventuais inconstitucionalidades; Contratante: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: **Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, Valor Contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Vigência: 05 (cinco) meses, compreendendo 19 de junho de 2023, e término em 19 de novembro de 2023, conforme ordem de execução de serviços, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua José Rodrigues de Souza, nº 200, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, Fone: (87) 3846 1225 – (87) 3846 1725; no horário das 08h00min às 13h30min.

Triunfo, 14 de junho de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara de Triunfo

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7D48EA74

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor da sociedade **Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, escritório com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870.000, visando a contratação de sociedade de advogados especializados, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Triunfo/PE, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município, conforme proposta apresentada, em face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, compreendendo o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal, por um período de 05 (cinco) meses.

Publique-se.

Triunfo, 12 de junho de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7C7706EB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023; OBJETO: Contratação de sociedade de advogados especializados, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Triunfo/PE, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município; Contratante: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: **Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Vigência: 05 (cinco) meses, compreendendo 19 de junho de 2023, e término em 19 de novembro de 2023, conforme ordem de execução de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua José Rodrigues de Souza, nº 200, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, Fone: (87) 3846 1225 – (87) 3846 1725; no horário das 08h00min às 13h30min.

Triunfo, 14 de junho de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara de Triunfo

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2BFEEFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1679/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.065.300,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

51 04.122.1001.2202.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO R$1.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

59 04.243.1005.2058.0000 APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R$1.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

71 04.122.1001.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO R$108.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

77 04.122.1001.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO R$15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO

114 12.361.1002.2017.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$154.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

145 12.364.1002.2086.0000 APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR R$1.400,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

162 12.361.1002.2021.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% R$45.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

163 12.361.1002.2021.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% R$293.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

179 12.361.1002.2084.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB R$133.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

181 12.365.1002.2192.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL R$61.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

183 12.365.1002.2192.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL R$50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

188 13.392.1004.2092.0000 PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ATRAÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS R$200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

SOMA R$ 1.065.300,00

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

85 99.999.1001.2132.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$225.300,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

161 12.361.1002.2020.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$270.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

170 12.361.1002.2023.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$210.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

173 12.361.1002.2023.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$140.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

02 07 02 DEP. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL

277 20.606.1007.1192.0000 TRIUNFO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADES - R$80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 01 00
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

292 15.451.1006.1041.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$70.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

329 15.452.1006.1006.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

SOMA - R$ 1.065.300,00

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 12 de junho de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:31500087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 036/2023 – Tomada Preços PMT nº 007/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Implantação de Rede de Esgoto no Bairro Cohab II no Distrito de Canaã** no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: **R$ 117.529,39**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global; ABERTURA: 30/06/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 14 de Junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B9741DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 037/2023 – Tomada Preços PMT nº 008/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do calçamento de Ruas do Alto do Bom Jesus no Distrito de Jericó no Município de Triunfo; VALOR ESTIMADO: R$ 85.496,39; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global; ABERTURA: 03/07/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 14 de Junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B4D0E0F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Tuparetama - PE, 12 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 0003/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GSETÃO EDUCACIONAL, COM GERENCIAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS EASCOLAS COM SUPORTE E MANUTENÇÃO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da empresa: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI), inscrita no CNPJ 14.968.974/0001-78, sediada na Rua Odilon Cavancante, 84 – 3.° andar – salas 003 e 004 - centro – CEP: 58.900-000 – CAJAZEIRAS – PB; email: comercial@iescolaronline.com.br/www.iescolaronline.com.br, telefone: (83) 9-9846-0015, reepresentada por Carlos Antonio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF n.° 070.693.704-07 e RG n.° 3221430 SSP/PB, residente na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920 – Cajazeiras – PB; pelo valor Global de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)

Publique-se e cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:A48457B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº 003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GSETÃO

EDUCACIONAL, COM GERENCIAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS EASCOLAS COM SUPORTE E MANUTENÇÃO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da empresa: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI), inscrita no CNPJ 14.968.974/0001-78, sediada na Rua Odilon Cavancante, 84 – 3.° andar – salas 003 e 004 - centro – CEP: 58.900-000 – CAJAZEIRAS – PB; email:
comercial@iescolaronline.com.br/www.iescolaronline.com.br,
telefone: (83) 9-9846-0015, reepresentada por Carlos Antonio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF n.° 070.693.704-07 e RG n.° 3221430 SSP/PB, residente na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920 – Cajazeiras – PB; pelo valor Global de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)

Tuparetama, 12 de junho de 2023

Publique-se e cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRE
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:3399B1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº 004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da empresa: S.A DA SILVA – INFOPEL – ME; inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 13.003.606/0001-22, sediada na Rua da Matriz, 08 - centro – CEP: 56.760-000 Tuparetama – PE; telefone: (87) 3828-1351/ (87) 3828-1351, respresentada por Severino Alves da Silva, brasileiro, separadao, inscrito no CPF n.°028.586.244-88 e RG n.° 37844400 SSP/SP, residente na Rua da Matriz, 08 - centro – CEP: 56.760-000 Tuparetama – PE; pelo valor Global de R$ 47.266,50 (quarenta e sete mil duzentos e sesenta e cinco reais e ciqnuenta centavos)

Tuparetama, 12 de junho de 2023

Publique-se e cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:FFC6A971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Tuparetama - PE, 12 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado proferido pela Comisão de Licitaççao, referente ao Processo Administrativo nº 012/2023, modalidade: Tomada de Preços 001/2023, que declarou vencedoras as empresas: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no C.N.P.J.10.641.065/0001-70, vencedora do lote referente aos SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO JORGE, pelo valor de R$ 775.651,36 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), e a B SAM SOLAR CONSULTORIA LTDA - inscrita no C.N.P.J. 37.087.144/0001-37, vencedora do lote referente aos SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COM LUZ LED NO MUNICÍPIO DE TUPARTAMA – PE; pelo valor de R$ 301.053,70 (trezentos e um mil cinquenta e tres reais e setenta centavos), totalizando o certame em R$ 1.076.705,06 (hum milhão setenta e seis mil setecentos e cinco reais e seis centavos). ATRAVÉS DE DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº DA OPERAÇÃO: 1.082.053–64 E Nº SICONV 925024.

Cumpra-se,
Publique-se.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
= Prefeito=

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:9BFCF52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 092/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DA MURADA DA QUADRA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE ARAUJO-DISTRITO DO GROTÃO MUNICIPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO.**

CONTRATADA: Contratada: **PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES EIRELI,** CNPJ Nº **27.056.094/0001-77**.

OBJETO: Acrescer a **importância de R$ 16.310,89 (dezesseis mil trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 264.615,48 (duzentos e sessenta quatro mil seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).**

Venturosa, 07 de junho de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CFEE6590

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 37.482.838/0001-79**.
OBJETO: Acrescer a **importância de R$ 43.315,71 (quarenta e três mil trezentos e quinze reais e setenta e um centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 699.901,01 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e um reais e um centavos)**.

Venturosa, 12 de junho de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:479D18C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas na sede do Município de Venturosa, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA FRANCISCA TAVARES DE OLIVEIRA**, à artéria que inicia perpendicular a Rua João Fernando Bezerra entre as quadras D e E do Loteamento Bairro Novo I, com coordenadas LAT – 8º.34'5951'' LOG – 36º.52'15,53'' no município de Venturosa - PE.

Art. 2º - Fica denominada de Rua **LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA**, à Rua Projetada 04 do Loteamento de Josafá Ione, que se inicia perpendicular a Rua Alzira Silva e segue até a coordenada LAT – 8º34'2539'' LOG – 36.52'29,08'' no município de Venturosa – PE.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 12 de junho de 2023**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5957E5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 013/2023, SUSPENSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Verdejante/PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Para ajustes no edital a reabertura será publicada no Diário Oficial da AMUPE, maiores informações poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E2D3888C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE VICÊNCIA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em respeito a princípio da transparência, torna publica e coloca à disposição da Comunidade o "RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE". Estando disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.vicencia.pe.gov.br/portal/v81/_lib/file/doc/municipio109/entidade409/ATOS/RESULTADO_PRELIMINAR.pdf

Vicência, 14 de junho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:1A741242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, e
CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a redução no percentual pago a título de gratificação da seguinte forma:

I. Os servidores lotados na Secretaria de Educação e Saúde que recebem o percentual de 100% (cem por cento) serão reduzidos para 50% (cinquenta por cento).
II. Os servidores que recebem 50% (cinquenta por cento) terá redução para 25% (vinte e cinco por cento).
III. Os servidores lotados nas Secretarias de Educação e Saúde que recebem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ficarão sem gratificação até posterior deliberação.

Art. 2º. Para as demais Secretarias, serão reduzidos 25% (vinte e cinco por cento) da gratificação de todos os cargos comissionados, não sendo retirado de quem atualmente só recebe o percentual citado.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicência no Estado de Pernambuco em 14 de junho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:58515585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADA** a empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.363.675/0001-06**,** ficando marcada para o dia 16 de junho, às 10:00h a sessão de retomada para abertura da proposta de preços.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:D0F79662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo a processos de licitação para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: DESPESA: 236 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002. Contratado: DANIEL VINICIUS SOUZA SILVA-ME, Inscrito no CNPJ sob o nº 45.750.144/0001-01, valor total de R*$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)*, valor mensal de *R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)*. Vigência: de 01/06/2023 à 31/05/2024.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C89084ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 031/2023. BB – 1002529 Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação BALÃO INFLÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO ALTAMENTE RESISTENTE (BLIMPS), para realização de eventos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Disputa realizada no dia 02/06/2023 às 11:00 hrs. Resultou em **FRACASSADO**.

Vitória de Santo Antão, 14 de Junho de 2023.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:40E17E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação de nº 020/2023, referente ao Processo nº 062/2023, com fulcro no Art. 25**, **inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação do Artista **Pecinho Amorim**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 16.06.2023, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresas: 23.576.273 PETRUS SANTIAGO AMORIM, CNPJ nº 23.576.273 0001-84**, situada na Rua Dom Pedro Henrique, Nº 248, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.050-150, **Valor Global: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) – Pecinho Amorim;** Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2023.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:796980AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação de nº 021/2023, referente ao Processo nº 063/2023, com fulcro no Art. 25**, **inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação da **Banda Canarinhos do Forró**, para compor a programação dos festejos juninos do município, com apresentação no dia 16.06.2023, na Festa Vitória do Pé de Serra, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresas: W F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.578.737/0001-51**, situada na Rua Padre Miguel, Nº 245, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, **Valor Global: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) – Banda Canarinhos do Forró;** Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2023.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7E961622

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Fica **SUSPENSO SINE DIE** a sessão do dia **20 de junho de 2023**, referente ao**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023. BB – 1004699.Objeto:** Formação de registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de bens, coletes de proteção balística iiia, os quais serão utilizados como equipamento de proteção individual dos servidores da guarda civil municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. Por motivo de readequação do termo de referência, e necessidade de republicação do edital.

Vitoria de Santo Antão, 14 de junho de 2023.

DECIO CANUTO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:7161E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE JULGAMENTO RECURSO

Processo nº 018/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023
O Secretário de Educação, torna público que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **CSC da Nóbrega – Assessoria Educacional Ltda, CNPJ nº 19.653.164/0001-46,** à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, assim como na análise jurídica, decide por **CONHECER DO RECURSO**, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, alterando a decisão e declarando a recorrente **HABILITADA.** Neste sentido, convoca as empresas habilitadas para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas Técnicas, marcando a sessão para o dia 19/06/23 às 10:00h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:7E25940B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de impressoras com serviços de manutenção, suporte, fornecimento de suprimentos, insumos, exceto papel, software gratuito e peças de reposição, mediante sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. Diante de toda instrução dos autos, haja visto o fracasso que motivou uma reavaliação interna do procedimento, foi decidido pela revogação do processo, para melhor adequação das necessidades do PREVIPAULISTA. o Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município do Paulista, decide revogar o presente processo, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 14 de junho de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor – Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:A14FD0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL N° 015/2023 – CP N° 004/2023

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R$ R$ 1.468.253,77 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **17 de julho de 2023, às 10hs00min**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). E-mail: **cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023;
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023.

Demais informações permanecem inalteradas.

Maéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2023. Edição 3360.

Paulista/PE, 14 de junho de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:3A3B9340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 029/2023 CP N° 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE, NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R$ 10.060.323,10 (Dez milhões, sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos)**. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de julho de 2023 às 10h**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). E-mail: **cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail.

Paulista/PE, 14 de junho de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:1561FF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MATERAIS DE INSUMOS PARA ATENDER OS ACOLHIMENTOS EMERGENCIAIS – OPERAÇÃO INVERNO.** Valor máximo estimado: **R$ 304.573,30 SESSÃO DE DISPUTA**: 27/06/2023 às 11h00min. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.bre e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor

de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 15/06/2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:249E8258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023, P.A. Nº 135/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023, P.A. Nº 135/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023**, Cujo objeto é a contratação artística de Angelo Gabriel, para o Festejo Alusivo do São João 2023 no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **EDILZA A DOS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 13.268.185/0001-61, situada Rua José Mariano, nº 245, Jardim Atlântico, Olinda/PE, no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).**

Paulista, 14 de Junho de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:06B72AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS - SPSDH.** Valor máximo estimado: **R$ 88.449,20 (oitenta e oito mil, quatro centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/06/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 28/06/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 14 de Junho de 2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:E28264AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 016/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 016/23
Processo Adm: Nº SEDUC 023/2023

Objeto: Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 meses para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica e redes de esgoto, a ser realizado sob demanda nas Unidades Escolares e prédio da Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$203.645,00(duzentos e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais):**WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**(11897590000113) com o lote: 1 no valor total de R$203.645,00 (duzentos e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

PAULISTA - PE, 14 de junho de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:16705D52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (ADEE)

Solicitamos que os candidatos abaixo se apresentem na Secretaria Municipal de Educação nos dias 15 e 16 de junho de 2023, munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (ADEE)

ORDEM	NOME	CPF	NOTA
280	MICHELLE BELCHIOR LOURENCO DA SILVA	055.393.914-97	65
281	LIDIA PATRICIA DOS SANTOS	005.800.195-43	65
282	NAGISLANE RAMOS DO NASCIMENTO	061.206.744-03	65
283	ALESSANDRA REGINA FERREIRA RIBEIRO	065.494.044-44	65
284	ADRIANA VIANA DA SILVA	069.544.234-16	65
285	JANIERY DA SILVA CASTRO	071.767.214-08	65
286	DELZYKELLER MORAES DE FRANCA	094.071.794-86	65
287	JESSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA	091.542.514-94	65
288	GILIARDE JUNIOR DA SILVA	106.393.944-50	65
289	LAIS CARLA DE OLIVEIRA	103.299.144-56	65
290	TAYNA DE OLIVEIRA GOMES	107.399.234-98	65
291	MARIA LUCIA DA CONCEICAO LUCENA	649.044.074-15	65
292	CYBELLE MEDEIROS DE ALMEIDA	045.742.004-99	65
293	JOSINETE FELIX DA SILVA	257.045.914-34	60
294	SINEUDE CREUZA ASSUNCAO DE MELO CORREIA	371.989.394-49	60
295	JOSE DANIEL SOARES	590.402.114-34	60
296	MARIA LUCIA GOMES	401.232.354-72	60
297	SEVERINA FRANCISCA DE LIMA	416.341.104-63	60
298	SOOLANGE BAHIA CAVALCANTI	408.437.344-34	60

299	MARCIA CRISTINA RIBEIRO PESSOA	412.722.854-72	60
300	JOSE ROBERTO BEZERRA DE SANTANA	496.647.784-00	60
301	CECILIA DA CRUZ OLIVEIRA	715.729.104-53	60
302	SEVERINA DOS RAMOS SILVA	528.399.234-91	60
303	MARIA WILANY RIBEIRO	696.458.334-34	60
304	FABIA FABIA TEIXEIRA	799.723.064-53	60
305	DENILZA ALVES DE FREITAS	520.410.004-06	60
306	TATIANA DE MELO SOUZA	620.882.544-04	60
307	BETANIA BARROSO SOARES DE SOUZA	510.517.104-72	60
308	EDIENE BENTO DA SILVA	018.613.644-74	60
309	ROSA MARIA DE SALLES	735.607.314-53	60
310	SONIA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	881.244.874-72	60
311	RAQUEL ALVES DA SILVA	922.980.604-87	60
312	MARILENE CLAUDINO DA SILVA	836.620.304-20	60
313	TATIANA DE OLIVEIRA LAMOUR	879.858.104-04	60
314	LINDALVA SEABRAS	848.044.164-04	60
315	TEREZA DE JESUS SILVA SOARES	947.020.634-72	60
316	ELIONETE MARIA DA SILVA	020.330.184-66	60
317	ADRIANA DE FRANCA GOMES	935.394.604-20	60
318	HARLA RODRIGUES DA SILVA	008.189.247-05	60
319	ANDREA GOMES DA SILVA	029.754.204-47	60

COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:56688176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 023/2023

Aos **13 (treze) dias do mês de junho de 2023**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 006/2021 datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49 e **SECRETARIA DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95 e que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 13/06/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de gás GLP, destinados a diversas Secretarias do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.895.651/0001-40, com sede em Lot Casa Nova I, Nº 42, Casa Nova, CEP: 55.820-000, Lagoa do Carro/PE, Telefone (81) 9722-9318, Celular (81) 9.9722-9318, Email: fiscal@aquigas.com.br, representada pela Sr. Eduardo Gabriel Barbosa, brasileiro, casado, RG Nº 5206133 SDS/PE, CPF/MF Nº 007.559.434-06

Valor Total registrado: R$ 182.160,00 (Cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

1	Gás de Cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 Kgs, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47 de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT). [COTA RESERVADA 25%]	414	BOTIJÃO 13KG/ NACIONAL GÁS	110,00	45.540,00
2	Gás de Cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 Kgs, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47 de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT). [COTA PRINCIPAL 75%]	1242	BOTIJÃO 13KG/ NACIONAL GÁS	110,00	136.620,00
VALOR TOTAL R$					**182.160,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 006/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 006/2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***EDUARDO GABRIEL BARBOSA***
Prefeitura Municipal	Lagoa Revendedora De Glp E Água Ltda -Me
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	***MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO***
Fundo Municipal De Assistência Social	Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante
VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA	
Secretária Municipal De Educação	
Órgão Participante	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:EC1E27A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 12 de junho de 2023.

À MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, sediada na Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-310, inscrito no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84.

Processo Licitatório n° 010/2022 – Pregão Eletrônico n°010/2022

CONTRATO N° 091/2022 CPLC

Sra. Maria Juliana de Carvalho Braga Santos – Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 091/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio para os Acompanhantes e Pacientes em tratamento médico contínuo na Capital do Estado, através da Secretaria
de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 010/2022 , especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 009/2023 e 010/2023 a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 009/2023		
03	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	20 KG
12	Café torrado e moído - produto de 1ª qualidade; não contém glútem; embalagem: 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café – ABIC; Validade: 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	20 PACOTES
23	Feijão preto - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Embalagem de 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10 KG
26	Flocos de milho pré – cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.	30 PACOTES
30	Leite longa vida integral, leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	40 CAIXAS
31	Massa alimentícia espaguete - tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas – Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	24 PACOTES
44	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado etc., apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado em molho de tomate, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com peso de 130g.	10 UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 010/2023		
47	Carne bovina Alcatra carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	20 KG
48	Carne moída Carne bovina, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, embalagem plástica de 1 kg.	120 KG
49	fígado bovino - apresentado em pecas inteiras, congelado.	4 KG
52	Queijo tipo Mussarela Peças de 3 quilos.	4 KG
54	Mortadela , acondicionado em embalagem à vácuo de 3 a 5 kg.	4 KG
55	Salsicha , acondicionada em embalagem de 5kg em sistema à vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade.	1 KG

57	Charque ponta de agulha, pacote com 1 kg.	5 KG
58	Frango inteiro com osso – com aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	20 KG
59	Filé peito de frango - carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-).	8 KG
60	Peixe Filé de Merluza - congelado, acondicionado em saco plástico, transparente atóxico separado por kg.	8 KG

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada,** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:67AB2693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 12 de junho de 2023.

À ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, CNPJ nº. 28.983.399/0001-97, sediada na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 117, Bairro: Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-130.

Processo Licitatório n° 031/2022 – Pregão Eletrônico n°031/2022

CONTRATO N° 005/2023 CPLC

SR. THALES DANILO DELFINO SILVA –
Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 005/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2022 , especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 007/2023 e 008/2023 a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 007/2023		
8	Biscoito doce tipo Maizena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	68 PACOTES
9	Biscoito doce tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	70 PACOTES
10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	84 PACOTES
13	Café descafeinado, torrado e moído, elaborado com grãos de reduzido teor de cafeína (máximo 0,1% - de acordo com os padrões da ANVISA), acondicionados em pacotes de 250g, em embalagem aluminizada com prazo de validade mínimo de 12 meses.	128 PACOTES
24	Farofa - Farofa pronta, tempero suave - embalagem contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	48 PACOTES
33	Leite condensado - embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	60 CAIXAS
34	Leite de Coco – Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plástico contendo 200 ml. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	40 GARRAFAS
35	Leite em pó integral, embalagem com 200g, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar	200 PACOTES

	validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
36	Leite longa vida integral, leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	16 CAIXAS
39	Manteiga composta por gordura láctea e sal. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com no mínimo 200g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	4 POTES
49	Suco de frutas concentrado sabor caju em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	20 GARRAFAS
50	Suco de frutas concentrado sabor uva em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	20 GARRAFAS
51	Suco de frutas concentrado sabor goiaba em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	20 GARRAFAS
56	Milho de Pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	4 PACOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 008/2023		
8	Biscoito doce tipo Maizena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	10 PACOTES
9	Biscoito doce tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	10 PACOTES
10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10 PACOTES
13	Café descafeinado, torrado e moído, elaborado com grãos de reduzido teor de cafeína (máximo 0,1% - de acordo com os padrões da ANVISA), acondicionados em pacotes de 250g, em embalagem aluminizada com prazo de validade mínimo de 12 meses.	32 PACOTES
24	Farofa - Farofa pronta, tempero suave - embalagem contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10 PACOTES
33	Leite condensado - embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	19 CAIXAS
35	Leite em pó integral, embalagem com 200g, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30 PACOTES
36	Leite longa vida integral, leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	4 CAIXAS
39	Manteiga composta por gordura láctea e sal. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com no mínimo 200g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	01 POTE
49	Suco de frutas concentrado sabor caju em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	5 GARRAFAS
50	Suco de frutas concentrado sabor uva em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	5 GARRAFAS
51	Suco de frutas concentrado sabor goiaba em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	5 GARRAFAS
56	Milho de Pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	1 PACOTE

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada,** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:80A4FECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ERRATA EDITAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2023 - AMESG, DE 29 DE MAIO DE 2023, DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG

A Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da AMESG, Decreto nº 440 de 30/09/1985 do Prefeito do Município de Goiana, torna público as alterações nos subitens 1.2.1, 4.2 e na alínea 'k' do subitem 1.3.3, nos itens 6 e 9, e no ANEXO II; e a exclusão da alínea 'k' do subitem 1.3.3 e da alínea 'd' do subitem 1.4, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital que procede a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para contratação temporária de docentes para ministrar aula nos cursos discriminados no referido Edital, conforme o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.325 de 24/04/2017.

ONDE SE LÊ:

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.2.1. Ser graduado na área, com Pós-Graduação ***Lato Sensu*** e/ou ***Stricto Sensu***, mediante apresentação do diploma reconhecido no Brasil, de acordo com a Lei n. 9.394/1996 (LDB), e normas emanadas pelo MEC;

LEIA-SE:

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser graduado na(s) área(s) de conhecimento do(s) departamento(s) para o(s) qual(ais) irá concorrer, com Pós-Graduação ***Lato Sensu*** e/ou ***Stricto Sensu*** no respectivo curso ou em área pedagógica - ambas conforme rol de disciplinas no ANEXO III - mediante apresentação do diploma reconhecido no Brasil, de acordo com a Lei n. 9.394/1996 (LDB), e normas emanadas pelo MEC;

ONDE SE LÊ:

Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, **anexando na ordem estabelecida abaixo**, os seguintes documentos:
Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
Título de Eleitor, com o comprovante de voto da última eleição;
Cópia do Passaporte, **se estrangeiro**;
Cópia de Comprovante ou Declaração de Residência de, no máximo, **3 (três) meses da data de inscrição**;
Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação **(candidatos do sexo masculino)**;
O currículo da plataforma ***lattes*** CNPQ ou ***vitae***, tendo **última atualização no mês de maio de 2023**;
Diploma de curso de Graduação, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;
Diploma de curso de Pós-Graduação ***Stricto Sensu*** ou ***Lato Sensu*** (de maior grau hierárquico que possuir), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior; ou Certificado de Conclusão de Curso **que reconheça a titulação, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data de inscrição**;
Declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC de cursos de graduação e/ou pós-graduação de orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia de especialização, dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado e/ou produção de artigo publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C, **se houver**;
Cópia da CTPS onde constam os vínculos de trabalho; e/ou o Contrato de Prestação de Serviço; e/ou Declaração de Vínculo, devidamente assinada pelo responsável pela contratação, que possa comprovar e discriminar o período de experiência no exercício da docência em instituições de ensino superior devidamente credenciadas, **que será submetido à avaliação da Comissão Examinadora**;
Laudo médico, conforme alínea "e" do item 1.4 deste Edital, no caso dos candidatos que optarem em concorrer às **vagas reservadas para pessoas com deficiência** (artigo 97, inciso VI, alínea a, da Constituição Estadual de Pernambuco).

LEIA-SE:

Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, **anexando na ordem estabelecida abaixo**, os seguintes documentos:
Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
Título de Eleitor, com o comprovante de voto da última eleição;
Cópia do Passaporte, **se estrangeiro**;
Cópia de Comprovante ou Declaração de Residência de, no máximo, **3 (três) meses da data de inscrição**;
Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação **(candidatos do sexo masculino)**;
O currículo da plataforma ***lattes*** CNPQ ou ***vitae***, tendo **última atualização a partir do mês de maio de 2023**;
Diploma de curso de Graduação, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;
Diploma de curso de Pós-Graduação ***Stricto Sensu*** ou ***Lato Sensu*** (de maior grau hierárquico que possuir), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior; ou Certificado de Conclusão de Curso **que reconheça a titulação, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data de inscrição**;
Declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC de cursos de graduação e/ou pós-graduação de orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia de especialização, dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado e/ou produção de artigo publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C, **se houver**;
Cópia da CTPS onde constam os vínculos de trabalho; e/ou o Contrato de Prestação de Serviço; e/ou Declaração de Vínculo, devidamente assinada pelo responsável pela contratação, que possa comprovar e discriminar o período de experiência no exercício da docência em instituições de ensino superior devidamente credenciadas, **que será submetido à avaliação da Comissão Examinadora**;

ONDE SE LÊ:

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de aprovação.
A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo, conforme previsão no artigo 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco.
Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comprovar a condição de deficiência no ato da inscrição no Processo Seletivo, anexando ao formulário de inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 90 (noventa) dias por um médico do trabalho, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Caso classificado, no período descrito no item 6, o candidato deverá comparecer à instituição munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias por um médico do trabalho, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
As informações prestadas no momento da inscrição referente às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão de inteira responsabilidade do candidato.
As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo.
Após a investidura ao cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

LEIA-SE:

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de aprovação.
A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo, conforme previsão no artigo 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco.
Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
Caso classificado, no período descrito no item 6, o candidato deverá comparecer à instituição munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias por um médico do trabalho, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
As informações prestadas no momento da inscrição referente às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão de inteira responsabilidade do candidato.
As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo.
Após a investidura ao cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

ONDE SE LÊ:

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1. A análise curricular será apreciada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, **respeitadas as pontuações máximas estabelecidas**.
4.2. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular podendo atingir o **mínimo de 7,0 (sete) e o máximo de 10,0 (dez) pontos**.
4.3. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será automaticamente eliminado da seleção.
4.4. Os(as) candidatos(as) aprovados serão ordenados(as) de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
4.5. Os itens 2, 3 e 4 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas a maior titulação que possuir.
4.5.1. Para os casos em que o candidato anexar todas as comprovações de titulação, será considerada apenas a maior delas.
4.6. Os itens 5, 6 e 7 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas o de maior pontuação que possuir.

LEIA-SE:

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1. A análise curricular será apreciada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, **respeitadas as pontuações máximas estabelecidas**.
4.2. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular podendo atingir o **mínimo de 7,0 (sete) e o máximo de 11,0 (onze) pontos**.
4.3. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será automaticamente eliminado da seleção.
4.4. Os(as) candidatos(as) aprovados serão ordenados(as) de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
4.5. Os itens 2, 3 e 4 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas a maior titulação que possuir.
4.5.1. Para os casos em que o candidato anexar todas as comprovações de titulação, será considerada apenas a maior delas.
4.6. Os itens 5, 6 e 7 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas o de maior pontuação que possuir.

ONDE SE LÊ:

6. DO COMPARECIMENTO QUANDO APROVADO

6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer à Secretaria da FADIMAB, situada na Rua Poço do Rei s/n, Centro, Goiana/PE, no horário das 08h às 13h e 14h às 16h, durante o prazo previsto no ANEXO I, para apresentar os documentos originais e cópias, estabelecidos no item 1.3.3 deste Edital, e as seguintes certidões, em validade:
Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Estadual;
Certidão Negativa da Polícia Civil do domicílio do candidato;
Certidão Negativa da Polícia Federal.
6.1.1. Os documentos deverão estar em envelope, com o nome do candidato, o número de inscrição e em qual departamento está concorrendo.
6.2. A ausência ou o não cumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.1.1 importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

LEIA-SE:

6. DO COMPARECIMENTO QUANDO APROVADO

6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer à Secretaria da FADIMAB, situada na Rua Poço do Rei s/n, Centro, Goiana/PE, no horário das 08h às 13h e 14h às 16h, durante o prazo previsto no ANEXO I, para apresentar os documentos originais e cópias, estabelecidos no item 1.3.3 deste Edital, e as seguintes certidões, em validade:
Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Estadual;
Certidão Negativa da Polícia Civil do domicílio do candidato;
Certidão Negativa da Polícia Federal.
6.1.1. Os candidatos que optarem em concorrer às **vagas reservadas para pessoas com deficiência**, deverão apresentar também o laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias por um médico do trabalho, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID (artigo 97, inciso VI, alínea a, da Constituição Estadual de Pernambuco).
6.1.2. Os documentos deverão estar em envelope, com o nome do candidato, o número de inscrição e em qual departamento está concorrendo.

6.2. A ausência ou o não cumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.1.1 importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

ONDE SE LÊ:

DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os(As) selecionados(as) para contratação imediata deverão comparecer ao setor Administrativo da AMESG, localizado no prédio sede da FADIMAB, no prazo estabelecido no ANEXO I, no horário das 08h às 12h, e das 14h às 16h, para assinatura do instrumento contratual, munidos com os seguintes documentos:
PIS/PASEP;
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);
Certidão de nascimento do(s) dependente(s), se houver;
Exame admissional (médico do trabalho).

A contratação se dará por departamento, considerando a ordem de classificação e a área de especialização do candidato.
Caso as aulas não atendam aos interesses e disponibilidade do candidato selecionado, ou em caso de a formação acadêmica não atender aos conhecimentos específicos da disciplina disponível, a AMESG/FADIMAB convocará o classificado seguinte que atenda a especificidade necessária para ministrar a referida.
No segundo caso, a decisão da AMESG/FADIMAB deverá ser fundamentada.

LEIA-SE:

DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os(As) selecionados(as) para contratação imediata deverão comparecer ao setor Administrativo da AMESG, localizado no prédio sede da FADIMAB, no prazo estabelecido no ANEXO I, no horário das 08h às 12h, e das 14h às 16h, para assinatura do instrumento contratual, munidos com os seguintes documentos:
PIS/PASEP;
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);
Certidão de nascimento do(s) dependente(s), se houver;
Exame admissional (médico do trabalho).

Quando do comparecimento descrito no Item 6 do presente, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher a Ficha de Disponibilidade de Disciplinas e Horários, na qual deverão informar as disponibilidades de disciplinas de acordo com o horário estabelecido pela FADIMAB, daquelas que constam no Anexo III;
A AMESG/FADIMAB avaliará as Fichas de Disponibilidade de Disciplinas e Horários dos(as) candidatos(as) de acordo com a ordem de classificação.
A contratação se dará por departamento, considerando a ordem de classificação e a área de especialização do candidato.

Caso as aulas não atendam aos interesses e disponibilidade do candidato selecionado, ou em caso de a formação acadêmica não atender aos conhecimentos específicos da disciplina disponível, a AMESG/FADIMAB convocará o classificado seguinte que atenda a especificidade necessária para ministrar a referida.
No segundo caso, a decisão da AMESG/FADIMAB deverá ser fundamentada.
Na ocorrência de algum dos casos descritos no subitem 9.4, o candidato ficará em disponibilidade, podendo ser aproveitado em caso de vacância das disciplinas escolhidas.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Por cada ano de experiência comprovada no Ensino Superior, exceto tutoria	1,0	4,0
02	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu comprovado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	2,0	2,0
03	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado comprovado	3,0	3,0
04	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado comprovado	4,0	4,0
05	Por cada participação comprovada em orientação de TCC da graduação ou pós-graduação	0,5	1,0
06	Por cada produção de artigo científico publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C	1,0	2,0
07	Por cada produção de artigo científico publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS B	1,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	

LEIA-SE:
ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Por cada ano de experiência comprovada no Ensino Superior, exceto tutoria	1,0	4,0
02	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu comprovado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	2,0	2,0
03	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado comprovado	3,0	3,0
04	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado comprovado	4,0	4,0
05	Por cada participação comprovada em orientação de TCC da graduação ou pós-graduação	0,5	1,0
06	Por cada produção de artigo científico publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C	1,0	2,0
07	Por cada produção de artigo científico publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS B	1,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		11,0	

Goiana, 06 de junho de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DA AMESG

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG

Edital - 001/2023 - AMESG.

A Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da Autarquia, Decreto nº 440 de 30/09/1985 do Prefeito do Município de Goiana, procede a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para contratação temporária de professores substitutos para ministrar aulas nos cursos discriminados nesse edital, conforme o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.325 de 24/04/2017.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

PERÍODO: As inscrições serão realizadas conforme período estabelecido no Cronograma (ANEXO I), com acesso através do endereço eletrônico https://amesg.fadimab.pe.gov.br/.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser graduado na(s) área(s) de conhecimento do(s) departamento(s) para o(s) qual(is) irá concorrer, com Pós-Graduação ***Lato Sensu*** e/ou ***Stricto Sensu*** no respectivo curso ou em área pedagógica - ambas conforme rol de disciplinas no ANEXO III - mediante apresentação do diploma reconhecido no Brasil, de acordo com a Lei n. 9.394/1996 (LDB), e normas emanadas pelo MEC;
1.2.2. Possuir experiência no exercício da docência em instituições de ensino superior devidamente credenciadas de, no mínimo, 12 (doze) meses;
1.2.2.1. Os vínculos simultâneos serão computados como um único período;
Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo de contratação;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar a inscrição:

1.3.1 Acessar o sítio portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php, no qual se encontra disponível o Formulário de Inscrição;
Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, **anexando na ordem estabelecida abaixo**, os seguintes documentos:
Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
Título de Eleitor, com o comprovante de voto da última eleição;
Cópia do Passaporte, **se estrangeiro**;

Cópia de Comprovante ou Declaração de Residência de, no máximo, **3 (três) meses da data de inscrição**;
Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação **(candidatos do sexo masculino)**;
O currículo da plataforma ***lattes*** CNPQ ou ***vitae***, tendo **última atualização a partir do mês de maio de 2023**;
Diploma de curso de Graduação, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;
Diploma de curso de Pós-Graduação ***Stricto Sensu*** ou ***Lato Sensu*** (de maior grau hierárquico que possuir), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior; ou Certificado de Conclusão de Curso **que reconheça a titulação, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data de inscrição**;
Declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC de cursos de graduação e/ou pós-graduação de orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia de especialização, dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado e/ou produção de artigo publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C, **se houver**;
Cópia da CTPS onde constam os vínculos de trabalho; e/ou o Contrato de Prestação de Serviço; e/ou Declaração de Vínculo, devidamente assinada pelo responsável pela contratação, que possa comprovar e discriminar o período de experiência no exercício da docência em instituições de ensino superior devidamente credenciadas, **que será submetido à avaliação da Comissão Examinadora**;

Todos os documentos anexados deverão estar digitalizados, na ordem estabelecida no item anterior, em único arquivo, em formato ".pdf", respeitando o limite máximo de 30 Mb (trinta megabytes), sob pena de não serem considerados.
O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, a anulação do contrato.

1.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de aprovação.
A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo, conforme previsão no artigo 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco.
Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
Caso classificado, no período descrito no item 6, o candidato deverá comparecer à instituição munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias por um médico do trabalho, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
As informações prestadas no momento da inscrição referente às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão de inteira responsabilidade do candidato.
As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo.
Após a investidura ao cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão julgadas pelos membros da Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de Portaria, pela Presidência da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG.
2.1. Será indeferida a inscrição:
Que não estiver instruída com toda a documentação exigida pelo item 1.3.3;
Que seja constatada irregularidades nos documentos apresentados;
Do candidato que tiver, em vara criminal, condenação transitada em julgado ou uma condenação por um órgão colegiado sujeita à recurso contra o candidato, salvo nos casos de cumprida ou extinta a pena.
2.2. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor um único recurso sobre a decisão, acessando o endereço eletrônico portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php, dirigido à Comissão Examinadora, da Unidade Demandante, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos, na data estipulada no ANEXO I.
2.3. O recurso será decidido no prazo de 02 (dois) dias.
2.4. Não sendo decidido o recurso no prazo previsto no item 2.3, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.
2.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.amesg.fadimab.pe.gov.br/downloads/editais, e no quadro de avisos da Faculdade de Ciências e Tecnologias Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, situada na Rua Poço do Rei, s/n, Centro, Goiana-PE, CEP 55900-000.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Compreende-se o Processo de Seleção Simplificada:
A inscrição;
Avaliação curricular e documental;
Divulgação da lista dos aprovados(as), para apresentação das documentações;
Divulgação da lista dos(as) classificados(as);
Divulgação da lista dos(as) selecionados(as) para contratação imediata e para compor o cadastro de reserva.
As avaliações curricular e documental serão realizadas pela Comissão Examinadora.
Na hipótese de igualdade de pontuação obtida nessa etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade, para os candidatos a partir de 60 (sessenta) anos, amparados pela Lei nº 10741/2003;
Maior tempo de experiência na função;
Maior titulação, devidamente comprovada por meio de Diploma; ou Certificado de Conclusão de Curso que reconheça a titulação, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data de inscrição;
Em último caso, a maior idade.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1. A análise curricular será apreciada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, **respeitadas as pontuações máximas estabelecidas**.
4.2. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular podendo atingir o **mínimo de 7,0 (sete) e o máximo de 11,0 (onze) pontos**.
4.3. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será automaticamente eliminado da seleção.
4.4. Os(as) candidatos(as) aprovados serão ordenados(as) de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
4.5. Os itens 2, 3 e 4 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas a maior titulação que possuir.
4.5.1. Para os casos em que o candidato anexar todas as comprovações de titulação, será considerada apenas a maior delas.
4.6. Os itens 5, 6 e 7 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas o de maior pontuação que possuir.

5. DO RECURSO DE APROVAÇÃO

5.1. Após a divulgação da lista preliminar dos aprovados (as), os(as) candidatos(as) participantes do processo de seleção que não acatarem o resultado, terão os dias 06 e 07/07/2023 para recorrerem.
5.1.1. O formulário do recurso de aprovação deverá ser preenchido através do link portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php, dirigido à Comissão Examinadora.
5.1.2 O resultado do recurso será divulgado no dia 11/07/2023 no site www.amesg.fadimab.pe.gov.br/downloads/editais, e no quadro de avisos da Faculdade de Ciências e Tecnologias Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB.
5.1.3. Não caberá recurso após a divulgação do resultado referido no item acima.
5.2. Serão indeferidos os recursos que:
Não estiverem devidamente fundamentados;
Forem intempestivos; e/ou
Desrespeitem a Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado.
5.2.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

6. DO COMPARECIMENTO QUANDO APROVADO

6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer à Secretaria da FADIMAB, situada na Rua Poço do Rei s/n, Centro, Goiana/PE, no horário das 08h às 13h e 14h às 16h, durante o prazo previsto no ANEXO I, para apresentar os documentos originais e cópias, estabelecidos no item 1.3.3 deste Edital, e as seguintes certidões, em validade:
Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Estadual;
Certidão Negativa da Polícia Civil do domicílio do candidato;
Certidão Negativa da Polícia Federal.
6.1.1. Os documentos deverão estar em envelope, com o nome do candidato, o número de inscrição e em qual departamento está concorrendo.

6.2. Os candidatos que optarem em concorrer às **vagas reservadas para pessoas com deficiência**, deverão apresentar também o laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias por um médico do trabalho, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID (artigo 97, inciso VI, alínea a, da Constituição Estadual de Pernambuco).
6.3. A ausência ou o não cumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.1.1 importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

7. DO RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Após a divulgação da lista preliminar dos classificados(as), os(as) candidatos(as) participantes do processo de seleção que não acatarem o resultado, terão os dias 01 e 02/08/2023 para recorrerem.
7.1.1. O formulário do recurso de classificação deverá ser preenchido através do link portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php, dirigido à Comissão Examinadora.
7.1.2 O resultado do recurso será divulgado no dia 07/08/2023 no site www.amesg.fadimab.pe.gov.br/downloads/editais, e no quadro de avisos da Faculdade de Ciências e Tecnologias Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB.
7.1.3. Não caberá recurso após a divulgação do resultado referido no item acima.
7.2. Serão indeferidos os recursos que:
Não estiverem devidamente fundamentados;
Forem intempestivos; e/ou
Desrespeitem a Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado.
7.2.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

8. DAS VAGAS OFERTADAS

Estão sendo ofertadas as vagas para Contratação Imediata em Ampla Concorrência, Contratação Imediata para Pessoas com Deficiência, Vagas para composição do Cadastro de Reserva e Cadastro de Reserva para Pessoas com Deficiência, conforme os quadros abaixo:

ITEM	DEPARTAMENTO	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
01	Educação Física	06	01
02	Administração	04	01
03	Direito	09	01
04	Psicologia	04	01
05	Pedagogia	03	01
06	Letras	01	01
07	Matemática	01	01
08	Ciências Biológicas	-	-
TOTAL		**28**	**07**

ITEM	DEPARTAMENTO	CADASTRO DE RESERVA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

01	Educação Física	-	-
02	Administração	-	-
03	Direito	-	-
04	Psicologia	-	-
05	Pedagogia	-	-
06	Letras	-	-
07	Matemática	-	-
08	Ciências Biológicas	-	-
TOTAL		-	-

8.2. As vagas que estão sendo ofertadas serão para preenchimento das disciplinas discriminadas no ANEXO III.
8.3. Os candidatos classificados para compor o Cadastro de Reserva serão convocados de acordo com a necessidade da AMESG/FADIMAB.

DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os(As) selecionados(as) para contratação imediata deverão comparecer ao setor Administrativo da AMESG, localizado no prédio sede da FADIMAB, no prazo estabelecido no ANEXO I, no horário das 08h às 12h, e das 14h às 16h, para assinatura do instrumento contratual, munidos com os seguintes documentos:
PIS/PASEP;
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);
Certidão de nascimento do(s) dependente(s), se houver;
Exame admissional (médico do trabalho).

Quando do comparecimento descrito no Item 6 do presente, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher a Ficha de Disponibilidade de Disciplinas e Horários, na qual deverão informar as disponibilidades de disciplinas de acordo com o horário estabelecido pela FADIMAB, daquelas que constam no Anexo III;
A AMESG/FADIMAB avaliará as Fichas de Disponibilidade de Disciplinas e Horários dos(as) candidatos(as) de acordo com a ordem de classificação.
A contratação se dará por departamento, considerando a ordem de classificação e a área de especialização do candidato.
Caso as aulas não atendam aos interesses e disponibilidade do candidato selecionado, ou em caso de a formação acadêmica não atender aos conhecimentos específicos da disciplina disponível, a AMESG/FADIMAB convocará o classificado seguinte que atenda a especificidade necessária para ministrar a referida.
No segundo caso, a decisão da AMESG/FADIMAB deverá ser fundamentada.
Na ocorrência de algum dos casos descritos no subitem 9.4, o candidato ficará em disponibilidade, podendo ser aproveitado em caso de vacância das disciplinas escolhidas.

10. DA REMUNERAÇÃO

A carga horária será definida conforme previsto no §1º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 1.888/2001, de acordo com a necessidade da FADIMAB e a disponibilidade do docente, não sendo inferior a 30 (trinta) horas-aula, e não superior a 200 (duzentas) horas-aula.
A remuneração base está fixada atualmente no valor de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a hora aula, conforme previsão na Lei nº 2.524/2022.
A remuneração será composta, ainda, pela seguinte vantagem: 15% (quinze por cento) referente às Aulas Brancas, conforme Lei nº 1.888/2001, art. 10º, inciso II.
Para os portadores das titulações de Mestre e Doutor, haverá um aumento na remuneração base nos percentuais de 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, conforme Lei nº 1.888/2001, art. 14º, § 3º, incisos I e II.

11. DO REGIME JURÍDICO

O contrato terá relação jurídica administrativa, de natureza jurídica-estatutária, que vincula os serviços públicos civis à Administração Pública, aplicando-se ao contratado(a) os dispositivos do Regime Administrativo Especial, regulado pela Lei nº 2.325/2017 e Lei nº 1.888/2001 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 018/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das etapas de comparecimento presencial, poderá ser realizada através de procuração.
A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Examinadora responsável pela Seleção Pública Simplificada.
Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.
A contratação dos(as) selecionados(as) obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.
Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pela Unidade Demandante.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, em conjunto com a direção da Faculdade.
A Comissão Examinadora será destituída após a finalização do processo seletivo.
Este Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.
Novo processo seletivo poderá ser desencadeado, de acordo com as necessidades da FADIMAB.
A documentação do candidato aprovado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano na unidade demandante, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou serão encaminhados para o Arquivo Geral da AMESG/FADIMAB.
Para que o presente obtenha ampla divulgação, fica publicado no site da Faculdade de Ciências e Tecnologias Professor Dirson Maciel de Barros www.amesg.fadimab.pe.gov.br/downloads/editais e afixado no quadro de avisos AMESG/FADIMAB.
Outras informações poderão ser obtidas no prédio sede da Faculdade de Ciências e Tecnologias Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, Rua Poço do Rei, s/n, Centro, Goiana-PE, CEP 55900-000.

Goiana, 06 de junho de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente Da AMESG

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	30/05 a 16/06/2023
Publicação da lista preliminar dos inscritos	20/06/2023
Prazo para apresentação de Recurso de Inscrição	21 e 22/06/2023
Divulgação da lista final dos inscritos	26/06/2023
Divulgação da lista preliminar dos aprovados na análise curricular	05/07/2023
Prazo para Recurso de Aprovação	06 e 07/07/2023
Divulgação da lista final dos aprovados	11/07/2023
Período de comparecimento dos aprovados para apresentação das documentações especificadas no item 6.1	12 a 14/07/2023
Publicação da lista preliminar dos Classificados	24/07/2023
Prazo para apresentação de Recurso de Classificação	25 e 26/07/2023
Divulgação dos resultados do Recurso de Classificação	31/07/2023
Divulgação dos selecionados para contratação imediata e cadastro de reserva	07/08/2023
Período de assinatura dos contratos	09 a 11/08/2023

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Por cada ano de experiência comprovada no Ensino Superior, exceto tutoria	1,0	4,0
02	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu comprovado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	2,0	2,0
03	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado comprovado	3,0	3,0
04	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado comprovado	4,0	4,0
05	Por cada participação comprovada em orientação de TCC da graduação ou pós-graduação	0,5	1,0
06	Por cada produção de artigo científico publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C	1,0	2,0
07	Por cada produção de artigo científico publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS B	1,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		11,0	

ANEXO III

DAS DISCIPLINAS OFERTADAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

COMPONENTE CURRICULAR	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Anatomia Aplicada à Educação Física	Bacharelado em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos das Lutas Corporais	Bacharelado em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos da Ginástica Artística	Bacharelado em Educação Física	60 h/a
Higiene e Primeiros Socorros Aplicados à Educação Física	Bacharelado em Educação Física	60 h/a
Métodos e Técnicas da Pesquisa Científica	Bacharelado em Educação Física	30 h/a
Intervenções com as Modalidades de Ginástica	Bacharelado em Educação Física	75 h/a
Medidas e Avaliação em Educação Física e Ciências do Exercício	Bacharelado em Educação Física	30 h/a
Educação Física e o Meio Ambiente	Bacharelado em Educação Física	30 h/a
Ética na Formação Profissional	Bacharelado em Educação Física	30 h/a
Crescimento e Desenvolvimento Humano	Bacharelado em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos da Natação	Bacharelado em Educação Física	60 h/a
Administração e Organização em Educação Física	Bacharelado em Educação Física	60 h/a
Práticas Esportivas e os Espações Urbanos	Bacharelado em Educação Física	75 h/a
Anatomia Aplicada à Educação Física	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos das Lutas Corporais	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos da Ginástica Artística	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Higiene e Primeiros Socorros Aplicados à Educação Física	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Metodologia do Trabalho Científico	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Prática Pedagógica III	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Medidas e Avaliação em Educação Física e Ciências do Exercício	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Educação Física e o Meio Ambiente	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Ética na Formação Profissional	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Crescimento e Desenvolvimento Humano	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos da Natação	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Administração e Organização em Educação Física	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Prática Pedagógica IV	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos do Atletismo	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos do Voleibol	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos do Futebol e Futsal	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Biomecânica Aplicada à Educação Física	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Prática Pedagógica VI	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Estágio Supervisionado I	Licenciatura em Educação Física	135 h/a
Didática Aplicada à Educação Física I	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Legislação da Educação Básica Brasileira	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Direitos Humanos e Cidadania na Educação	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Eletiva I	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso I	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Prática Pedagógica VII	Licenciatura em Educação Física	45 h/a
Estágio Supervisionado II	Licenciatura em Educação Física	135 h/a

Didática Aplicada à Educação Física II	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Políticas Públicas e Gestão da Educação	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Educação e Cultura Indígena e Afro-Brasileira	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Educação Física Adaptada a Portadores de Necessidades Especiais	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Eletiva II	Licenciatura em Educação Física	30 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso II	Licenciatura em Educação Física	60 h/a
Prática Pedagógica VIII	Licenciatura em Educação Física	45 h/a
Estágio Supervisionado III	Licenciatura em Educação Física	135 h/a
Anatomia Aplicada à Educação Física	Graduação em Educação Física	60 h/a
Educação Física e Meio Ambiente	Graduação em Educação Física	60 h/a
Filosofia e Ética na Formação Profissional	Graduação em Educação Física	60 h/a
Fundamentos da Psicologia Aplicados à Educação Física	Graduação em Educação Física	60 h/a
Fisiologia do Movimento Humano	Graduação em Educação Física	60 h/a
Fundamentos Metodológicos da Dança	Graduação em Educação Física	60 h/a
Prática II	Graduação em Educação Física	45 h/a
Atividades de Extensão II	Graduação em Educação Física	30 h/a
Administração de Sistema de Informação	Bacharelado em Administração	60 h/a
Estatística	Bacharelado em Administração	60 h/a
Administração de Recursos Humanos	Bacharelado em Administração	60 h/a
Administração de Custos	Bacharelado em Administração	60 h/a
Direito Trabalhista e Previdenciário	Bacharelado em Administração	30 h/a
Comunicação Empresarial	Bacharelado em Administração	30 h/a
Administração Financeira e Orçamentária	Bacharelado em Administração	60 h/a
Logística de Distribuição	Bacharelado em Administração	60 h/a
Administração Mercadológica	Bacharelado em Administração	60 h/a
Empreendedorismo	Bacharelado em Administração	30 h/a
Raciocínio Lógico Aplicado	Bacharelado em Administração	60 h/a
Planejamento Estratégico	Bacharelado em Administração	30 h/a
Gestão de Qualidade	Bacharelado em Administração	60 h/a
Gestão e Liderança Empresarial	Bacharelado em Administração	60 h/a
Ética Geral e Profissional	Bacharelado em Administração	60 h/a
Gestão de Serviços	Bacharelado em Administração	30 h/a
Eletiva II	Bacharelado em Administração	30 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso II	Bacharelado em Administração	90 h/a
Estágio Supervisionado II	Bacharelado em Administração	180 h/a
Metodologia do Trabalho Científico	Bacharelado em Administração	60 h/a
Teoria das Organizações	Bacharelado em Administração	60 h/a
Matemática	Bacharelado em Administração	60 h/a
Noções de Direito	Bacharelado em Administração	30 h/a
Produção de Textos Aplicados	Bacharelado em Administração	30 h/a
Inglês Instrumental	Bacharelado em Administração	30 h/a
Educação Ambiental	Bacharelado em Administração	30 h/a
Contabilidade Básica	Bacharelado em Administração	60 h/a
Matemática Financeira	Bacharelado em Administração	60 h/a
Psicologia das Organizações	Bacharelado em Administração	30 h/a
Ciências Políticas	Bacharelado em Administração	30 h/a
Administração Socioambiental	Bacharelado em Administração	30 h/a
Economia Brasileira	Bacharelado em Administração	60 h/a
Educação, História e Cultura Afro-Brasileiras e Indígenas	Bacharelado em Administração	30 h/a
Direito Civil III (Teoria Geral dos Contratos)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Penal III (Crimes em Espécies)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Criminologia	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Constitucional III	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Processual Civil I	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Civil IV (Contratos em Espécie)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Penal IV (Crimes em Espécie)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Administrativo I	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Processual Civil II	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Processual Penal I	Bacharelado em Direito	60 h/a
Estágio Supervisionado I Prática Jurídica Simulada (Cível)	Bacharelado em Direito	30 h/a
Direito Civil V (Reais)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito do Trabalho I	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Processual Civil III	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Administrativo II	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Processual Penal II	Bacharelado em Direito	60 h/a
Estágio Supervisionado II Prática Jurídica Simulada (Cível)	Bacharelado em Direito	30 h/a
Direito Civil VII (Sucessões)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Tributário I	Bacharelado em Direito	60 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso I	Bacharelado em Direito	30 h/a
Direito Empresarial I (Sociedade Empresária)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Processual do Trabalho	Bacharelado em Direito	60 h/a
Estágio Supervisionado IV Prática Jurídica Simulada (Trabalho)	Bacharelado em Direito	30 h/a
Estágio Supervisionado IV Prática Real	Bacharelado em Direito	105 h/a
Direito Internacional Privado	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Previdenciário	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito do Consumidor	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Empresarial III (Recuperação Judicial e Falência)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Ética Profissional	Bacharelado em Direito	30 h/a
Estágio Supervisionado VI Prática Real	Bacharelado em Direito	105 h/a

Trabalho de Conclusão de Curso III	Bacharelado em Direito	30 h/a
Direito Constitucional I	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Civil I (Parte Geral)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Penal I (Teoria do Crime)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Filosofia do Direito	Bacharelado em Direito	60 h/a
Teoria Geral do Processo	Bacharelado em Direito	30 h/a
Hermenêutica Jurídica	Bacharelado em Direito	30 h/a
Direito Civil II (Obrigações)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Constitucional II	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Penal II (Teoria da Pena)	Bacharelado em Direito	60 h/a
Direito Processual Civil I	Bacharelado em Direito	60 h/a
Criminologia	Bacharelado em Direito	30 h/a
Psicologia Jurídica	Bacharelado em Direito	30 h/a
Processos Psicológicos Básicos I	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Evolução da Ciência Psicológica	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Metodologia do Trabalho Acadêmico	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Introdução à Antropologia	Bacharelado em Psicologia	30 h/a
Introdução à Filosofia	Bacharelado em Psicologia	30 h/a
Introdução à Sociologia	Bacharelado em Psicologia	30 h/a
Língua Portuguesa	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Psicologia do Desenvolvimento I (Gestação e Infância)	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Psicologia Social	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Neurofisiologia Humana	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Estatística Aplicada à Psicologia	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Processos Psicológicos Básicos II	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Leitura e Produção de Texto em Língua Portuguesa	Bacharelado em Psicologia	30 h/a
Psicologia: Ciência e Profissão	Bacharelado em Psicologia	30 h/a
Análise Experimental do Comportamento	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Introdução à Psicologia Fenomenológico-Existencial	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Psicologia do Desenvolvimento II (Adolescência)	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Avaliação Psicológica I	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Psicologia Comunitária	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Bases da Terapia Cognitivo-Comportamental	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Estágio Básico I (Psicologia Comunitária)	Bacharelado em Psicologia	45 h/a
Psicopatologia I	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Psicologia do Desenvolvimento III (Adulto e Idoso)	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Psicologia Organizacional	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Bases da Teoria Psicanalítica	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Avaliação Psicológica II	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Psicologia das Habilidades Sociais	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Estágio Básico II (Psicologia Organizacional)	Bacharelado em Psicologia	60 h/a
Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Educação Inclusiva	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Educação Popular	Licenciatura em Pedagogia	30 h/a
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Educação e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Ética e Cidadania na Formação do Educador	Licenciatura em Pedagogia	30 h/a
Seminário Integrador IV	Licenciatura em Pedagogia	15 h/a
Educação Não-Escolar e Práticas Sociais Comunitárias	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Fundamentos Teórico-Metodológicos de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	75 h/a
Fundamentos Teórico-Metodológicos de Matemática para o Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	75 h/a
Arte, Música, Movimento e Jogos	Licenciatura em Pedagogia	60h/a
Tecnologia da Educação	Licenciatura em Pedagogia	75 h/a
Estágio Supervisionado II	Licenciatura em Pedagogia	75 h/a
Seminário Integrador VI	Licenciatura em Pedagogia	15 h/a
Supervisão Escolar	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Pedagogia nas Corporações	Licenciatura em Pedagogia	75 h/a
Orientação Educacional	Licenciatura em Pedagogia	30 h/a
Educação de Jovens e Adultos	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Literatura Infantil e o Imaginário da Criança	Licenciatura em Pedagogia	30 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso II	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Estágio Supervisionado IV	Licenciatura em Pedagogia	75 h/a
Seminário Integrador VIII	Licenciatura em Pedagogia	15 h/a
Psicologia do Desenvolvimento	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Didática Geral	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Educação em Direitos Humanos	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Educação Inclusiva	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Educação e Tecnologias	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Educação Ambiental	Licenciatura em Pedagogia	30 h/a
Prática Pedagógica II Escola e Inclusão	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Psicologia da Aprendizagem	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Língua Portuguesa Instrumental	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Matemática Instrumental	Licenciatura em Pedagogia	60 h/a
Organização e Gestão Escolar	Licenciatura em Pedagogia	90 h/a
Prática Pedagógica III Gestão Educacional	Licenciatura em Pedagogia	90 h/a

Língua Norte Americana	Licenciatura em Letras	60 h/a
Literatura Africana em Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	60 h/a
Literatura Inglesa	Licenciatura em Letras	60 h/a
Literatura Brasileira III	Licenciatura em Letras	60 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso II	Licenciatura em Letras	90 h/a
Prática Pedagógica VII Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Língua Inglesa no Ensino Médio	Licenciatura em Letras	60 h/a
Estágio Supervisionado IV	Licenciatura em Letras	100 h/a
Matemática Financeira	Licenciatura em Matemática	60 h/a
Análise Matemática	Licenciatura em Matemática	60 h/a
Cálculo Numérico	Licenciatura em Matemática	60 h/a
Equações Diferenciais Ordinárias	Licenciatura em Matemática	60 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso II	Licenciatura em Matemática	90 h/a
Prática Pedagógica VII Metodologia de Matemática para o Ensino Médio	Licenciatura em Matemática	60 h/a
Estágio Supervisionado IV	Licenciatura em Matemática	100 h/a

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:88046BF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – **PROCESSO Nº 044/2023**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR REGISTRADO: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDAinscrita no CNPJ Nº 24.357.873/0001-14
LOTE 1

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	**ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO** - Embalagem com 8 unidades de absorvente higiênico descartável, com abas, hipoalérgico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por almofada macia, tamanho normal e camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Malha seca e sem cheiro. O produto deverá ser livre de substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Cada absorvente corresponde a uma unidade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.	20.850	CERTO	R$ 2,35	R$ 48.997,50

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R$ 48.997,50 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 14 de junho de 2024

ANDREIKA ASSEKER DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:CCE277D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através da presente, solicitar cotação de preço visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de filtros, óleos e lubrificantes destinados à frota de Veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde de Orobó e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó, conforme abaixo especificado.

LOTE 1	**JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. - PLACA: QYI1A22 – ANO: 2020 - PREFEITURA**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	OLEO SINTÉTICO 5W30	30	LITROS
2	FILTRO DE OLEO	6	UNIDADE
3	FILTRO AR MOTOR	6	UNIDADE
4	FILTRO AR CONDICONADO	6	UNIDADE
5	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UNIDADE
LOTE 2	**FIAT/ TORO ENDUR AT9 4X4 - PLACA: QYZ7H16 – ANO: 2021/2022 - PREFEITURA** **FIAT/ TORO ENDUR AT9 4X4 - PLACA: QYZ7G66 – ANO: 2021/2022 – PREFEITURA** **FIAT/ TORO ENDUR AT9 4X4 - PLACA: QYY8F84 – ANO: 2021/2022 - SAUDE** **FIAT/ TORO ENDUR AT9 4X4 - PLACA: RZE9H35 – ANO: 2021/2022 - SOCIAL**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	OLEO SINTÉTICO 5W30	120	LITROS
2	FILTRO DE ÓLEO	24	UNIDADE
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	24	UNIDADE
4	FILTRO DE AR DO MOTOR	24	UNIDADE
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO	24	UNIDADE

LOTE 3	**IVECO/BUS 10-190E - PLACA: QYU7E22 – ANO: 2021 – PREFEITURA**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UNIDADE
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UNIDADE
4	FILTRO DE COBUSTÍVEL	6	UNIDADE
	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	6	UNIDADE
5	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
LOTE 4	**VW / NEOBUS THUNDER E - PLACA: QYU9H18 – ANO: 2021/2022 - PREFEITURA**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UNIDADE
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UNIDADE
4	FILTRO DE COBUSTÍVEL	6	UNIDADE
5	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	6	UNIDADE
6	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	10	BALDE
LOTE 5	**MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA: PGL5035 – ANO: 2013/2014 – PREFEITURA** **MARCOPOLO /VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA: PCK3308 – ANO: 2018 – PREFEITURA**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
2	FILTRO DE AR INTERNO	6	UNIDADE
3	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
5	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	6	UNIDADE
6	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	10	BALDE
LOTE 6	**VW/15.190 EOD ESC.POWER - PLACA: PEM0742 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD ESC.POWER - PLACA: PEQ0762 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD ESC.POWER - PLACA: PFI0752 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD ESC.POWER - PLACA: PFL0952 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - PLACA: PFM3001 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - PLACA: PFN7801 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA: PFR2843 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA: PFR2883 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA: PFR2753 – ANO: 2010/2011 - PREFEITURA** **VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA:PFR2873 – ANO: 2010/2011 – PREFEITURA** **VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA: PCU1538 – ANO: 2018 – PREFEITURA**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	66	UNIDADE
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	66	UNIDADE
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	66	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	66	UNIDADE
5	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	66	UNIDADE
6	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	330	BALDE
LOTE 6	**VW/MASCA GRANMIDI EOD O - PLACA: KGO9336 – ANO: 2009 – PREFEITURA** **VW / MASCA ROMA - PLACA: RZE6E37 – ANO: 2021/2022 – SAUDE**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UNIDADE
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
5	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	6	UNIDADE
6	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	5	BALDE
LOTE 7	**FIAT / DUCATO ENGESIGMIC - PLACA: PDC9849 – ANO: 2018 – SAUDE** **FIAT / DUCATO ENGESIGMIC - PLACA: RZE0H98 – ANO: 2021/2021 – SAUDE**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UNIDADE
2	FILTRO DE AR	12	UNIDADE
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	12	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UNIDADE
5	ÓLEO DE MOTOR 5W30	64	LITRO
LOTE 8	**I/MS 15SPRINT RONTAN - PLACA: QYH3H69 – ANO: 2018/2019 - SAUDE**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE
2	FILTRO DE AR	4	UNIDADE
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	4	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE
5	ÓLEO DE MOTOR 5W30	50	LITRO
LOTE 9	**CITROEN/ AIRCRODD STARTMT – PLACA: PCA8387 – ANO: 2018/2019 - SOCIAL**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
2	FILTRO DE AR	6	UNIDADE
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
5	ÓLEO DE MOTOR 5W30	20	LITRO
LOTE 10	**VW/FOX CONNECT MB – PLACA: QYY8G38 – ANO: 2021/2022 – SAUDE** **VW/FOX CONNECT MB – PLACA: QYY8H08 – ANO: 2021/2022 – SAUDE**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UNIDADE
2	FILTRO DE AR	12	UNIDADE
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	12	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UNIDADE
5	ÓLEO DE MOTOR 5W40	48	LITRO
LOTE 11	**FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: QYO4A37 – ANO: 2020 – SAUDE** **FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: QYO3J57 – ANO: 2020 – SAUDE** **FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: RZZ2D01 – ANO: 2023/2024 – SAUDE** **FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: RZZ2I21 – ANO: 2023/2024 – SAUDE**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	48	UNIDADE
2	FILTRO DE AR	48	UNIDADE
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	48	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	48	UNIDADE
5	ÓLEO DE MOTOR 5W30	144	LITROS

LOTE 12	**VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0H29 - ANO: 2022/2023 – SAUDE** **VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0E99 - ANO: 2022/2023 – SAUDE** **VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0J39 - ANO: 2022/2023 – SAUDE** **VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP0I89 - ANO: 2022/2023 – SAUDE** **VW/GOL 1.0L - PLACA: RZP1B89 - ANO: 2022/2023 – SAUDE** **VW/GOL 1.0L - PLACA: RZR5H61 - ANO: 2022/2023 – SAUDE**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	36	UNIDADE
2	FILTRO DE AR	36	UNIDADE
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	36	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	36	UNIDADE
5	ÓLEO DE MOTOR 5W40	144	LITROS
LOTE 13	**M.BENZ ATRON 2729 K 6X4 – PLACA: PGL7535 – ANO: 2013**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UNIDADE
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA	6	UNIDADE
6	FILTRO DE UMIDIFICADOR	6	UNIDADE
7	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
LOTE 14	**VW 26.280 CRM 6X4 – PLACA: PGL7285 – ANO: 2013**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UNIDADE
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UNIDADE
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA	6	UNIDADE
6	FILTRO DE UMIDIFICADOR	6	UNIDADE
7	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
LOTE 15	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - XCMG / XE215BR – ANO: 2020**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO DIESEL SEPARADOR	12	UNIDADE
2	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
4	FILTRO DE AR INTERNO	12	UNIDADE
5	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UNIDADE
6	FILTRO PILOTO	6	UNIDADE
7	FILTRO DE SUCÇÃO DE ÓLEO DO HIDRAULICO	6	UNIDADE
8	FILTRO DA BOMBA DE GIRO	6	UNIDADE
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO	6	UNIDADE
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	6	UNIDADE
11	ÓLEO DA RODA MOTRIZ 85W140 - BALDE DE 20 LITROS	6	BALDE
12	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	24	BALDE
13	ÓLEO DO HIDRAULICO - BALDE DE 20 LITROS	6	BALDE
LOTE 16	**PÁ CARREGADEIRA - HYUNDAI / HL740 9S ANO 2013**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO DIESEL SEPARADOR	12	UNIDADE
2	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
4	FILTRO DE AR INTERNO	6	UNIDADE
5	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UNIDADE
6	FILTRO DE SUCÇÃO DE ÓLEO DO HIDRAULICO	12	UNIDADE
7	ÓLEO DE 85W140 - BALDE DE 20 LITROS	6	BALDE
8	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	20	BALDE
9	ÓLEO DO HIDRAULICO - BALDE DE 20 LITROS	6	BALDE
10	OLEO 10W30 DE TRANSMISSÃO	6	BALDE
LOTE 17	**RETROESCAVADEIRA XCMG / XC870BR 2022** **RETROESCAVADEIRA XCMG / XC870BR 2022**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO DIESEL SEPARADOR	12	UNIDADE
2	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTÍVEL	12	UNIDADE
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	12	UNIDADE
4	FILTRO DE AR INTERNO	24	UNIDADE
5	FILTRO DE AR EXTERNO	24	UNIDADE
6	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	12	UNIDADE
7	FILTRO DE SUCÇÃO DE ÓLEO DO HIDRAULICO	12	UNIDADE
8	ÓLEO DE 85W140 - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
9	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	20	BALDE
10	ÓLEO DO HIDRAULICO - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
11	OLEO 10W30 DE TRANSMISSÃO - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
LOTE 18	**MOTONIVELADORA CARTEPILLAR /120K**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO DIESEL SEPARADOR	6	UNIDADE
2	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
4	FILTRO DE AR INTERNO	12	UNIDADE
5	FILTRO DE AR EXTERNO	12	UNIDADE
6	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	6	UNIDADE
7	FILTRO DE SUCÇÃO DE ÓLEO DO HIDRAULICO	6	UNIDADE
8	ÓLEO DE 85W140 - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
9	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	24	BALDE
10	ÓLEO DO HIDRAULICO - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
11	OLEO 10W30 DE TRANSMISSÃO - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
LOTE 19	**MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR**		
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	FILTRO DIESEL SEPARADOR	6	UNIDADE
2	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE
4	FILTRO DE AR INTERNO	12	UNIDADE

5	FILTRO DE AR EXTERNO	12	UNIDADE
6	FILTRO PILOTO	6	UNIDADE
7	FILTRO DE SUCÇÃO DE ÓLEO DO HIDRAULICO	6	UNIDADE
8	FILTRO DA BOMBA DE GIRO	6	UNIDADE
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO	6	UNIDADE
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	6	UNIDADE
11	ÓLEO DE 85W140 - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
12	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	24	BALDE
13	ÓLEO DO HIDRAULICO - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE
14	OLEO 10W30 DE TRANSMISSÃO - BALDE DE 20 LITROS	12	BALDE

Valor Total da Cotação: _____ (_____)
OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: pmorobo@hotmail.com ou compras.orobo.pe@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Orobó/PE, 14 de junho de 2023.

MARCOS SEVERINO DE LIMA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:23ED95B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publica a lista final de candidaturas deferidas e indeferidas pela comissão especial para o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Paranatama.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Paranatama-PE, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e após a devida análise dos recursos apresentados referentes às candidaturas indeferidas pela resolução nº 005/2023, resolve:
Artigo 1º: Publicar o deferimento das candidaturas listadas abaixo, sendo os respectivos candidatos aptos a participarem do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar:

Número de Inscrição	Nome Completo:	Situação
01	ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA GUIMARÃES	**DEFERIDA**
02	MARIA DE BARROS SILVA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
03	JUCIANA FELIX FERREIRA	**DEFERIDA**
04	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA	**DEFERIDA**
05	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	**DEFERIDA**
06	TALYTA DOS SANTOS CALADO SILVA	**DEFERIDA**
07	CLEUVES LOPES DA SILVA PEREIRA	**DEFERIDA**
08	ADEMIR ROCHA DE MELO	**DEFERIDA**
09	JOSÉ ROBERVAL MORAIS DA SILVA	**DEFERIDA**
10	ELISANGELA AGUIAR DOS ANJOS	**DEFERIDA**
11	JULIANA DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
12	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
13	MARIA SUSANA DE CARVALHO CAVALCANTE COSTA	**DEFERIDA**
14	ANA RAQUEL GOMES DA SILVA	**DEFERIDA**
15	FERNANDA CARLA RODRIGUES VIANA ALMEIDA	**DEFERIDA**
16	LARISSA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO	**DEFERIDA**
17	EVERTON FERREIRA EVANGELISTA	**DEFERIDA**

Artigo 2º: Ficam revogadas as decisões sobre indeferimento e deferimento de candidaturas anteriores a esta resolução.
Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, 06 de junho de 2023

ALISSON PEREIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:4545F2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 /2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) INCIDENTE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DESANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: *"Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal"*;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que *"A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais"*, sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços"*, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 2º Ficam obrigados a partir do 1º dia útil do mês de julho de 2023 a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;
II – As autarquias; e
III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;
II – Partidos políticos;
III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX – Condomínios edilícios;
X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII – Itaipu binacional;
XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação as microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o *caput*, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.
III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.
IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças providenciará a publicação da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 10. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

Art. 11. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 12. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 13. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 14 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

Ao Decreto nº 23/2023, de 14 de junho de 2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Sanharó, XX de XXXXX de 2023
Local e data.....
Assinatura do Responsável.....

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO II

Ao Decreto nº 23, de 14 de junho de 2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a

que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável.....

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO III

Ao Decreto nº 23, de 14 de junho de 2023

NOTICAÇÃO
Sr. Fornecedor.

A Prefeitura Municipal de Sanharó por meio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Sanharó passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Sanharó a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.
ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo e-mail financas@sanharo.pe.gov.br .

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Finanças
Município de Sanharó
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO IV

Decreto nº 23, de 14 de junho de 2023

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZADOBEMFORNECIDOOUDOSERVIÇOPRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
Alimentação	1,2
Energia elétrica	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2
Transporte de cargas nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor .	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24

Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:675A8FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 , DE 15 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 57 , DE 15 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**35.840,00**				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	776		12.306.0012.2017.0000	Mais Educação	26.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	806		12.361.0012.2020.0000	Mais Educação	9.840,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	777		12.306.0012.2017.0000	Mais Educação	-26.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			552 000	Programa Nacional de Alimentação Escolar				
	784		12.361.0012.1012.0000	Mais Educação	-3.840,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	807		12.361.0012.2020.0000	Mais Educação	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE				
	808		12.361.0012.2020.0000	Mais Educação	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

	809		12.361.0012.2020.0000	Mais Educação	-2.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE					
Anulação (-)					**-35.840,00**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 15 de junho de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4A5F4941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 083/2022 – ARP Nº 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/06/2024

Aos oito (08) dias do mês de junho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde **(UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEABRA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 41568143000181, com sede situada na R Genésio Rodrigues, nº 88, Jardim Tropical – Arapiraca/AL, CEP: 57.316-175, Fone: (82) 3521-3090, e-mail: **sacseabrahospitalar@gmail.com**, neste ato legalmente representado pelo Sr**. ANDRÉ AUGUSTO SEABRA DE MELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6017249 expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF Nº 788.822.225-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
113	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML BR0273413	Bolsa	2.000	R$ 10,54	R$ 21.080,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL					**R$ 21.080,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
UNIDADE: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
Funcional: 1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
Funcional: 1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
Funcional: 1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
Funcional: 1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU
Funcional: 1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
Funcional: 1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 08 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Fundo Municipal de Saúde	Seabra Hospitalar EIRELI
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO	***ANDRÉ AUGUSTO SEABRA DE MELO***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B19D368E

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 083/2022 – ARP Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/06/2024
Aos oito (08) dias do mês de junho de 2023, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde **(UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 38.412.815/0001-50, com sede situada na Rua Augusto Lima, 390, Galpão 04, Aldeia dos Camarás – Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340, Fone: (81) 2138-8826, e-mail: **licitacao1@inovacaohospitalar.com.br**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ARIOSVALDO GONCALVES LIMA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.255.772 expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF Nº 556.715.274-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
65	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 392112	comprimido	12.500	R$ 0,55	R$ 6.875,00	EUROFARMA
67	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267768	comprimido	400.000	R$ 0,04	R$ 16.000,00	CRISTALIA
89	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	comprimido	15.000	R$ 0,07	R$ 1.050,00	UNIÃO QUÍMICA
110	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 200 MG/ML F/A 20ML BR0309045	F/A	1.000	R$ 9,44	R$ 9.440,00	ZYDUS
112	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V BR0269852	FRASCO	2.500	R$ 5,40	R$ 13.500,00	CRISTALIA
114	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML BR0340178.	Ampola 5 ML	2.500	R$ 4,90	R$ 12.250,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL					**R$ 59.115,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
UNIDADE: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
Funcional: 1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
Funcional: 1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
Funcional: 1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
Funcional: 1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU
Funcional: 1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

Funcional: 1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 08 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Fundo Municipal de Saúde	Inovação Distribuidora Hospitalar LTDA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO	***ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:2B78F40F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 083/2022 – ARP Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/06/2024
Aos oito (08) dias do mês de junho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde **(UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FACIMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 15161670000167, com sede situada na Rua Deimos, 62, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.429-220, Fone:(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, e-mail: licitacao@facimed.med.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, CNH nº 01547501802 expedida pelo órgão DETRAN/PE, CPF Nº 896.818.784-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
3	GLIMEPIRIDA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 273119	comprimido	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00	GERMED
4	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	comprimido	7.000	R$ 0,06	R$ 420,00	UNIÃO QUÍMICA
88	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	comprimido	7.000	R$ 0,17	R$ 1.190,00	UNIÃO QUÍMICA
111	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML BR0270096	Ampola 20 ML	2000	R$ 8,47	R$ 16.940,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL					**R$ 19.350,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.
DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
UNIDADE: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
Funcional: 1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
Funcional: 1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
Funcional: 1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
Funcional: 1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU
Funcional: 1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
Funcional: 1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO
DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 08 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Fundo Municipal de Saúde	Facimed Comércio EIRELI
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO	***ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:19E118DD

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 050/2023

PROCESSO Nº. 024/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 050/2023A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35 sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, Sala 334 Edif Premium Office, Bairro: Mangabeiras, Maceió – AL, CEP: 57.037-285, e-mail: vanessatama@hotmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, Brasileira, Casada Sob Regime De Comunhão Parcial De Bens, Empresária, portadora da carteira de identidade de Nº 762.749 expedida pela SSP/AL e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 663.114.204-06.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
1	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA – CATMAT 466016.	UNID	200	R$ 33,95	R$ 6.790,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	RISCHIOTO

VALOR TOTAL	R$ 6.790,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua
assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1.A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:Página 3 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal
6.5.1. ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação negociação.
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. superior àqueles praticados no mercado; ou não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar
6.7.4. contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.6.7.1, 6.7.2 e sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar
6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,
6.9.2. por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES
7.1. penalidades estabelecidas no Edital. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,Página 4 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalinciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023.

(Documento Assinado Digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Vta Machado de Arruda LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA***
Secretário de Educação P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:ACAF75A9

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 053/2023

PROCESSO Nº. 024/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 053/2023A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.	DO OBJETO
1.1.	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação

de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.	O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es)

e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81 sediada na Rua Bicuiba, nº 46, bairro: Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678, e-mail: palmiradistribuidora@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. YURI DE CARVALHO DRUMOND, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG15106522 expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 076.381.536-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Classificação Cota /	Marca
4	COLHER MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL – CATMAT 240321	UNID	1000	R$ 1,09	R$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - COLHER MESA INOX
5	FACA DE MESA INOX – COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. – CATMAT 240329	UNID	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - FACA MESA SERRA INOX

7	GARFO MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 234493	UNID	1000	R$ 1,09	R$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - GARFO MESA SERRA INOX
VALOR TOTAL	R$ 3.920,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA

5.1.	A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua
assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO	
6.1.	A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado

periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.	Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado
por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.	
6.4.	O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo
mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.	
6.4.1.	A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus
preços aos valores de mercado observará a classificação original.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o	6.5.

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:Página 3 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal

6.5.1.	liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação
ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e	
6.5.2. negociação.	convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de
6.6.	Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à
revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.	
6.7.	O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. 6.7.2.	descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo
estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;	
6.7.3.	não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar
superior àqueles praticados no mercado; ou	
6.7.4.	sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar
contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e	6.8.
6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	
6.9.	O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,
decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:	
6.9.1. 6.9.2.	por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.	O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das
penalidades estabelecidas no Edital.	
7.1.1.	As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do

cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,Página 4 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalinciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.	É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de
preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.	
8.3.	A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação P/Contratante

Palmira Distribuidora De Utilidades Domesticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:9FB0EBAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
	Canditato(a)	EP ou EUEH (0,5)	EPAUSF USF incluindo Sala de Vacina (2,0)	EPAESV USF (3,0)	CCCA e/ou FCASA CH 30H (2,0)	CCCA e/ou FCEAV CH 30H (2,5)	Pontuação Total	RESULTADO
1	Maria do Socorro Monteiro	-	2,00	3,00	2,00	0,50	7,50	Classificado(a)
2	Elliane Gonçalves Maia	0,50	2,00	-	2,00	2,50	7,00	Classificado(a)
3	Edineide Alves da Silva	-	-	3,00	1,50	2,50	7,00	Classificado(a)
4	Maria Gecikalene dos Santos Lima	-	-	3,00	1,00	1,00	5,00	Classificado(a)
5	Fernanda Layane dos Santos Lima	0,25	-	-	2,00	2,50	4,75	Aprovado(a)
6	Luciana Gonçalves Torres Pereira	-	-	-	2,00	2,50	4,50	Aprovado(a)
7	Caroline Afra Torres Pereira	0,50	-	-	2,00	1,50	4,00	Aprovado(a)
8	Solange Maria Rodrigues Gomes	0,50	-	-	2,00	0,50	3,00	Aprovado(a)
9	Dallyla Betiene Bezerra da Silva	0,50	-	-	2,00	-	2,50	Aprovado(a)
10	Karolayne Laiz Rodrigues	-	-	-	1,50	-	1,50	Aprovado(a)
11	Amanda Kaynan Pereira	Declaração em desacordo com o Edital. Não firmou declaração de próprio punho (ANEXO V e ITEM 3.6)						Eliminado(a)
12	Ana Poliana Bezerra da Silva	Declaração em desacordo com o Edital.						Eliminado(a)
13	Carmivanda Vieira de Barros Lima	Declaração em desacordo com o Edital. Não firmou declaração de próprio punho (ANEXO V e ITEM 3.6)						Eliminado(a)
14	Dijeane Amando Diniz Santos	Declaração em desacordo com o Edital. Não firmou declaração de próprio punho (ANEXO V e ITEM 3.6)						Eliminado(a)
15	Maria de Fátima Agra	Declaração em desacordo com o Edital. Não firmou declaração de próprio punho (ANEXO V e ITEM 3.6)						Eliminado(a)
16	Sandra Maria de Lima	Declaração em desacordo com o Edital. Não firmou declaração de próprio punho (ANEXO V e ITEM 3.6)						Eliminado(a)
17	Valéria Maria Araújo de Sá Freire	Declaração em desacordo com o Edital. Não firmou declaração de próprio punho (ANEXO V e ITEM 3.6)						Eliminado(a)

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:63ADE142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-TORITAMA/PE TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2024/2027 INFORMATIVO DE INÍCIO DA PROPAGANDA ELEITORAL E RELAÇÃO DOS NOMES E NÚME

A Comissão responsável pelo processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares do município de Toritama-PE, torna público o período de divulgação e propaganda eleitoral, bem como relação dos **NOMES** e **NÚMEROS DE REGISTRO DOS CANDIDATOS** aptos a concorrerem à eleição para Conselheiro Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

1.**PERÍODO DA PROPAGANDA ELEITORAL**

1.1 Os candidatos aptos a concorrerem ao processo eleitoral de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar de Toritama/PE, iniciarão a divulgação das propagandas eleitorais no período de **15 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023**.

1.2 O período objetiva a divulgação das candidaturas, obedecendo ao que preceitua o art. 8º e parágrafos da **RESOLUÇÃO Nº 231/2022** do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que diz:

Art. 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
III-Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV-Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna"
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.**RELAÇÃO DOS NOMES E NÚMEROS DE REGISTRO DOS CANDIDATOS**

Nº	NOME	Nº CÉDULA	NOME NA CÉDULA
01	ADRYA PALLOMA TAVARES SILVA	92	ADRYA TAVARES
02	ALEX ANTÔNIO ALVES DA SILNA JUNIOR	89	JUNIOR DA IRMÃ ANA LÚCIA
03	ANTÔNIO HELENO DA SILVA	94	BARRADO
04	BRUNA RAPHAELLA TAVARES ALVES	71	BRUNA RAFHAELLA – FILHA DE FELA
05	CRISNIELE MARIA DE QUEIROZ SILVA	85	CRIS DE BIRO-BIRO
06	DANIEL JOSÉ DA SILVA	80	O BACANA CURIOSO
07	DRAYCE KATE LEANDRO CARVALHO	70	IRMÃ DRAYCE DA RÁDIO
08	EBENÉZER MELO DOS SANTOS	93	PROFESSOR EBENÉZER
09	ERALDO FERREIRA DA SILVA	72	ERALDO FERREIRA
10	GILMARA SUÉLEN GONÇALVES DE JESUS	78	GILMARA DE SILVINHA DE ANTÃO
11	GILSON SIMPLÍCIO DA SILVA	90	GILSON IRMÃO DE ZÉ NETO
12	GLEYSON FERREIRA DE MACEDO	87	GLEYSON MACEDO
13	JAILMA BEZERRA CHAGAS MOURA	84	JAILMA PROFESSORA
14	JOSÉ EDINALDO SILVA DE LIMA	74	IRMÃO EDNALDO
15	JOSÉ JOSINALDO DA SILVA	73	JOTA JOTA
16	JOSEILDO EDINALDO DA SILVA	76	JOSEILDO DO DETRAN
17	LEANDRO SILVA ROCHA	79	LEANDRO ROCHA - INSETO
18	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	75	FÁTIMA - A TIA DA MERENDA
19	MARIA JOSELMA DA SILVA MOURA	77	JOSELMA IRMÃ DO VEREADOR DR. DO SÃO JOÃO
20	MAYRA TAVARES DA SILVA	82	MAYRA – FILHA DE ITA DE DANDA
21	PAULO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR	91	PAULO JÚNIOR
22	SEVERINO HINÔ DA SILVA JUNIOR	88	JÚNIOR ROCK
23	ULISSES RAGE DA SILVA	83	RAGE
24	VALDENILDO AUGUSTO DA SILVA	86	NILDO DO SAMU

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 A presente etapa será publicada no Diário Oficial da AMUPE, podendo ser consultada através do link www.diariomunicipal.com.br/amupe, no quadro de avisos da Casa dos Conselhos, localizada na Rua João Chagas, 133 A, Centro, Toritama/PE e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Toritama, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras – Toritama/PE, conforme cronograma - ANEXO II da 1ª Retificação do Edital Nº 001/2023.

COMISSÃO ELEITORAL
Resolução Nº 001/2023

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:2E5059FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS, PROVA E DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Edital nº 001/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Prova e da Avaliação do Plano de Gestão

Escola Municipal Apolônia Mendonça de Siqueira
Cargo: Diretor

CANDIDATO	Análise curricular	Plano de Gestão	Prova Escrita
Valquiria Meirane Amaral Pimentel	80,0	92,0	68,0

Escola Municipal Delmiro Alexandre Silva
Cargo: Diretor

CANDIDATO	Análise curricular	Plano de Gestão	Prova Escrita
Jeandia Yucaid Rodrigues Tenório	80,0	84,6	88,0

Escola Municipal Delmiro Alexandre Silva
Cargo: Diretor Adjunto

CANDIDATO	Análise curricular	Plano de Gestão	Prova Escrita
Cacilda Bezerra Alves	Desclassificada de acordo com os incisos VIII e IX do subitem 3.1 do Edital SME Nº001/2023		

Escola Municipal Doutor Manassés Alves Bezerra
Cargo: Diretor

CANDIDATO	**Análise curricular**	**Plano de Gestão**	**Prova Escrita**
Alessandro Paes da Silva	80,0	93,7	89,0

Escola Municipal José Antunes
Cargo: Diretor

CANDIDATO	**Análise curricular**	**Plano de Gestão**	**Prova Escrita**
Maria Galbanielli da Conceição Almeida	80,0	86,0	77,0

Escola Municipal Manoel Alves de Araújo
Cargo: Diretor

CANDIDATO	**Análise curricular**	**Plano de Gestão**	**Prova Escrita**
Izabel Araújo Branco	80,0	96,6	91,0

Escola Municipal Pedro Antônio
Cargo: Diretor

CANDIDATO	**Análise curricular**	**Plano de Gestão**	**Prova Escrita**
Célia Leonilo Bezerra Américo	80,0	92,9	75,0

Escola Municipal Professora Jurema Rodrigues
Cargo: Diretor

CANDIDATO	**Análise curricular**	**Plano de Gestão**	**Prova Escrita**
Siranilda Leonilo Bezerra	80,0	90,9	74,0

Escola Municipal Professora Jurema Rodrigues
Cargo: Diretor Adjunto

CANDIDATO	Análise curricular	Plano de Gestão	Prova Escrita
Edileuza Maria dos Santos	Desclassificada de acordo com o inciso X do subitem 3.1 do Edital SME Nº001/2023		

Escola Municipal Vereador Afonso Bezerra
Cargo: Diretor

CANDIDATO	Análise curricular	Plano de Gestão	Prova Escrita
Quitéria Jane Vidal Ferreira	80,0	85,3	91,0

SONIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CF3089EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 006/2023

ERRATA
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2023. Edição 3323. Código Identificador: CCF80156, **ONDE LER-SE:**

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 006/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, N° 90 – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, brasileiro, Casado, Contador, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 12/12/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demandas dos setores administrativos e dos professores da Rede Municipal do Paulista.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10, com sede à Rua Eugênio Luciano de Melo, 371 Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-160, Telefone 81)3083-4725/ 7904-2040, E-mail bsmtec2000@gmail.com, representada pelo Sr. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Angustura, nº 104 apto 202 Aflitos – Recife/PE CEP: 52.050-340, CNH nº 00476756896 Detran/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.
Valor Total registrado: R$ 1.556.480,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatrocentos e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Notebook: Processador 04 núcleos ou mais: índice de no mínimo de 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu: Memória ram de no mínimo 4gb: Disco rigido SSD de no mínimo 512 GB Sata ou Nvme: Placa de vídeo integrada ao processador ou dedicada: Tela de no mínimo 15: bluetooth, adaptador de rede enthernet, adaptador wirells, dual band, Portal hdmi, Webcam, adaptador Ac bivolt, teclado numérico: Sistema operacional Windows licença permanente: com garantia de 24 meses CATMAT: 472321 (COTA RESERVADA 25%)	UND	380	VAIO FE15 I5 8GB SSD 512	4.096,00	1.556.480,00
VALOR TOTAL R$						**1.556.480,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	***BRENO MARQUES ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal De Educação	Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 006/2023

Aos **17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, N° 90 – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, brasileiro, Casado, Contador, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 12/12/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demandas dos setores administrativos e dos professores da Rede Municipal do Paulista.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor
Empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10, com sede à Rua Eugênio Luciano de Melo, 371 Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-160, Telefone 81)3083-4725/ 7904-2040, E-mail bsmtec2000@gmail.com, representada pelo Sr. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Angustura, nº 104 apto 202 Aflitos – Recife/PE CEP: 52.050-340, CNH nº 00476756896 Detran/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

Valor Total registrado: R$ 1.556.480,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatrocentos e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Notebook: Processador 04 núcleos ou mais: índice de no mínimo de 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu: Memória ram de no mínimo 4gb: Disco rigido SSD de no mínimo 512 GB Sata ou Nvme: Placa de vídeo integrada ao processador ou dedicada: Tela de no mínimo 15: bluetooth, adaptador de rede enthernet, adaptador wirells, dual band, Portal hdmi, Webcam, adaptador Ac bivolt, teclado numérico: Sistema operacional Windows licença permanente: com garantia de 24 meses CATMAT: 472321 (COTA RESERVADA 25%)	UND	380	VAIO FE15 I5 8GB SSD 512	4.096,00	1.556.480,00
VALOR TOTAL R$						**1.556.480,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	***BRENO MARQUES ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal De Educação	Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:24C5D19B